



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

COMPRA

SERVIÇO

**SECRETARIA/DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 721843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9930	Construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva	1,00	GB	350.809,27	350.809,27
TOTAL						350.809,27

**JUSTIFICATIVA:** Suprir a demanda de nosso Município com o intuito de proporcionar melhorias significativas na qualidade de vida da população santosantoniense, ampliando as atividades de lazer e recreação esportiva, bem como os eventos esportivos.

**PRAZO DE ENTREGA:** 150 Dias

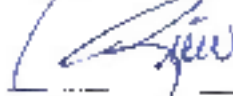
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME MEDIÇÃO REALIZADA PELO DPTO COMPETENTE

**EXECUÇÃO:** 150 Dias

**LOCAL DE ENTREGA:** DISTRITO DO SÃO PEDRO DO FLORIDO

**UNIDADE FISCALIZADORA:** SECRETARIA DE OBRAS

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/11/2013

  
GIOVANA F. SCHIM�ZAL'S  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças**

Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funç. programática	Fundo de recurso
2013	1410	05.005.27.812.27012-024	3
2012	1420	05.005.27.812.27012-024	342



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Santo Antônio do Sudoeste, 19/11/2013.

**GENI SAUGO RIBEIRO**

Secretaria de Contabilidade e Finanças

**Para uso da Assessoria Jurídica**

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Tomada de preços** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, 19/11/2013.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**

Assessora Jurídica

**Para uso do Prefeito Municipal**

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por EMPREITADA GLOBAL.

Santo Antônio do Sudoeste, 19/11/2013.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(C) MARILIS CRISTINA TONINI

(L) YELIANE BRUM



Superintendência Regional Oeste do Paraná  
Rua Souza Neves, 3891 - 2º Andar - Centro  
85 810-070 - Cascavel - Paraná

Ofício nº. 3803/2013/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 28 de Outubro de 2013

A Sua Excelência o Senhor  
Ricardo Antonio Ortiza  
Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Assunto: **Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar**  
Referente: **Contrato de Repasse 771843/2012 Processo 0388573-20/2012/ - ME.**  
Objeto: **Construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva.**  
Vigência: **Expira em 25/08/2015**  
Investimento: **R\$ 350.809,27**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Município está apto a iniciar o processo licitatório.
- 1.2 Conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 as obras cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor.
2. A Instrução Normativa nº 6, de 27 de julho de 2012 estabelece:  
"Art. 3º Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados a partir de 30 de julho de 2012 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, de acordo com o inciso III e parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2012."
- 2.1 Portanto, considerando a data de assinatura do contrato de repasse em referência, toda transição financeira deverá ser efetuada pelo SICONV, para tanto orientamos a observar as instruções da citada Instrução Normativa e manual disponíveis no Portal de Convênios "Manual Conveniente OBTV e Orientações /Passo a Passo - Conveniente".
- 2.2 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do convênio - perfil atribuído a usuário do convênio responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do convênio responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao STAFI;

3. Tão logo o processo licitatório esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE COMPRA e CONTRATOS, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório;
- Proposta da empresa vencedora, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovadas no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
- Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;
- Planilha de composição do BDI da empresa executora, conforme acórdão do TCU, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas;
- Planilha orçamentária da empresa vencedora da licitação, conforme arquivo DTB;
- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial S07/2011 (modelo CAIXA);
- Declaração firmada pelo Município atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08.04.2013 (modelo CAIXA);
- **PUBLICAÇÕES, em uma via:**
- Publicação do resumo do Edital, exceto para Carta Convite, efetuado necessariamente no Diário Oficial da União (DOU);
- Extrato de contrato publicado na imprensa oficial, (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou o Diário Oficial do Município, ou o que for definido em lei do respectivo ente, com apresentação de Declaração que informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial).

3.1 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global

aprovado em análise e essa diferença for maior que 10% (dez por cento), é necessário constar no parecer sobre regularidade do processo licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de inexequibilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

3.2 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.

4. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, com BDI, deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica realizada pela CAIXA, portanto, é obrigatória a apresentação do detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços resultantes dos processos licitatórios.

4.1 Quanto aos itens significativos, todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores à mediana de seus correspondentes no SINAPI.

6. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA  
Gerente de Filial  
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural

VAINE TERESINHA RIGO DAL VESCO  
Gerente Geral  
Agência da CAIXA em Santo Antonio do Sudoeste/PR

EZIO LUIZ LENA  
Gerente Regional  
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 75927552060:55					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> avenida brasil, 621					
<b>CIDADE:</b> SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 7857	<b>CEP:</b> 85710-000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 46 3563 8000
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 1256-4	<b>CONTA CORRENTE:</b> 4006917-921			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> 02969708977			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RICARDO ANTONIO ORTINA		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 258					



### 3- DADOS DO INTERVENIENTE

100

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 300.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 7.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2012	R\$ 292.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 7.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/06/2012	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2013	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2013	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

012

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Infraestrutura Esportiva			
UNIDADE DE	UN	QUANTIDADE: 1,0	
Valor:	R\$ 300.000,00	Início Previsto:	Término Previsto:
Valor Global:	R\$ 300.000,00	01/09/2012	31/12/2013
Município:	SANTO ANTONIO DO	Sigla UF:	PR
		Código Município:	7857
Endereço: Município de Santo Antônio do Sudoeste		CEP: 85710-000	
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de Infraestrutura Esportiva			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1,0	R\$ 300.000,00	01/09/2012	31/12/2013

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2012
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Implantação de Infraestrutura Esportiva	R\$ 292.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 292.500,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2012
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Implantação de Infraestrutura Esportiva	R\$ 7.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.500,00	PARCELA Nº: 1

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Infra-estrutura Esportiva			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Santo Antônio do Sudoeste			
CEP: 45710-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7857	MUNICÍPIO: SANTO
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 300.000,00	V. TOTAL: R\$ 300.000,00

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA			
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços
449051	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>			
R\$ 300.000,00			

### 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

### 12 - ANEXOS

# CAIXA

CONTRATO DE REPASSE Nº 771843/2012/ME/CAIXA  
PROCESSO Nº 0369573-20/2012

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PB, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - IMPLANTAÇÃO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 53.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

## SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 88.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Cleiton Schindwein, RG nº 3.461.889-5 SSP/PB, CPF nº 603.832.409-72, residente e domiciliado em Capaneama/PB, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2900, fls. 066/067, em 12/09/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PB, no livro 14-S, fls. 151/152, em 09/04/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PB, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Ricardo Antonio Ornela, portador do RG nº 6.263.201-1 SSP/PR e CPF nº 020.697.089-77, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste/PB, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

## OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação de Infra-estrutura Esportiva.

## MUNICÍPIO(a) BENEFICIÁRIO(a)

Santo Antônio do Sudoeste/PB.

## CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.  
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.  
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

## DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).  
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).  
Recursos do Investimento 300.000,00 (Trezentos mil reais).  
Nota de Empenho nº 2012NE800309, emitida em 06/07/2012, no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 180008, Gestão 0001.  
Programa de Trabalho: 2781220355450-0001.  
Natureza da Despesa: 444042.

015

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1258-4, conta corrente nº 0.

### PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repassa e Anexos: 25/07/2012.

Término da Vigência Contratual: 25 de Agosto de 2015.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso

### FORO

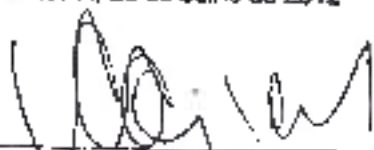
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

### ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 550 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná - Rua Souza Naves 8991, Centro - CEP 86810-070 Cascavel/PR.

Capanema/PR, 25 de Julho de 2012



Assinatura do Contratante  
Nome: Claiton Schindwein  
CPF: 803.832.409-72

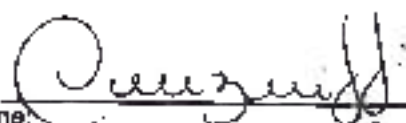


Assinatura do Contratado  
Nome: Ricardo Antonio Ortinã  
CPF: 020.697.089-77

### Testemunhas



Nome: Rubinaldo Weymann  
CPF: 057.601.074-43



Nome: Cintia Fernanda Lanzoni  
CPF: 717632529-29

Cintia Fernanda Lanzoni

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 - São partes integrantes do Contrato de Repasse, independentemente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 - A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

##### 2.1 - DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e assessorar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

##### 2.2 - DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber à Instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem



- como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e as normativas dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.460, de 31 de maio de 2006, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICORV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessas vedações;
- XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CEF;
- XVI. registrar no SICORV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CEF e seus respectivos editivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XVII. registrar no SICORV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às despesas e inexistências;
- XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 515, de 15 de março de 2010;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou máversão de recursos públicos, irregularidade na execução do CEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização de contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 8.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como estas participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 8.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 8.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXVIII. realizar tempestivamente no SICONSV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONSV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXI. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 - A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho

3.1 - O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, sendo a cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 - O CONTRATADO, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS**

5 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte de contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 - No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 - No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 - Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 - As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresenta funcionalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 607, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONSV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONSV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contratada pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitindo o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.6 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 - O CONTRATADO deve resgatar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas autorizadas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incide exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 - O CONTRATADO nas hipóteses previstas anteriormente será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 - Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 - Os casos lidosos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o juntado de documentos e justificativas, e serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS**

9 - O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização fiscal-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo.

financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 - Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONY por omissão de dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 - Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelo seu antecessor.

11.3.1 - Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONY documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 - O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:  
a) realocação de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;  
b) vitória de obras de obra não previstas originalmente;  
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15 - A vigência deste instrumento ~~incorrer-se-á~~ na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 - O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 - Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que anule a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

17 - A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 - É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

18 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Capanema/PR, 25 de Junho de 2012



Assinatura do contratante  
Nome: Cláudio Schlindwein  
CPF: 603.832.409-72



Assinatura do contratado  
Nome: Ricardo Antonio Ordinã  
CPF: 020.697.089-77

Testemunhas



Nome: NAIRILDE GIUSTI COELHO  
CPF: 644.243.129-72



Nome: MANOEL FIGUEIRIA  
CPF: 846.251.469-49

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

- a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de implantação de infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parafiscal;
- b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Capenema, PR, 25 de Junho de 2012

Assinatura do contratante  
 Nome: Cláudio Schindwein  
 CPF: 603.832.408-72

Assinatura do contratado  
 Nome: Ricardo Antonio Orlandi  
 CPF: 020.697.069-77

**Testemunhas**

Nome  
 CPF

Luiz Roberto Wagner  
 001.001.079-05

Nome  
 CPF: 717032528-44

Cintia Fernanda Longhin



Vanilde Justi Coelho  
 Coord. de Ffuf - Subm. Especial  
 MEX 464.276-0004 Curitiba/PR  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

1125

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 009/2013/PMSAS**  
**PROCESSO Nº 440/2013**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**- ESTADO DO PARANÁ**

**RECURSOS: contrato de repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 – ME e recursos próprios como contrapartida.**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para Construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 10/12/2013, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 350.809,27 (Trezentos e cinquenta mil oitocentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail, licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de novembro de 2013.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 21/11/2013  
JORNAL: DIOD  
EDIÇÃO: 227  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RICARDO ANTONIO ORTINA  
PREFEITO MUNICIPAL

EWERALDO WAGNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 21/11/13  
JORNAL: DIODMS  
EDIÇÃO: 0478  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 21/11/13  
JORNAL: DIOD  
EDIÇÃO: 4090  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 20/11/13  
JORNAL: Gazeta Paraná  
EDIÇÃO: 2050  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 21/11/2013  
JORNAL: Jornal da Fronteira  
EDIÇÃO: 936  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Estabelece regras e critérios para uso das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELI, PRESIDENTE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica permitido o uso das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, para fins de realização de eventos culturais, sociais, religiosos, Organizados pelo Governamental, Partidos Políticos, Conselhos e Ligados Públicos Municipais e Iniciativa Privada desde que observadas as regras e critérios estabelecidos nesta Resolução.

1º - A solicitação de uso deverá ser feita por escrito e protocolada junto a Secretaria da Câmara Municipal, com o número 45 (quarenta e cinco) Puros do funcionamento do caso do evento.

2º - O ofício deverá conter data, horário de início e término, tipo de evento, número estimado de participantes, identificação do entidade e assinaturas do responsável ou representante legal.

3º - O responsável ou representante legal da entidade solicitante deverá assumir a responsabilidade de uso, anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.

4º - Solicitação de cancelamento do evento para a qual foi autorizado o uso das dependências do Plenário, o solicitante deverá informar, por escrito, a Secretaria da Câmara, com antecedência, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

5º - O uso do Plenário será permitido apenas durante o período diurno, limitando-se aos horários normais de funcionamento da Câmara Municipal.

6º - Em casos especiais, sujeitos a prévia análise e autorização do Presidente da Câmara, e ainda, dependendo da disponibilidade de servidores, poderá ser permitida a utilização do Plenário à noite.

7º - O uso do Plenário deverá ser feito de acordo com a solicitação, sendo vedada a alteração autorizada.

8º - É vedado o uso das dependências do Plenário durante os dias de sessão, não sendo reservadas para os sessões ou eventos oficiais do Poder Legislativo.

9º - Todos os equipamentos e acessórios necessários à realização do evento (tais como: cadeiras, bancas, papéis, extintores, computadores, telefones e etc) deverão ser mantidos pelos solicitantes.

10 - Durante o uso do Plenário fica totalmente proibido: 1º - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

2º - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

3º - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

4º - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

5º - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

6º - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

7º - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

8º - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

9º - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

10 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

11 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

12 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

13 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

14 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

15 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

16 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

17 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

18 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

19 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

20 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

21 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

22 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

23 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

24 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

25 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

26 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

27 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

28 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

29 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

30 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

31 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

32 - Ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas;

créditos nas estabelecidas.

Em caso de não total ou parcial atendimento à solicitação, será decorrente do mal uso de espaço dentro do desrespeito as regras e critérios fixados na Resolução nº 007, ficando atingida a responsabilidade dos danos causados.

É lida e aprovada a seguinte assinatura representante do interessado:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PRECATÓRIA

PURTAIRA Nº 0.766

Data: 20/11/13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, art. 68 da Lei Orgânica Municipal RESOLVE

TORNAR PÚBLICO a homologação do procedimento licitatório da Boral de Constr. nº 2013 de 08 de Novembro de 2013 cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de peças para recuperação de máquina rotativa a cor, propriedade do Município de Santo Inácio do Oeste, por um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios e a participação no valor do seguinte empresa:

Table with 3 columns: EMPRESA, LOCALIDADE, e OUTROS. Row 1: Boral de Constr. Ltda, Santo Inácio do Oeste, PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio do Oeste em 20 de Novembro de 2013. MOACIR F. AMORIM, Prefeito Municipal.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PRECATÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 0002013/PMSAS PROCESSO Nº 440/2013

NOVIDADE TOMADA DE PREÇOS ENTIDADE PROMOTORA MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS próprios do município nº 77.843 Processo nº 0328775-20/2012 - ME, os recursos próprios como contratado.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 08.917.920/0001-35, com endereço, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIVA, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, POR EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante a abertura de estabelecidos no edital para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção, instalação e reforma do piso da quadra poliesportiva.

O recebimento das propostas será realizado pelo Comissão de Licitação do Município no dia 10/12/2013, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

valor máximo: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais e oitenta e sete centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 521 ou através do telefone (041) 3463-8000 e e-mail licitacao@santao.org.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de novembro de 2013. RICARDO ANTONIO ORTIVA, PREFEITO MUNICIPAL.

GABRIEL WACNER, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PRECATÓRIA

TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE, assinado pelo usuário e conservado das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, situada na Rua Alcides Paganini, 129, Centro, no Município de Renascença, Estado do Paraná, durante o prazo do evento INÍCIO DO EVENTO, a ser realizado em DATA E HORÁRIO, desde que seja plenamente oente das condições de uso especificadas na Resolução nº 007, de 20 de novembro de 2013, e para atender de a observar atentamente as regras e





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

30

**LICITAÇÃO Nº 009/2013 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 440/2013**

**1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1.2 – Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, situada a Avenida Brasil, 621 – Santo Antônio do Sudoeste-PR.

1.2.1 – O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.088/2013, com a seguinte composição: **EWERILDO WAGNER** – presidente, **TATIANA CRISTINA NODARI** - membro e **MARILIS CRISTINA JUNINI** - secretária.

1.3 – Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 19/12/2013, no Departamento de Licitações e Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição “A” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 19/12/2013, às 09:00 horas.

1.3.1 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antônio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de meio empresa ou empresa de pequena parte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

**DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florida - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 – O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de **R\$ 350.809,27** (Trezentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

2.3 – A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

13

2.7 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.8 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 06/12/2013 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa, durante o horário de expediente do município.

2.8.1 - O atestado de Visita (anexo 05) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto à Secretaria de Estado de Obras Públicas - SLOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (três) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações do Licitador, a Avenida Brasil, 621.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013  
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME.

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013  
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME.

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

### **5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

12

O edital e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 621 – Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 15h00.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado preferencialmente com a tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento essencial da proposta.

**6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:**

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo B4) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proposta.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 – Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 – Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Handwritten signature or initials in the top right corner.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos ( anexo 02)

**6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal:**

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 - Certificado Negativo de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto a Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa Licitante.

6.1.3.4 - Certificado Negativo de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedido pela Previdência Social.

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao ICMS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 - Certificado Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**6.1.4 - Quanto à qualificação Econômico-financeira:**

6.1.4.1 - Certificado Negativo de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um virgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

102

atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 – comprovação da capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

**6.1.5 Declarações**

6.1.5.1 – Declaração de identidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nos quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do Invólucro "A", cópias de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

**6.5 Documentos facultativos**

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

9

## 7 - DA PROPOSTA

7.1 Deverão estar inseridos no invólucro "B7", devidamente fechado e inviolável, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B7".

### 7.1.1 - Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fax-simile, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação).

### 7.1.2 - Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social;
- b) Município e objeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços situarais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula;
- e) Páginas numeradas;
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

*7.1.2.1 - Quando no item acima obrigatoriamente estiver incluído o valor do imposto de renda a ser descontado, deverá ser especificado o valor do desconto, equivalente ao imposto devido, proposto em separado, bem como o encargo sobre lucros, custos, administração, juros e quaisquer despesas de natureza incidente sobre os serviços, tudo se abstratamente qualificado e incluído.*

### 7.1.3 - Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 11)

Deverá ser apresentada um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

- a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

10/05

do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa, irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

**8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.**

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

*8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.*

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:  
a) da inadimplência das obrigações e em rescisão do termo de contrato de empreitada;  
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, em o valor que dela restar, dar-se-á mediante:  
a) recebimento definitivo da obra;  
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;  
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## **9- DOS PRAZOS**

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 10/12/2013, até às 09:00, na sede do Licitador, a Avenida Brasil, 621, no Departamento de Licitações ou a Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antônio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado de habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.**

**10.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.**

*10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das propostas declaradas habilitadas, será provida esta Comissão de Licitação, a abertura dos invólucros "B" às quais empresas julgadas inabilitadas.*

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.



11.5

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços forem incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erros) de cálculos).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global

11.4 - Da classificação das propostas de preços

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as licitantes-proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei. brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitar os simbólicos, iniciais ou de valor zero.

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inequívoca pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inequívocos são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto em contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inequívocos as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

13

inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura de contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 - Quando for evidente a inexistência de concorrência na existência de conflito ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

• rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

• declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Diário de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 1.º da Lei nº 8.666/93.

12.2 - As Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **13 - DA CONTRATACÃO**

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada, para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta em anexo, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

12

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrência a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os dias úteis.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de idoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, em Licitação, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fatos ou infrações de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo de interesse público.

13.6 - A Licitação declarada vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador

#### **14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### **15 - DO CUSTEIO DAS DESPENSAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

EXERCÍCIOS			
Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1410	06.005.27.612.27012-024	0
2012	1420	06.005.27.612.27012-024	942





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

1

#### **16 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

O presente edital não prevê atualização de valores.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considere necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caberá às licitantes o direito a indenização.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.


18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital rege-se também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N. 8.078 (1990) de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 621 - telefone (046) 3563-8600, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 19 de novembro de 2013.

  
RICARDO ANTONIO ORIÑA  
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER  
Presidente da Comissão de Licitações

**CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01**

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente Edital de Tomada de Preços nº 009/2013

**Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME**

Senhores,

O abaixo assinado, ..... , portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ..... vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ..... carteira de identidade nº ..... , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02**

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2013

Objeto: **Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0588573-20/2012 - ME.**

O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente ..... declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente

(nome, RG e assinatura do representante legal)

145

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013

Objeto: **Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito de São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME**

Declaramos que o engenheiro .....CREA Nº ..... da empresa ..... responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
CREA PR 25845-D  
RUI 4 360 641-7-PR

.....  
RG Nº .....  
CREA PR .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 01

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013

Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro da Florida - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0389573-20/2012 - ME

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(Local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

47

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 009/2013

Objeto: **Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse n° 771843 Processo n° 0388573-20/2012 - ME**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Preponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob n° 009/2013, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades rotineiras, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

643

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2012  
Objeto: **Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 – Tomada de Preços, realizada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

{LOCAL E DATA;

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013

Objeto: **Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 009/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(no me, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

150

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013

Objeto: **Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$. .... ( ...).

O prazo de execução do objeto da licitação é de ...dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de ..... dias (no mínimo trinta e seis dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumido, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 009/2013 PM5AS.

Atenciosamente

(nome, RG e assinatura do representante legal)

## MINUTA DO CONTRATO -- ANEXO 09

Contrato de empreitada nº  
<NUMEROCONTRATO>2013, que entre si celebram de um  
lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- PR e de outro a empresa, na forma a seguir:

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÍÑA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPILIO> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 099/2013, homologado em , mediante seleção nitida as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21-06-1993 e legislação pertinente no Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florida - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR,

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber é de **RS <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade de CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - dos recursos financeiros:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1410	05.005.27.812.27012-024	0
2013	1420	05.005.27.812.27012-024	942

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até quinze dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 03 (três) vias, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;

**PARÁGRAFO NONO** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE, isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 09/EXERCÍCIO LICITAÇÃO - tomada de preços e consequente contrato, são oriundos do ...

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é 31/12/2012, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e ou rescisão de termo de contrato de empreitada;  
 b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra,  
 b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado de contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos honorários.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;  
 b) liquidação sanável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA,  
 c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato,  
 d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666-93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor ..... (qualificação).....  
 CREA ..... e portador do CPF nº .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 00%2010 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a brévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666-93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, e vil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 9/EXERCÍCIO LICITAÇÃO tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias (impres-as por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que era lícito ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direção permutadas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. (DATA INICIO VIGENCIA).

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
PREFEITO MUNICIPAL.

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>  
CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME.REPRESENTANTE>  
CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPF.REPRESENTANTE>

Testemunhas:

# MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

---

Referente.: **RECONSTRUÇÃO- QUADRA ESPORTIVA COBERTA.**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR.**  
Endereço: **RUA 5/Nº, CENTRO - DISTRITO SÃO PEDRO FLORIDO**  
Área Total da Edificação. **1.381,50 m<sup>2</sup>.**  
Área do Terreno: **2.556,00 m<sup>2</sup>**  
Data Elaboração / Nº. Revisão **02/05/2013. / (Nº 01). 02/05/2013.**

---

## CONVENÇÕES PRELIMINARES:

O presente conjunto de especificações visa a determinação das características de execução e acabamentos dos serviços a serem executados na reconstrução de 01 (uma) **QUADRA ESPORTIVA COBERTA**, com 1 pavimento, dois vestiários com instalações sanitárias anexas, área unitária de 1.381,50 m<sup>2</sup>, localizada na RUA, s/nº, próxima ao Centro do Distrito de São Pedro do Florido, conforme planta de localização com as coordenadas em anexo, no Município de Santo Antonio do Sudoeste / Paraná.

A Obra possuirá: 1 quadra esportiva com piso e vestiários com instalações sanitárias anexas. área igual a 1.381,50 m<sup>2</sup>, a que compreende a área total construída.

O terreno e o lote nº 11 da quadra "A", e possui 2.556,00 metros quadrados.

A referida obra é uma quadra coberta que foi destruído em um vendaval, e após perícia no local, será reconstruída, utilizando-se partes existentes consideradas aptas para tal.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com relação às licenças e alvarás.

## **2 - TERRENO:**

Trata-se de terreno denominado Lote Urbano número 11 da quadra "A", situada na Rua s/nº, próxima ao centro do Distrito de São Pedro do Florida, conforme planta de localização com as coordenadas em anexo, no Município de Santo Antonio do Sudoeste / Paraná. A limpeza do terreno é predominantemente de capinagem manual, pois o terreno encontra-se com vegetação rasteira.

## **3 - TIPO DE SOLO: (FUNDAÇÕES JÁ EXISTENTES)**

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, permitindo uso normal de dreno, não constituindo problemas futuros. Terreno de média capacidade de carga, sendo utilizadas fundações profundas, tipo estacas escavadas, com solo firme a uma profundidade média de 3,00 metros. Porém as fundações da quadra e das colunas são existentes, provenientes da quadra antiga que foi destruída por sinistro, e após perícia técnica, foram consideradas aptas para a utilização da reconstrução da quadra coberta. (Laudo de Perícia com respectiva ART do Engº em anexo.)

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **1.0 – NORMAS GERAIS**

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos de Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente



apreciados pelo Engenheiro autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.


- 1.4. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

#### **1.5. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:**

- 1.5.1. Obedecer às Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
- 1.5.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- 1.5.3. Empregar operários devidamente especializadas nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 1.5.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- 1.5.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.5.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixas e entulhos para fora do canteiro;
- 1.5.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério dos Esportes / CREA e órgão financiador;
- 1.5.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.5.9. Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

#### **2.0 – FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo o empreiteiro submeter-se ao que lhe for determinado.
- 2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado na CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

- 
- 2.3. *Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.*
  - 2.4. *Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.*
  - 2.5. *A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.*
  - 2.6. *Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.*

### **3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

- 3.1. *As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.*
- 3.2. *Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.*
- 3.3. *A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, assim como dos já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.*

### **4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA**

- 4.1. *Ficarão a cargo exclusiva da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: andaimes, local para guarda de materiais, instalações sanitárias, luz e água.*
- 4.2. *Os serviços de terraplenagem não serão necessários. (JÁ EXECUTADO).*



## **5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:**

#### **5.1.1 – Energia Elétrica:**

*Deverá ser instalado poste em concreto armado com altura de 720 cm, especificações e local de implantação ver projeto anexo, com um quadro de medição para disjuntor bifásico de 50 A.*

#### **5.1.2. Água Potável:**

*A Empresa Vencedora da licitação, deverá providenciar a ligação do hidrômetro de 3/4" da rede de água pública às instalações hidro sanitárias, "SEM RESERVAÇÃO", deve-se prever uma torneira cromada com diâmetro de 1/2" no hidrômetro, as tubulações com seus respectivos diâmetros e materiais estão indicados em projeto hidro sanitário.*

## **6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA (JÁ EXECUTADO)**

*6.1 A obra não precisará de locação, pois já está no local constante na planta de situação, obedecendo acesso e os recuos projetados, a locação foi feita pelo processo de tabuas corridas sendo definidos claramente os eixos de referência, sendo que a locação da obra terá 1.381,50m<sup>2</sup>.*

## **7.0 – INFRA ESTRUTURA (JÁ EXECUTADO)**

*7.1 As fundações da estrutura não serão feitas, pois são existentes, foram executadas em blocos 1,50x0,90x0,70m, com estacas bracas constituídas com diâmetro útil de  $\phi$  0,25m e profundidade de 3,00m em terreno seco, de boa qualidade e aderência lateral, foram executadas, bem como seus prolongamentos, em concreto armado fck superior a 18 Mpa, com ferragem especificada no projeto estrutura, CA-50 - 5/16", para estacas e 3/8" para o bloco, e pilares com ferragem de 5/8" com a ancoragem no bloco de mínimo 0,50m. Foram mantidas estrita observância dos detalhes contidos no projeto estrutural com relação às dimensões que os mesmos devem ficar incrustadas nos blocos de concreto bem como as cotas de arrasamento, todas as dimensões, ferragens e especificações estão contidas no projeto estrutural, todo o projeto e serviços realizados nas fundações serão regidos pela norma técnica, NBR 6122/96 (Fundações).*

## **8.0 – SUPER ESTRUTURA (JÁ EXECUTADOS)**

- 8.1. Os pilares foram executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, com dimensões de 30 x 55 cm, (moldados in loco).
- 8.2. Toda a estrutura – INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA - foram alçadas em concreto armado com Fck 18,0 e 20,0 Mpa respectivamente, conforme projeto estrutural. As estruturas de sustentação foram executados, todas, em concreto armado, que se estão presente em todos os locais necessários e que foram confeccionados de conformidade com as exigências técnicas da "ABNT" Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 6118/2003.

Nenhum conjunto de elementos estruturais em concreto armado foi concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da Contratada e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como com prévia exame da correta colocação de elementos de fixação que ficaram embutidos na massa do concreto.

Durante a colocação das armaduras foram colocados espaçadores para garantir o correto recobrimento das mesmas.

A posição das formas, prumo e nível, bem como sua estanqueidade, foi objeto de verificação permanente, especialmente durante a operação de lançamento do concreto.

Nos pilares foram executados chumbadores conforme projeto estrutural, para a fixação posterior das arcos metálicos.

O concreto armado foi confeccionado com os métodos normais, com mistura em máquinas (betoneiras) e o lançamento em formas devidamente estanques e perfeitamente alinhadas de forma manual ou mecânica, com adensamento com vibradores mecânicos. As formas dos concretos do tipo aparente, (quando existentes) identificadas no projeto específico, foram confeccionadas com tábuas ou similar.

Nestas peças, o concreto somente foi lançado após a respectiva passagem de material desmoldante para formas.

Não foram admitidas concretagens parciais, folhas nas peças, preenchimentos posteriores etc. que podiam contribuir para a perda de qualidade dos elementos de concreto.

## **9.0 – ESTRUTURAS METÁLICAS: (À EXECUTAR)**

A estrutura de cobertura do quadro poliesportiva será com arcos metálicos, com banzos inferior e superior de perfis tipo "U" de 50x125x50, chapa nº 12, com montantes em cantoneira de abas iguais de 1/8"x1" e diagonais em cantoneiras de abas iguais de 1/8"x1 1/4", soldadas, pintadas com fundo anti-corrosivo e esmalte sintético, devidamente contraventadas, toda conforme projeto estrutural em anexo.



## **10.0 – PAVIMENTAÇÃO E PISOS (PARCIALMENTE EXECUTADO)**

### **10.1 – Preparação do lastro de brita, contra piso e regularização: (JÁ EXECUTADO)**

Todas as superfícies internas serão preparadas para receber os pisos definitivos com nivelamento e apiloamento manual. Após colocadas as canalizações que deveriam passar sob o piso, foi executado o lastro com uma camada de brita n.º 2, com  $e=3$  cm. Após a compactação da lastro, foi executado o contra piso com concreto simples, misturado em betoneira, ou usinado, com  $f_{ck}$  superior a 18,0 Mpa com espessura mínima de 7 cm, que teve adensamento e acabamento com régua vibratória, para finalmente receber um polimento com acabadora de superfície, ou seja polimento mecânico. Deverão ser tomados cuidados especiais para a devida cura do piso em concreto alisado.

O piso é do tipo desempenado com juntas de dilatação, com painéis de 5,00 x 5,00 m, sendo as juntas de dilatação preenchidas com asfalto

As dimensões do piso do quadro será de 18,00 x 38,00m, perfazendo 684,00 m<sup>2</sup>, e o piso total será de 28,10 x 44,20m = 1.242,02 m<sup>2</sup>.

### **10.2 – Preparação e reparação do piso com regularização:**

Como o piso existente possui muitas fissuras, o procedimento deverá ser:

A abertura das fissuras com disco de corte, e posterior fechamento com nata de cimento e regularização, devendo o acabamento final ser perfeito, sem falhas e nivelado, pronto para receber a pintura das modalidades esportivas.

## **11.0 – PAREDES (JÁ EXECUTADAS, PORÉM DEVEM SER REFORMADAS)**

11.1 – Nas laterais longitudinais do quadro, já existem paredes que serão reformadas, ou seja consertadas com argamassa quaisquer trincas ou fissuras, e posteriormente pintadas.

11.2 – Nas oitões do quadro deverá ser construído apenas a alambroda de proteção, será instalada uma rede de nylon com malha de 10x10 cm, para proteção dos dois oitões do quadro, medindo 23,00 metro de largura por 3,00 m de altura, sendo os pontos de fixação da rede em cima da alambroda e na estrutura da cobertura com corda de nylon espessura de 8 mm.

11.3 – Nos vestiários do quadro existem paredes, que deverão ser reformadas, ou seja consertadas com argamassa quaisquer trincas ou fissuras, e posteriormente pintadas.

## **12.0 – COBERTURA (À EXECUTAR)**

- 12.1 - A cobertura será com telhas de aço zincado ondulada nº 25 (0,50 mm) fixadas sobre terças de perfil tipo "U" metálicas 40x100x40 chapa nº 12 devidamente pintadas com fundo e tinta esmalte sintético, fixadas com hastes metálicas ½" e/ou parafusos autobrochantes, conforme projeto estrutural. A cobertura terá ainda 08 (oito) telhas translúcidas em resina poliéster com reforço em fibra de vidro, cor branca leitosa, com inibidor de raios ultravioleta e véu de superfície, estas telhas serão obrigatoriamente fixadas com hastes metálicas galvanizadas e calços plásticos para telha ondulada.

### **13.0 - SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM ÁGUA PLUVIAL: (À EXECUTAR)**

- 13.1 Nas laterais da quadra coberta já existem canaletas de captação da água pluvial, devendo as mesmas serem revisadas e limpas para um perfeito funcionamento, conforme projeto anexo, a Empresa Vencedora da Licitação deverá construir caixas de captação, e um dreno para onde deverá ser enviada a água proveniente, tudo conforme material e diâmetros informados em projeto.
- 13.2 Nas laterais da quadra coberta já existem canaletas de captação da água pluvial, com uma grade metálica de largura 0,30 m e 45,00 m de comprimento, esta grade deve ser substituído por uma nova, das duas ladas do quadro.

### **14.0 - SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS : (À EXECUTAR)**

- 14.1 No SPDA a Empresa Vencedora da Licitação deverá seguir rigorosamente o projeto em anexo e qualquer dúvida referente ao mesmo, deverá ser sanada com o autor do mesmo.

### **15.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: (À EXECUTAR)**

- 15.1 A Empresa Vencedora da Licitação deverá providenciar junto a concessionária o pedido de ligação de energia elétrica, que consiste de um poste de concreto armado com altura de 720 cm, quadro de medição bifásica de 50 A, de onde partirá o circuito de distribuição com cabo em cobre de 10 mm<sup>2</sup>, ao quadro de distribuição com 6 disjuntores bifásicos. A quadro terá iluminação com refletores em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada V. M de 400 w e de 250 w, conforme projeto anexo. Nas vestiários serão utilizados spot com lâmpadas incandescentes de 100 w.

### **16.0 - INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS: (À EXECUTAR)**

- 16.1 A Empresa Vencedora da Licitação deverá providenciar junto a concessionária o

Pedido de ligação com hidrômetro de vazão 3/4" da rede pública aos vestiários, não haverá reservação, o abastecimento será direto do hidrômetro, diâmetro e tipo de material das tubulações estão indicados em projeto anexo.

- 16.2 A Empresa Vencedora da Licitação deverá providenciar a adaptação de sanitário para PNE, com os barras de apoio indicados em projeto.
- 16.3 A Empresa Vencedora da Licitação deverá observar a correta instalação do vaso sanitário com caixa acoplada nos sanitários destinados a PNE, onde serão instaladas as barras de apoio, para que as mesmas fiquem com a altura prevista em projeto, observando que o acionamento da caixa acoplada deve ser na lateral da mesma.

### **17.0 – PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (A EXECUTAR)**

- 17.1 Conforme prevê o código de prevenção de incêndios, regido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Serão utilizadas luminárias de emergência com locais de implantação em projeto anexo.

### **18.0 – VESTIÁRIOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (PARCIALMENTE EXECUTADOS)**

- 18.1 Os vestiários e suas instalações sanitárias serão reformadas, os vasos sanitários com caixa de descarga acopladas e lavatórios serão substituídos por novos, o revestimento interno será de cerâmica, tanto o piso como as paredes, as portas e as janelas serão substituídas por novas, e as instalações hidro-sanitárias e elétrica serão todas novas. Tudo deverá ser executado conforme projetos em anexo, quaisquer dúvidas deverão ser discernidas com fiscalização da Prefeitura Municipal.

### **19.0 – PINTURAS - DEMARCAÇÃO DAS QUADRAS E EQUIPAMENTOS:**

- 19.1 – A quadra será poliesportiva, sendo demarcada para as seguintes modalidades: futsal, vôleibol e basquetebol. A quadra de futsal terá dimensões de 16,00 m de largura x 28,00 m de comprimento. As traves serão 2 postes verticais separados em 3,00 m, interligados por um travessão com altura em relação a superfície do piso de 2,00 m, serão metálicas em tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 2 1/2" e terão rede em nylon malha 10x10 cm, sendo que devem possuir ganchos para fixação da rede, serão removíveis, possuindo tampão para o fechamento dos furos no piso, evitando-se acidentes.
- A quadra de vôleibol é um retângulo com dimensões de 9,00 m de largura x 18,00 m de comprimento, circundada por uma zona livre com, no mínimo, 3,00 m de largura. Os postes de fixação da rede devem ser removíveis, metálicos em ferro galvanizado com seção circular e diâmetro de 3", sendo que a altura para

prática do jogo masculino é de 2,43 m e do feminino 2,24 m. A rede será de nylon, malha 10x10 cm e tamanho de 9,50 x 1,00 m.

A quadra de basquetebol terá dimensões de 15,00 m de largura x 28,00 m de comprimento.

A quadra coberta não será contemplada com quadra de handebol, por falta de dimensão adequada.

Todas as linhas demarcatórias deverão ter 10,00 cm de largura com cores definidas em detalhe no projeto arquitetônico, e devem ser pintadas em cima de um fundo de cor cinza clara. Todos os equipamentos deverão ser pintados com tinta esmalte sintéticos na cor branca.

- 19.2 – A quadra poliesportiva terá um alambrado de proteção em todo o perímetro, composto em tubo de aço galvanizado Ø 2" teia em arame galvanizado 14 BWG malha quadrada c/abertura de 2", e nos oitões rede de proteção de Nylon 10 x10 cm, medindo 23,00 m de largura por 3,00 de altura.**

## **20.0 – LIMPEZA GERAL**

- 20.1** No término da obra deverão ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Os pisos receberão limpeza específica, com material apropriado, sendo entregues perfeitamente limpos, isentos de resíduos de argamassas ou outros materiais.

Os vidros receberão limpeza sendo entregues limpos e polidos.

Após o término dos serviços acima especificadas, a empreiteira procederá a limpeza da canteira da obra. A obra deverá ser deixada em condições de pronta utilização, bem como o terreno deverá estar perfeitamente limpo. Todas as aparelhos, esquadrias, instalações de água, esgoto e eletricidade, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

## **21.0 - VERIFICAÇÃO FINAL:**

- 21.1** Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de uso da obra, devendo, para tanto ser obedecida a norma NBR - 5675 "Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura".

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**



Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimido pelo Engenheiro Fiscal da PREFEITURA, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos e especificado neste Memorial, na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.


Todos os serviços terão como parâmetros básicas de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

**Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização da PREFEITURA.**

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Reconstrução **DA QUADRA ESPORTIVA COBERTA**, somente poderão ser executadas com autorização expressa do Engenheiro Fiscal da PREFEITURA. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia da PREFEITURA, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmicas, tintas, etc. citadas neste memorial, **serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreiteira a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização (Prefeitura), antes da sua aplicação, devendo, porém ser todas de primeira qualidade.**

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, 24 DE JUNHO DE 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Mauricio Machado de Souza  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 25.846/D

30,00%

**ORÇAMENTO**

R\$ 350.809,27

Agente Promotor / Proponente: [PREFETURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR]  
 Empreendimento: [Implantação de Infraestrutura Esportiva]  
 Nº do contrato: 771843/2012-0-0 / ART de Orçamento Nº: 20131774950

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PREÇOS (em R\$)	Fonte
				TOTAL	TOTAL	
7.7	Terminal capax sobre 200mmx33"	unid	5,00	23,10	115,50	72315
7.8	Conector min-par em bronze esmaltado 150,0 mm/	unid	5,00	11,95	59,75	72262
7.9	Fresinha de 20 mm em latão p/ tração direta de cabo 450 3 mm/2	unid	23,00	9,22	212,06	1562
7.10	Conector de alinhamento de bronze para cabo 150 mm/2 a barra de aço 7 mm/2	unid	6,00	16,18	97,08	1585
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES PREV. CONTRA INCÊNDIOS</b>					
8.1	Luminária de Emergência, tipo fluorescente Ex 11w, instalada, com bateria	unic	2,00	35,94	71,88	MERCADO
<b>9</b>	<b>PINTURA</b>					
9.1	Passaporto de pintura latex acilica em paredes das instalações sanitarias	m²	120,00	5,90	708,00	72175
9.2	Pintura com tinta texturizada acilica: ambiente externo:telas e paredes is e plumbst	m²	180,00	20,56	3.699,00	7374E0001
9.3	Pintura latex acilica ambiente interno: forro inst. Sanit;	m²	31,50	11,41	361,42	725540002
9.4	Pintura esmalte brilhante 2 demãos para ferro, portas e janelas inst. Sanit;	m²	25,76	20,83	536,97	739240001
9.5	Limpeza/preparação superfície concreto para pintura, demarcação de quadras	m²	1.350,00	6,31	8.571,50	729480002
9.6	Pintura acilica em pisos em quadra poliesportiva (base das demarcações na cor branca clara)	m²	1.350,00	11,53	15.364,50	742450001
9.7	Pintura acilica em paredes em quadra poliesportiva (linha demarcadoras e - 10 cm cores em projeto)	m²	43,52	11,53	501,79	742450001
9.8	Impermeabilização de laje com manta quebit, mínimo a 100 ml/m² inst. Sanit	m²	31,50	119,28	3.757,32	741900001
<b>10</b>	<b>LIMPEZA FINAL, COMPLEMENTO DA OBRA E DRENAGEM PLUVIAL</b>					
10.1	Conjunto de lixas lustradoras nº 9º 21x2" rede nylon 10x10,27	q	1,00	2.170,00	2.170,00	73604
10.2	Conjunto de poste volley F 3" incluído rede nylon 10x10 em, 9,5x1,50m	q	1,00	581,00	581,00	MERCADO
10.3	Caixa em alvenaria enterrada de 1ª ser. medidos 1,2 vez dim ext. 60x60x60 incluso isolação	unid	3,00	172,53	517,59	740180001
10.4	Sumidouço para drenagem pluvial em aço de 10 cm diâmetro com 1,20m de altura 5,00m de rampa	unid	1,00	1.744,72	1.744,72	741960001
10.5	Alimentação para quadra poliesportiva es. em tubo de aço galvanizado e posição do 2x40, diâmetro 2", e tela em anel galvanizado 14 RWG malha quadrada e abertura de 2"	m2	151,20	125,32	18.948,26	742440001
10.6	Fleite de nylon preto nos fundos da quadra, malha 10x10 em (dimensões - 23,50x 3,00 m) x 2	m2	128,00	4,42	565,76	MERCADO
10.7	Corda de nylon 28 mm diâmetro rede de nylon	m	32,50	1,36	44,60	MERCADO
				<b>TOTAL</b>	<b>350.809,27</b>	

R\$ 350.809,27

### ORÇAMENTO

30,00%

DDI (já incluso no orçamento)

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Empreendimento: Implantação de Infraestrutura Esportiva

Nº do contrato: 771843/2012-0-0-0 / ART de Orçamento Nº: 20131774850

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte
				UNITARIO	TOTAL	

pelos itens.

BDI 30%  
já incluso no orçamento

Contribuinte exclusivamente isento  
 Contribuinte exclusivamente isento  
 Exclusivamente isento sujeito

CF  
 F

Contrastado exclusivamente fiscal  
 Fornecedor exclusivamente

R\$ 350.809,27

**ORÇAMENTO**

30,00%

BDI (já incluso no orçamento)

Agente Promotor / PropONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
 Empreendimento: **Implantação de Infraestrutura Esportiva**  
 Nº do contrato: **771843/2012-D-0-0** APT de Orçamento Nº: **20131774850**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS em R\$		Fonte
				UNITARIO	TOTAL	
4.4	Parquet em tela atarefê galvanizado nº 12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de alvear incluso ferragens - fornecimento e instalação 1 unid 154x120 cm + 1 unid 120x120 cm	m <sup>2</sup>	3,73	755,16	2.839,43	74233002
4.5	Vitrol laminado com adesivo 4 mm para janelas multilixadas: sarlatenas	m <sup>2</sup>	1,60	86,27	138,03	1211
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>					
5.1	Estrutura para cobertura em arço metálica vão 30 m - completa	m	1.350,00	106,58	143.893,00	72114
5.2	Telha aço zincado ondulado e - 0,50 mm incluso acessórios e fixação	m <sup>2</sup>	1.294,00	35,61	46.079,34	75351000
5.3	Telha translúcida de fibra, cor branco leitoso, ondulada, acess. fixação	m	55,00	31,30	1.721,65	41819
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
6.1	Entrada de Energia elétrica em posse 3x50, subterrânea	unid	1,00	927,71	927,71	5640
6.2	Fiação de PVC: Fijido, Rosc. 16 mm - incluso conexões - fôrco e instalação	m	180,00	9,56	1.720,80	73514
6.3	Escudo de PVC: Fijido, Rosc. 30 mm - incluso conexões - fôrco e instalação	m	30,00	18,50	555,00	83407
6.4	Cabo de cobre isolado PVC, resistência a chama 450 75x2 10 mm <sup>2</sup> , fôrco e instalação CDI	m	35,00	8,24	288,40	73880011
6.5	Cabo de cobre isolado PVC, resistência a chama 450 75x2 2,5 mm <sup>2</sup> , fôrco e inst	m	80,00	2,73	218,40	73880008
6.6	Cabo de cobre isolado PVC, resistência a chama 450 75x2 4 mm <sup>2</sup> , fôrco e inst	m	290,00	3,96	1.148,40	73880009
6.7	Quadro de Distribuição para 12 disj. Monofásico e 16 bifásico De embalar cabramento fôrco e instalação	unid	1,00	194,64	194,64	83463
6.8	Disjuntor Bipolar 30 A - Fôrco, E, Inst	unid	1,00	56,04	56,04	74130003
6.9	Disjuntor Monofásico 15 A	unid	7,00	10,05	70,35	74130001
6.10	Disjuntor Bipolar 15A	unid	4,00	55,04	220,16	74130003
6.11	Refletor em alumínio: suporte e alça regulável p/lix cármada Vapor de Mercúrio 250 W	unid	15,00	195,50	2.932,50	74092001
6.12	Refletor em alumínio: suporte e alça regulável e lix cármada Vapor de Mercúrio 400 W	unid	8,00	223,58	1.788,64	MERCATOC
6.13	Tomada 3P+T 30A-500V - Fôrco e instalação	unid	2,00	36,76	73,52	72309
6.14	Luminária tipo spot p/ampola incandescente - Fôrco, E, instalação	unid	4,00	25,45	101,80	74094001
6.15	Lampada incandescente 120 W - Fôrco e instalação	unid	4,50	2,20	9,90	72374
<b>7</b>	<b>SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>					
7.1	Conector split bolt p/ 50,0 mm <sup>2</sup> com resca na cabeça	unid	18,00	9,61	173,00	72272
7.2	Conector parafuso fendido bronze para cabo 6 mm <sup>2</sup>	unid	19,00	3,10	58,90	11525
7.3	Faixa de nylon 36	unid	13,00	0,06	0,78	4375
7.4	Caixa de concreto amarr: 30x30x30 cm com Tampa	unid	9,00	165,00	1.485,00	83446
7.5	Faixa de aterramento diâmetro: 19 x 240mm	unid	5,00	43,40	217,00	83446
7.6	Condutor de cobre nu, 85C,0 mm <sup>2</sup>	m	270,00	44,25	11.947,50	72909

CROMOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato 771843-2012-0-0.

Item	Mes 01		Mes 02		Mes 03		Mes 04		Mes 05		Mes 06		Mes 07		Mes 08		Mes 09		Mes 10		Mes 11		Mes 12					
	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.				
1	10000	10000																										
2	60,00	60,00	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00	20,00	120,00	20,00	140,00	20,00	160,00	20,00	180,00	20,00	200,00	20,00	220,00	20,00	240,00		
3	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00	20,00	120,00	20,00	140,00	20,00	160,00	20,00	180,00	20,00	200,00	20,00	220,00	20,00	240,00	20,00	260,00	20,00	280,00
4	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	100,00	50,00	150,00	50,00	200,00	50,00	250,00	50,00	300,00	50,00	350,00	50,00	400,00	50,00	450,00	50,00	500,00	50,00	550,00	50,00	600,00	50,00	650,00
5	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	80,00	40,00	120,00	40,00	160,00	40,00	200,00	40,00	240,00	40,00	280,00	40,00	320,00	40,00	360,00	40,00	400,00	40,00	440,00	40,00	480,00	40,00	520,00
6	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00	20,00	120,00	20,00	140,00	20,00	160,00	20,00	180,00	20,00	200,00	20,00	220,00	20,00	240,00
7	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
8	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
9	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
10	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
TOT. (R\$)	11,66	11,66	29,04	29,04	26,21	55,25	26,21	81,46	30,12	111,58	30,12	141,70	30,12	171,82	30,12	201,94	30,12	232,06	30,12	262,18	30,12	292,30	30,12	322,42	30,12	352,54	30,12	382,66
REPASSO	70,112,35	70,112,35	80,209,19	80,209,19	80,209,19	160,418,38	80,209,19	240,627,57	80,209,19	320,836,76	80,209,19	401,045,95	80,209,19	481,255,14	80,209,19	561,464,33	80,209,19	641,673,52	80,209,19	721,882,71	80,209,19	802,091,90	80,209,19	882,301,09	80,209,19	962,510,28	80,209,19	1,042,719,47
C.P. Fixa	5,332,41	5,332,41	10,664,82	10,664,82	10,664,82	21,329,64	10,664,82	32,000,00	10,664,82	42,664,82	10,664,82	53,329,64	10,664,82	64,000,00	10,664,82	74,664,82	10,664,82	85,329,64	10,664,82	96,000,00	10,664,82	106,664,82	10,664,82	117,329,64	10,664,82	128,000,00	10,664,82	138,664,82
Out. For	40,813,75	40,813,75	101,793,60	101,793,60	102,485,34	204,278,94	102,485,34	306,764,28	102,485,34	409,249,62	102,485,34	511,734,96	102,485,34	614,220,30	102,485,34	716,705,64	102,485,34	819,190,98	102,485,34	921,676,32	102,485,34	1,024,161,66	102,485,34	1,126,647,00	102,485,34	1,229,132,34	102,485,34	1,331,617,68

Cambios e Assessoria Presc. Tecn. Municipal  
 Maurício M. de Souza  
 Eng. Civil - CREA 20845

CAMBIO E ASSASSORIA PRESC. TECN. MUNICIPAL  
 MAURICIO M. DE SOUZA  
 ENG. CIVIL - CREA 20845

20/09/12

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato 771843-2012-0-

Agente Promotor: Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Empreendimento Implantação de Infraestrutura Esportiva

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPARSE	CONTRAPARTIDA		OUT. FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FISICA			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			6.947,17	934,75			7.881,92	8,84
2	ILUMINAÇÃO LAZURA EXISTENTE E RAMPA ACESSIBILIDADE			30.629,22	2.341,00			32.970,22	37,59
3	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIAS			14.269,64	2.049,21			16.318,85	18,89
4	ESQUADRIAS			5.491,06	1.385,03			6.876,09	7,96
5	ACCIDENTINA			153.345,66	31.884,34			185.230,00	214,68
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			8.119,43	1.733,70			9.853,13	11,39
7	SIPA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS			11.572,59	2.306,66			13.879,25	15,94
8	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS			470,76	55,46			526,22	0,60
9	PINTURA			46.308,77	6.602,88			52.911,65	60,91
10	LIMPEZA FINAL, COMPLEMENTO DA OBRA E DRENAÇÃO LOCAL			21.532,84	4.051,17			25.584,01	29,65
<p><b>G R P R P A S S E</b> <b>0,14%</b> <b>0,14%</b> <b>16,0%</b> <b>101,016</b> <b>292.800,00</b> <b>50.339,27</b> <b>343.139,27</b> <b>399,00</b></p> <p><b>Declaro declarar que a Contratada é obrigatória para no valor de R\$ 343.139,27</b></p>									

20/04/13

Em

Câmara e Assessoria da Prefeitura Municipal do Promotor-Proprietário

4.103901-1100

MAURICIO DE SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL CRFA 28948/D



R\$ 350.809,27

**ORÇAMENTO**

30,00%

80 (incluindo no orçamento) **PREFETURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
 Agente Promotor: Proprietário  
 Empreendimento: Implantação de Infraestrutura Esportiva  
 Nº do contrato: 771843/2012-0-0-0 ART de Orçamento Nº 20131774850

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PREÇOS (em R\$)	Fonte	CODIGO SIAPE ou M. ANEXO
				TOTAL			desta descrição
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa para pintura com Mod. Orção F. nenciador de 2,5x1,10 m c/esp. galv. p. n. cr. tinta ac. fm	m²	5,00	284,95	1.424,75	74209-001	
1.2	Kit cavalete 3x4" fornecimento e instalação	unid	1,00	141,52	141,52	74218-001	
1.3	Hidrorelatório 3x4" fornecimento e instalação	unid	1,00	122,64	122,64	74217-002	
1.4	Ligação de energia e água	unid	1,00	1.251,24	1.251,24	73986-001	
1.5	Limpeza do terreno	m²	1.174,50	3,26	3.828,87	73922-001	
1.6	Barracão de Óxia	m	10,00	169,72	1.697,20	74242-001	
<b>2</b>	<b>REPARAÇÃO QUADRA EXISTENTE E RAMPA ACESSIBILIDADE</b>						
2.1	Reparo de fissuras e piso em concreto alisado quimado com impermeabilizante e=1,5 cm	m²	1.150,00	32,57	37.449,50	7399-1004	
2.2	Conexão para rampa acessibilidade em argamassa tipo 1:4 incluindo a areia esp. 7 cm prep. manual	m²	4,69	43,05	201,95	73918-004	
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>						
3.1	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada - louça branca - Fomex - E instal	unid	6,00	402,50	2.415,00	7413-001	
3.2	Assento para vaso sanitário de plástico padrão ocular - fornec e instal	unid	6,00	21,08	126,48	74230-001	
3.3	Lavatório de louça branca com acessórios - fornecimento e instalação	unid	2,00	443,30	886,60	73947-001	
3.4	Tubo PVC solitário 75 mm diâmetros	m	51,00	13,47	686,97	74030-001	
3.5	Tubo PVC 50 mm esp. 0,80 cm	m	12,00	21,51	258,12	74185-002	
3.6	Tubo PVC 100 mm esp. 0,80 cm	m	8,00	43,56	348,48	74185-004	
3.7	Tubo PVC 150 mm esp. 0,80 cm	m	30,00	80,42	2.412,60	74185-001	
3.8	Caixa de inspeção 60x60 cm ab. c/ Tampa	unid	4,00	151,20	604,80	74104-001	
3.9	Tornozelo cromado 3/4" para válvula - padrão popular - fornec e instal	unid	2,00	52,50	105,00	73949-009	
3.10	Tornozelo cromado 1/2" para válvula - padrão popular - fornec e instal	unid	2,00	37,04	74,08	73949-001	
3.11	Parte inferior de louça branca c/ assento plástico - fornec e instal	unid	6,00	55,37	332,22	73947-010	
3.12	Papelaria de louça branca - fornec e instalação	unid	2,00	34,52	69,04	6004	
3.13	Caixa Sanitária PVC 100x100x50 2-grelha retunda branca - fornecimento e instalação	unid	2,00	254,70	509,40	4577	
3.14	Grade de ferro 2x2x1 barra chata 3x16" para canaleta coleta de água pluv. 100x40,00 m x21	m2	27,00	146,90	3.965,70	73912-001	
3.15	Barras de apoio para inv. Semanas de FME - di. 40 mm com 90 cm - fornec e instal.	unid	10,00	137,01	1.370,00	MERCADO	
<b>4</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						
4.1	Porta de madeira compensada 90x180 incluído ajuste e alças 2" e dobr. fornec e instalação	unid	2,00	362,50	725,00	MERCADO	
4.2	Porta de madeira compensada 90x180 incluído ajuste e alças 2" e dobr. fornec e instalação	unid	4,00	347,90	1.391,60	MERCADO	
4.3	Porta de madeira compensada 90x180 incluído ajuste e alças 2" e dobr. fornec e instalação	m	3,76	365,25	1.373,35	74033-002	

1 de 4

**PARECER TÉCNICO N° 08/2004.**

**ASSUNTO: Estabilidade de Estrutura Metálica para Cobertura.**

Atendendo a solicitação do Sr. Amílcar, engenheiro civil da **Caixa Econômica Federal** - Escritório de Negócios Cascavel, fiscal da obra de construção de uma quadra coberta na comunidade de São Pedro do Florido, no Município de Santo Antônio do Suldeste, para realizar um laudo sobre a estabilidade da estrutura metálica tipo arco, visto que foram suprimidas 4 (quatro) linhas de terçamento metálico da cobertura.

Trata-se de uma estrutura em arco com 30,00 m de vão, com banzo superior e inferior em perfil "U" 50x120x50 chapa nº 12, com montantes em cantoneiras 1/8"x1", travada com treliças metálicas e contraventamentos e aço 5/16", demais detalhes construtivos conforme projeto realizado por Maurício Machado de Souza, engenheiro civil inscrito no Crea-Pr sob nº 25.846/D.

Na fase de execução da estrutura, o empreiteiro responsável pela confecção dos arcos, por uma diferença de cota do projeto estrutural para o arquitetônico, acabou aumentando a flecha do arco, porém antes da montagem dos mesmos percebemos a equívoca, no entanto o espaçamento entre as terças já havia sido aumentado e como não acarretaria nenhum problema quanto a estabilidade da estrutura e também quanto a colocação e fixação das telhas de aço zincado, optamos por suprimir 04 (quatro) linhas de terçamento da cobertura.

Analisando todos os fatos acima mencionados concluiu que da maneira como foi executada a estrutura metálica para cobertura, ela atende nos esforços solicitantes e terá perfeita estabilidade.

Sendo este o parecer, colocamos nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Suldeste, 04 de janeiro de 2005.



**Maurício Machado de Souza**  
Engenheiro Civil  
Crea Pr 25.846/D



## LAUDO TÉCNICO N° 01/2013.

**ASSUNTO:** *Estabilidade de Estruturas de Concreto Armado Existentes.*

### **1. INTRODUÇÃO:**

Atendendo a solicitação da Engenharia Civil Marly Mirko Mon-Ma, analista da GIDER/CV - CAIXA, referente obra de construção de uma quadra coberta na comunidade de São Pedro do Florido, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, para realizar um laudo sobre a estabilidade das infraestruturas existentes, tendo em vista que as mesmas serão utilizadas na reconstrução da obra.

### **2. IDENTIFICAÇÃO:**

Trata-se de uma estrutura em concreto armado convencional, com estacas brocadas manualmente, diâmetro de 26 cm, profundidade de 1,50 m em solo resistente, coronadas com bloco em concreto armado dimensões de 90x150x70cm, do qual nasce pila em concreto armado com seção variável, tendo dimensão de 25x90cm no nível do piso e 25x50 cm no topo, a 2,40 m do nível do piso. No topo dos pilares estão os chumbadores onde serão fixados os arcos metálicos com 30,00 m de vão, com banco superior e inferior em perfil "U" 50x120x30 chapa 12 com montantes em cantoneiras 1/8"x1", travado com treliças metálicas e contraventamentos em aço 5/16", demais detalhes construtivos conforme projeto realizado por Maurício Machado de Souza, engenheiro civil inscrito no Crea-Pr sob nº 25.846/D.

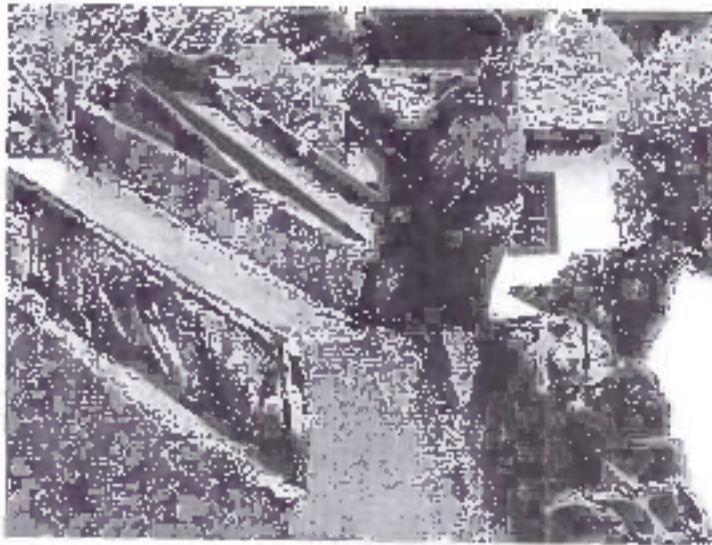
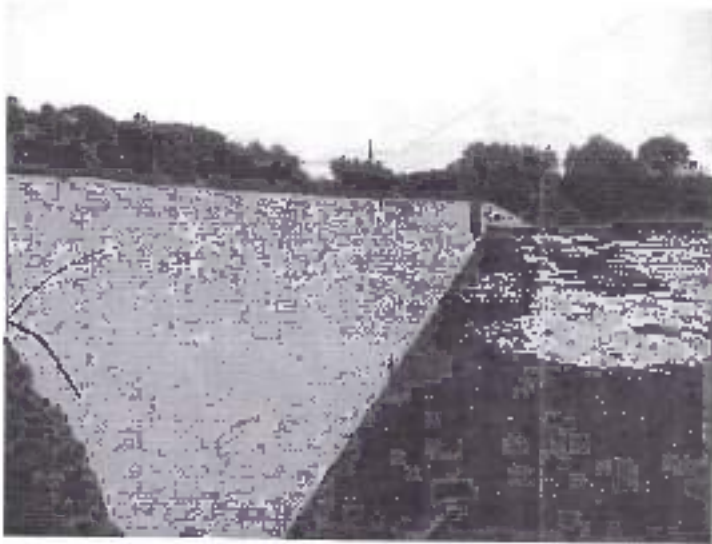
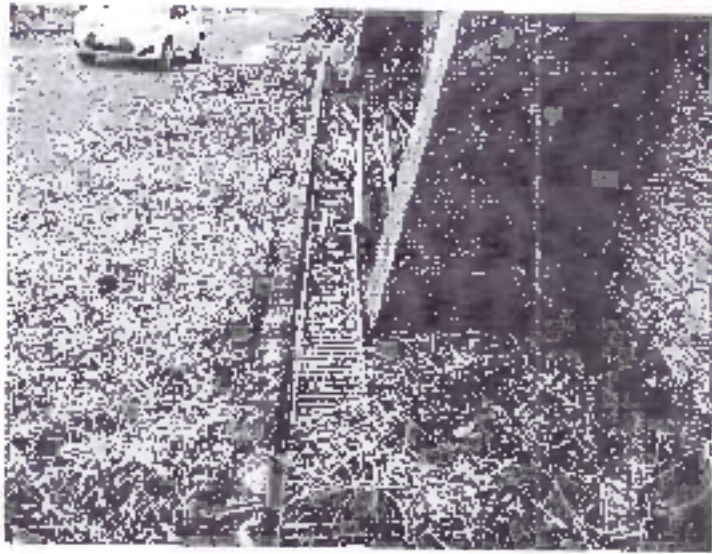
### **3. DATA DA VISTORIA:**

A vistoria e inspeção na estrutura existente foi realizada dia 18 de junho de 2013, na parte da tarde. Na ocasião efetuamos medições, alinhamentos, nivelamentos e inspeção visual da estrutura, bem como registro fotográfico.

### **4. REGISTRO FOTOGRÁFICO:**



①





### **5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

A estrutura de concreto armado encontra-se em bom estado de conservação, embora exposta ao tempo desde o vendaval, ocorrido no dia 07 de setembro do ano de 2009, o qual araticou a estrutura metálica da cobertura.

As fundações em estacas livres coroadas por bloco de concreto não sofreram recalques e tampouco deslocamentos laterais, o que podemos constatar após nivelamento e alinhamento destas estruturas.


Os pilares de concreto armado estão revestidos com chapisco, emboço e pintura, não possuem fissuras e/ou trincas, tampouco nichos de segregação, exposição e corrosão de armaduras, ou seja, não apresentam vícios construtivos ou patologias. Os pilares encontram-se alinhados e nivelados, com cimbradores em bom estado de conservação.

Analisando os furos acima mencionados atesta que as estruturas existentes em concreto armado atendem aos esforços solerantes da nova cobertura, ou seja, possuem estabilidade e segurança suficientes para receberem a estrutura da cobertura metálica e demais cargas provenientes dessa cobertura.

### **6. ENCERRAMENTO:**

Este Laudo Técnico é composto de 03 (três) folhas impressas e numeradas, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA-PR N° 2-0132360561, foi elaborado pelo Engenheiro Civil Maurício Machado de Souza, que o subscreve

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de junho de 2013.

  
Maurício Machado de Souza  
Engenheiro Civil  
Crea-Pr 25.846/D







# ESTRUTURAL EXISTENTE



CONTEÚDO

REVISÃO

REVISÃO

1

**ESTRUTURAL**

Projeto:

Proprietário: <b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>AGOSTO 2012</b>
Local: <b>DISTRITO DE SÃO PEDRO FLORIDO</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
OBRA: <b>QUADRA COBERTA</b>	Desenho: <b>JACKSON</b>
Especificação: <b>PROJETO COMPLETO</b>	ÁREA: <b>1.381,50M2</b>
Responsável Técnico:  <b>MAURICIO DE SOUZA</b> ENG. CIVIL - CREA 25808/D	Prancha: <b>E-1</b>

13

APROVAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

**HIDRO-SANITÁRIO**

Projeto:

Proprietário:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data

**AGOSTO  
2012**

Local:

**DISTRITO DE SÃO PEDRO FLORIDO**

Escala:

**INDICADA**

OBRA:

**QUADRA COBERTA**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**PLANTA BAIXA E DETALHES**

ÁREA

**1.381,50M2**

Responsável técnico

  
MAURICIO M. DE SOUZA  
ENG. CIVIL CREA 25846/D

**ART Nº 20131774850**

Folha:

**1/2**



# ESTATISTICA

LOTE URBANO Nº 11

DA QUADRA A

AREA 2.556,00m<sup>2</sup>

151

Projeto: **IMPLANTAÇÃO**

Proprietário:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**AGOSTO  
2012**

Local:

**DISTRITO DE SÃO PEDRO FLORIDO**

Escala:

**INDICADA**

OBRAS

**QUADRA COBERTA**

Desenho

**VALDECIR**

Especificação:

**IMPLANTAÇÃO - SITUAÇÃO**

ÁREA:

**1.381,50M2**

Responsável técnico

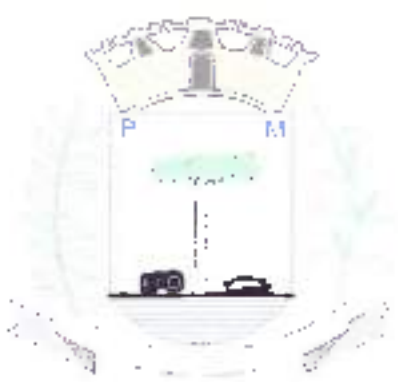
**MAURICIO M. DE SOUZA**  
ENR. CIVIL CREA 25846/D

Prancha:

**3/3**


*(Handwritten mark)*

APROVAÇÃO	PROPRIETÁRIO
-----------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

Projeto **ARQUITETÔNICO**

Proprietário: <b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL 2013</b>
Local: <b>DISTRITO DE SÃO PEDRO FLORIDO</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
OBRA: <b>QUADRA COBERTA</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
Especificação: <b>DETALHES ACESSORIOS DOS BANHEIROS PNE</b>	ÁREA: <b>0-M2</b>
Responsável técnico:   <b>MALUCHO M. DE SOUZA ENG. CIVIL CREA 25846/D</b>	Prancha: <b>2/3</b>

LAJE EXISTENTE

7,50

4,20

APROVAÇÃO:	PROPRIETÁRIO:
------------	---------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto. **ARQUITETÔNICO**

Proprietário:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**ABRIL  
2013**

Local:

**DISTRITO DE SÃO PEDRO FLORIDO**

Escala:

**INDICADA**

Objeto:

**QUADRA COBERTA**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA E OUTROS**

Área:

**1.381,50M<sup>2</sup>**

Responsável técnico:

  
**MAURICIO M. DE SOUZA**  
ENG. CIVIL CREA 25846/D


Prancha:

**1/3**

DISJUNTOR	15A	BIFÁSICO	UN	04
DISJUNTOR	15A	MONOFÁSICO	UN	01
ELETRODUTO	32mm		M	32,00
ELETRODUTO	16mm		M	180,00
TOMADAS	600W	MONOFÁSICO	UN	02
LÂMPADAS	100W	C/ LUMINÁRIAS INCANDESCENTE	UN	04
REFLETOR	250W	C/ LUMINÁRIAS V.M.	UN	16
REFLETOR	450W	C/ LUMINÁRIAS V.M.	UN	08
CABO DE COBRE	4 2,5mm <sup>2</sup>	ISOLAMENTO - PVC	M	80,00
CABO DE COBRE	4 4,0mm <sup>2</sup>	ISOLAMENTO - PVC	M	290,00

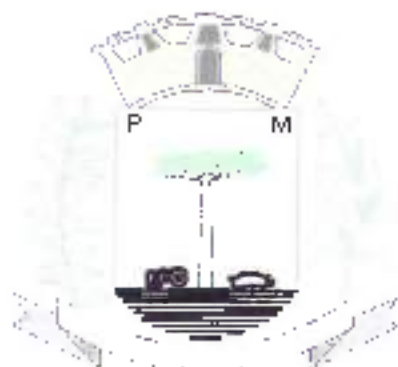


## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

<b>Projeto: ELÉTRICO</b>	Proprietário:	<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data:	<b>ABRIL 2013</b>
	Local:	<b>DISTRITO DE SÃO PEDRO FLORIDO</b>	Escala:	<b>INDICADA</b>
	OBRA:	<b>QUADRA COBERTA</b>	Desenho:	<b>VALDECIR</b>
	Especificação:	<b>PROJETO COMPLETO</b>	ÁREA:	<b>1.361,50M<sup>2</sup></b>
	Responsável Técnico:	 <b>MAURICIO M. DE SOUZA</b> ENG. CIVIL CREA 25846/D	Prancha:	<b>EL1</b>

APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

**HIDRO-SANITÁRIO**

Projeto:

Proprietário:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**ABRIL  
2013**

Local:

**DISTRITO DE SÃO PEDRO FLORIDO**

Escala:

**INDICADA**

Obra:

**QUADRA COBERTA**

Desenho:

**VALDECIR**

Execução:

**PLANTA BAIXA E DETALHES**

ÁREA:

**1.381,50M<sup>2</sup>**

Responsável Técnico

  
MAURICIO M. DE SOUZA  
ENG. CIVIL CREA 25846/D

Princha

**2/2**

**ART N° 20131774850**



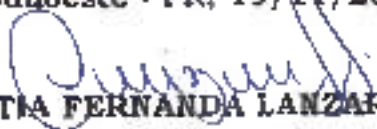
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARECER JURÍDICO**

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antonio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 09/2013, de 19/11/2013**, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço **POR EMPREITA GLOBAL**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, concordo com o seguimento da presente licitação.

**É O PARECER**

**Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19/11/2013.**

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
ADVOGADA  
OAB 32.208-PR

## Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

**De:** Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de dezembro de 2013 08:45  
**Para:** Kellyn R.  
**Assunto:** RES: Edital  
**Anexos:** EDITAL TOMADA DE PREÇOS 009 2013.doc; 3 - Memorial Descritivo QUADRA SAS.doc; DTE-GIDURCV\_V2.0 (Por: 507).xls; Ginasio São Pedro 2013.zip; ParecerTecnicoCEF-GinasioSaoPedroFlorido.doc; ParecerTecnicoCEF-GinasioSaoPedroFlorido-2013.doc

Segue anexa a cotação, edital e anexos solicitados. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Por favor, mantenha o sigilo.

Atenciosamente,

MARILENE CRISTINA TOLEVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
C. 1508 - 8900

---

**De:** Kellyn R. [mailto:kellynregina@hotmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de dezembro de 2013 08:24  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Edital

am dia..

Conforme conversamos por telefone, gostaria de solicitar o envio do edital Tomada de Preços 9/2013 - Construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva.

Att Kellyn  
Emprema: Serviços e Obra Ltda  
CNPJ 05.639.477/0001-35  
046 3523-4519

## Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de dezembro de 2013 08:49  
**Para:** Ortega Engenharia  
**Assunto:** RES: Solicitação Editais TP 09/10/11  
**Anexos:** 3 - Memorial Descritivo - QUADRA SAS.doc; DTB GIDURCV\_V2.0 (Part 507).xls; Ginasio São Pedro-2013.zip; ParecerTecnicoCET-  
GinasioSaoPedroFlorido.doc; ParecerTecnicoCEH-  
GinasioSaoPedroFlorido-2013.doc; EDITAL TOMADA DE PREÇOS 009 2013.doc

Segue anexo a esse e-mail, edital e guias solicitados. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CAISLA COVANI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
16.200-000

---

**De:** Ortega Engenharia [mailto:ortegaengenharia\_sas@hotmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de dezembro de 2013 15:32  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Solicitação Editais TP 09/10/11

Bom Tarde Marilis

Solicito o envio dos editais TP 09/2013; 10/2013 e 11/2013.  
Aguardo retorno  
Att.

Ilário Ortega  
Engenheiro Civil  
Ortega Engenharia e Empreendimentos Ltda



## Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de dezembro de 2013 08:48  
**Para:** 'andre augusto'  
**Assunto:** RES: Solicitação de Edital  
**Anexos:** 3 - Memorial Descritivo - QUADRA SAS.doc; DTB GIDURCV\_V2.0 (Port 507).xls; Ginasio SãoPedro 2013.zip; ParecerTecnicoCEF-GinasioSaoPedroFloripa.doc; ParecerTecnicoCEF-GinasioSaoPedroFloripa-2013.doc; EDITAL TOMADA DE PREÇOS 009 2013.doc

Segue anexo a esse e-mail o edital e anexos solicitados. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TEIXEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
FONE: (45) 3306 1668

---

**De:** andre augusto [mailto:ajfermandescom@hotmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de dezembro de 2013 15:25  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br; eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de Edital

Bom dia, solicito os editais da Tomada de Preço 11 e Pregão 09. Grato André

EPC - Engenharia Projeto e Consultoria  
André Augusto Fernandes  
(45) 3306 1668  
(45) 9922 9776

## Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de dezembro de 2013 10:03  
**Para:** 'Gisele Godoy'  
**Assunto:** RES: Solicitação de edital de TP nº 9/2013  
**Anexos:** 3 - Memorial Descritivo - QUADRA SAS.doc; DTR GIDURCV\_V20 (Port  
507).xls; Ginasio SaoPedro-2013.zip; ParecerTecnicoCEF-  
GinasioSaoPedroFlorida.doc; ParecerTecnicoCEF-  
GinasioSaoPedroFlorida-2013.doc; EDITAL TOMADA DE PREÇOS U09 2013.doc

Segue anexa a esse e-mail, edital e anexos solicitados. Qualquer dúvida estamos a  
disposição.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILYN CRISTINA DOTTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
45.350.31-8/2013

---

**De:** Gisele Godoy [mailto:gisele.godoy@tropico.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 3 de dezembro de 2013 09:50  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Cc:** eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de edital de TP nº 9/2013

Bom dia,

Prezado pregoeiro, gostaríamos de solicitar o edital de TP nº 9/2013 – objeto: contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva.

Tropico Equipamentos Elétricos e Iluminação.  
CNPJ nº 54.447.438/0001-41

Aguardamos um retorno referente à nossa solicitação.

Att

Gisele

**ELIANE**

---

**De:** ELIANE [eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br]  
**Enviado em:** sexta-feira, 29 de novembro de 2013 11:09  
**Para:** loja@pisossul.com.br  
**Assunto:** RES Solicitação de Edital  
**Anexos:** EDITAL TOMADA DE PREÇOS 009 2013 doc, Parecer Técnico CEF - GinasioSaoPedroFlor do 2013 doc; 3 - Memorial Descritivo - QUADRA SAS doc, DTB GIDURCV\_V2.0 (Port 507).xls, Parecer Técnico CEF - GinasioSaoPedroFlor do doc, Ginasio SãoPedro-2013 zip

*Conforme solicitação segue anexo, edital e planilhas, qualquer dúvida estamos a disposição.*

***" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."***

***Atenciosamente,***

*Eliane Brun  
Departamento de Licitações  
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
(46) 3563-8000 - 8015*

---

**De:** loja@pisossul.com.br [mailto:loja@pisossul.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 22 de novembro de 2013 16:41  
**Para:** eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Cc:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de Edital

Solicito através deste o edital da tomada de preços 09/2013

*Atenciosamente,*

Mariana Castenaro

**Pisossul**

(45) 3523-8036

visite nosso site [www.pisossul.com.br](http://www.pisossul.com.br)



**Animações GRATUITAS para seu e-mail**

**Clique aqui!**

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem

Verificado por AVG - [www.avgbrasil.com.br](http://www.avgbrasil.com.br)

Versão: 10.0.1432 / Banco de dados de vírus: 3629/6377 - Data de Lançamento: 11/29/13

## Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

**De:** Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de novembro de 2013 10:31  
**Para:** 'Marcos Augusto Marcante'  
**Assunto:** RES. Edital licitação  
**Anexos:** EDITAL TOMADA DE PREÇOS 009 2013 doc 3 - Memorial Descritivo - QUADRA SAS.doc; DTB GIDURCV\_V2.0 (Port 507) xls; Ginasio SãoPedro-2013 zip; ParecerTecnicoCEF-GinasioSaoPedroFlorido.doc, ParecerTecnicoCEF-GinasioSaoPedroFlorido-2013.doc

Segue anexa a esse e-mail, editais e anexos solicitados.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONDI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
FONE: (46) 3563-8000

**De:** Marcos Augusto Marcante [mailto:mxmconstrutora@gmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 27 de novembro de 2013 14:47  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Edital licitação

Boa Tarde

Como teremos acesso ao edital da licitação abaixo:

**PR**

Cidade: Santo Antônio do Sudoeste - UF PR  
Telefone: (46)3563-8000

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva.
<b>Segmento</b>	CONSTRUÇÃO   ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO   OBRAS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES
<b>Tipo</b>	Menor Preço
<b>Abertura</b>	10/12/2013 09:00
<b>Inf. Adicionais</b>	Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621

ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmssas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmssas.pr.gov.br).

Diário Oficial do Estado do Paraná Publicação: 21/11/2013

Fonte




ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2013

Objeto: **Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME**

Declaramos que o engenheiro ILÁRIO ORTEGA CREA Nº6.271/D da empresa ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de dezembro de 2013



MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
CREA/PR 25846/D  
RG 4.700.641/7-PR



ILÁRIO ORTEGA  
RG Nº 826.049 SSP/PR  
CREA PR 6271/D

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013

Objeto: **Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME**

Declaramos que o engenheiro CELSO VICENTE PINTO CREA Nº 22967-D, da empresa EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de dezembro de 2013



MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
CREA PR 25846/D  
RG 4.361.641/7-PR



CELSO VICENTE PINTO  
RG 3218117-1-PR  
CREA PR 22967-D





# ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Gny Benla Munhoz da Rocha, 646 - Fone (46) 3563-1215 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO E EXECUÇÃO

Engº Civil ILÁRIO ORTEGA - CREA Nº 6.271-D

7º Região

CNPJ 77.408.086/0001-10

Inscr. Est. B0110740-89

## CARTA CREDENCIAL

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de dezembro de 2013.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO SÃO PEDRO DO FLORIDO - CONTRATO DE REPASSE Nº 771843 PROCESSO Nº 0388573-20/2012 - ME.**

Senhores

O abaixo assinado **ILÁRIO ORTEGA**, portador da carteira de identidade nº 826.049 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 77.408.086/0001-10 vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **JACKSON FLÁVIO CORDEIRO**, carteira de identidade nº 6.377.657-2 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a limitação em epígrafe.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**Ortega Engª e Empreendimentos Ltda**  
Ilário Ortega  
RG Nº 826.049 SSP/PR  
Representante Legal

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
DISTRITO DE LICITAÇÃO DE SÃO PEDRO DO FLORIDO  
CNPJ 85725-8811 - Fone (46) 3563-1215  
SANTO ANTONIO DO FLORIDO - PR  
Resolução por autenticação 2 - Tomada de Preços nº 009/2013  
21.12.2013 - 15:23:26 - São Paulo - SP  
Santo Antonio do Sudoeste - PR de 10 de Dezembro de 2013  
Car. José, Advogado: SAERTZ  
1 Aut. L. 146.351  
NOTAS  
EMD44367



**ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Rua Gov. Benito Muihoz da Rocha, 516 - Fone (46) 3563-1215 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - P.

**CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO E EXECUÇÃO**

Engº Civil **ILÁRIO ORTEGA** - CREA Nº 6.271-D - 7º Região

CNPJ: 77.408 036/0001-10

Inscr. Est. 90110740-58


## TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 009/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de dezembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
**Ortega Engª e Empreendimentos Ltda**  
Ilário Ortega  
RG Nº 826.049 SSP/PR  
Representante Legal



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
DISTRITO JUDICIAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CEP: 85.725-488 - Fone: (46) 3517-5114  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ  
Registado por escritura nº 11 no de ILÁRIO ORTEGA -  
21.73.48 - R4-109, São PS-0-37 -  
Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Dezembro de 2013.  
Em 10/12/2013, vertente SAURICOLA - Notário

Fl. 01  
13

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO SÃO PEDRO DO FLORIDO - CONTRATO DE REPASSE Nº 771843 PROCESSO Nº 0388573-20/2012 - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

PROponente:

**ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 77.408.086/0001-10

Rua Governador Bento Munhoz da Rocha - 546

Santo Antonio do Sudoeste - PR

Fl. 02  
13

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº  
009/2013**

**Í N D I C E**

**PÁGINA Nº**

**DOCUMENTAÇÃO**

- 04 Cópia do Contrato Social da Licitante e da sua última alteração ou Contrato Social Consolidado;**
- 08 Declarações de Execução de Obra;**
- 09 Acervo Técnico;**
- 12 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração de Responsabilidade Técnica e Cópia do RG e CPF do responsável;**
- 14 Comprovante de registro no CREA, do responsável técnico indicado pela Licitante;**
- 15 Comprovante de registro no CREA, da Licitante;**
- 16 Declaração de Recebimento dos Documentos;**
- 17 Comprovante de Inscrição CNPJ;**
- 18 Certidão Conjunta Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União Receita Federal;**
- 19 Prova de regularidade com a Receita Estadual;**
- 20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da**

FL. 03 104

**Licitante;**

- 21 Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);**
- 22 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 23 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- 24 Certidão Negativa de Falência ou Concordata;**
- 25 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis;**
- 37 Declaração de idoneidade da proponente com firma reconhecida**
- 38 Atestado de Visita**
- 39 Situação Cadastral**
- 40 Termo de Encerramento**



ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 77.408.086/0001-10  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ILÁRIO ORTEGA, brasileiro, engenheiro civil, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 16/02/1951, casado pelo regime parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz a Rocha, 546, centro de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador Carteira de Identidade nº 826.049, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 185.563.029-04, PEDRO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, nascido na data de 14/10/1939, casado pelo regime universal de bens, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha, 546, Apto B, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 831.227-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 127.976.269-15 e VALDIR DE SÁ, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 26/09/1955, casado pelo regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na Rua Mançoi da Rocha, nº 1.140, centro da cidade de Ourupi, Estado do Tocantins, portador da Carteira de Identidade nº 88.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins e CPF nº 225.094.379-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha, 546, centro de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MMJunta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120161667-3, por despacho em sessão de 31 de outubro de 1977, e última alteração contratual arquivada sob nº 20092959245, por despacho em sessão de 09/07/2009, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade que tinha como objeto social o ramo de "Industria da Construção Civil, sendo: Construções de Edifícios, Construções Viárias, Construções de Grandes Estruturas de Obras de Arte, Urbanização, Terraplenagem, Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas, bem como Estradas Vicinais em Vias Rurais, Serviços de Construção de Solo e Combate a Erosão, Industria e Comércio de Artefatos de Cimento Fábrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado e Estruturas Metálicas, fica alterado e passará a ter como objeto social o ramo de : "Industria da Construção Civil", sendo : Construções de Edifícios, Construções Viárias, Construções de Grandes Estruturas de Obras de Arte, Urbanização, Terraplenagem, Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas, bem como Estradas Vicinais em Vias Rurais, Serviços de Construção de Solo e Combate a Erosão, Industria e Comércio de Artefatos de Cimento, Fábrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado e Estruturas Metálicas, Loteamento de Terrenos, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Compra e Venda de Imóveis..

CLAUSULA SEGUNDA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem consolidar o contrato social, e alterações posteriores, que reger-se-á a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR  
Conforme cópia original

CNPJ Nº 77.408.086/0001-10

10/12/13

Cartório de Licitação

ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 77.408.086/0001-10  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



ILÁRIO ORTEGA, brasileiro, engenheiro civil, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 16/02/1951, casado pelo regime parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha, 546, centro de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador Carteira de Identidade nº 826.049, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 185.563.029-04, PEDRO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, nascido na data de 14/10/1939, casado pelo regime universal de bens, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha, 546, Apto B, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 831.227-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 127.976.269-15 e VALDIR DE SÁ, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 26/09/1955, casado pelo regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na Rua Manoel da Rocha, nº 1.140, centro da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, portador da Carteira de Identidade nº 88.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins e CPF nº 225.094.379-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha, 546, centro de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120161667-3, por despacho em sessão de 31 de outubro de 1977, e última alteração contratual arquivada sob nº 20092959245, por despacho em sessão de 09/07/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato social, e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade constituída gira sob o nome empresarial de ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, e sua sede está estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha, 546, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA- O objeto da sociedade será o ramo de "Indústria da Construção Civil", sendo : Construções de Edifícios, Construções Viárias, Construções de Grandes Estruturas de Obras de Arte, Urbanização, Terraplenagem, Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas, bem como Estradas Vicinais em Vias Rurais, Serviços de Construção de Solo e Combate a Erosão, Indústria e Comercio de Artefatos de Cimentos, Fábrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado e Estruturas Metálicas, Loteamento de Terrenos, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Compra e Venda de Imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades na data de 01 de dezembro de 1977, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posto a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Município de Santo Ant. do Sudoeste, PR  
CLÁUSULA SEXTA- O exercício social, em 31 de dezembro, o



ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 77.408.086/0001-10  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, (art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA- O Capital Social no valor de 1.620.000,00 ( um milhão, seiscentos e vinte mil reais), dividido em 1.620.000 ( um milhão, seiscentos e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

- ILÁRIO ORTEGA, com 874.800 quotas, no valor de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, e oitocentos reais),
- VALDIR DE SA, com 664.200 quotas, no valor de R\$ 664.200,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais),
- PEDRO MACHADO DE SOUZA, com 81.000 quotas, no valor de R\$ 81.000,00 ( oitenta e um mil reais)

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade caberá ao sócio ILÁRIO ORTEGA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócios (art. 997, VI, 1.113, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA- O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Os quatro meses seguintes do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Permanece a Filial 01 (uma), inscrita no CNPJ sob nº 77.408.086/0002-00, estabelecida na BR 153, Km 65 L5, Sala 01 – Chácara 107, na cidade de Gurupi-Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica criada a Filial 02 (dois), estabelecida na Rodovia BR 153, Km 505, Parque Industrial, Quadra 07, módulos de M-01 a M-12, município de Paraíso do Tocantins, CEP 77.600-000, Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Fica investido na função de responsável técnico da sociedade, o sócio ILÁRIO ORTEGA, engenheiro civil portador da Carteira Profissional nº 6.271-D, com registro na CREA/PR da 7ª região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica investido na função de administrador da Filial 01, o sócio VALDIR DE SA, aos quais ficam dispensados da prestação de cauções.

Município de São João del-Rei, 20/12/13  
Comissão de Licitação



Fl. 07



ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 77.408.086/0001-10  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Os sócios poderão de comum acordo fixar retirada mensal a título de "Pro-Labore" observadas as disposições regulares pertinentes, não ultrapassando o limite permitido pelo regulamento do imposto de renda

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado e com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade resolva em relação a seus sócios (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Fica eleito o fórum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em seis vias de igual teor e forma, obrigando fielmente todos os sócios e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 20 de janeiro de 2012.

2º TABELIDNATO

TABELIDNATO

ILÁRIO ORTEGA  
RG Nº 826.049/PR

VALDIR DE SA  
RG Nº 88.615/TO

PEZZINI

PEDRO MACHADO DE SOUZA  
RG Nº 831.277-3/PR

Testemunhas:

Jackyone Flávia Cordelito  
RG Nº 6.377.657/PR  
CPF 016.999.959-90

Mauricio Machado de Souza  
RG Nº 4.360.641/PR  
CPF 661.610.619-53

REB 943746  
REB 943745  
2ª TABELIDNATO  
Recebido por: [Signature]  
ORTEGA VALDIR DE SA

173182  
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Compare com o original  
20.12.12  
Comissão de Liberação

SERVENCO HISTORIAL PEZZINI  
Recibido a finta por Semelhancia de PEDRO MACHADO DE SOUZA, \*DCEP\* 80492 - Dou fe  
Santo Antonio do Sudoeste-PR 02 de dezembro de 2012  
Em TeXP no Verdade  
Comissão de Liberação

[Signatures]

### ATESTADO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Simão Faquinello, 364, da Cidade de Pranchita, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.113.834/0001-09, ATESTA que a Empresa ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 546, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 77.408.086/0001-10, executou, no período de 19/09/1996 à 19/03/1997, conforme ART n.º 1630913, um Ginásio de Esportes de 2.657,88m2, localizado na Av. Capibaribe, s/n, Quadra Urbana n.º 34, tendo como Engenheiro responsável o Sr. ILÁRIO ORTEGA - CREA-PR 6.271/D, declaramos que a obra foi executada satisfatoriamente e dentro dos prazos contratuais.

PRANCHITA - PR, 28 DE MAIO DE 2002.

*Neuto Sartor*  
**NEUTO SARTOR**  
 Prefeito Municipal

Recebido em (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15) (16) (17) (18) (19) (20) (21) (22) (23) (24) (25) (26) (27) (28) (29) (30) (31) (32) (33) (34) (35) (36) (37) (38) (39) (40) (41) (42) (43) (44) (45) (46) (47) (48) (49) (50) (51) (52) (53) (54) (55) (56) (57) (58) (59) (60) (61) (62) (63) (64) (65) (66) (67) (68) (69) (70) (71) (72) (73) (74) (75) (76) (77) (78) (79) (80) (81) (82) (83) (84) (85) (86) (87) (88) (89) (90) (91) (92) (93) (94) (95) (96) (97) (98) (99) (100)

*Neuto Sartor*  
 Prefeito Municipal

28 MAIO 2002

WALDEGIR LUIZ FERREIRA - Mãeirão  
 ROSA DE FÁTIMA PEREIRA - Escrivente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
 CENTRO DE LICITAÇÕES  
 Rua A 14515

*Dir. Luis Benedit*  
 Diretor - Registrador

*Wlmo S. Perzini*  
 Diretor - Escritório

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original  
 012/13  
 Comissão de Licitações

*[Handwritten signature]*

FL. 09  
10/02



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente aos serviços/obras descritos nesta certidão, tendo-os declarado como concluídos, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme preceitua a Resolução nº 317/86 - CONFEA em seu artigo primeiro.

ENGENHEIRO CIVIL ILARIO ORTEGA  
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-6271/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001539/2002

ART Nº.....	1630913-0 0	Participação: EXECUTOR
Empresa Executora.....	ORTEGA ENG EMPREENDIMENTOS LTDA	
Contratante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA	
Tipo de Obra / Serviço:	FINS ESPORTIVOS.	
Serviço Contratado.....	EXECUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES.	
Dimensões.....	2.657,86 M²	
Local da Obra.....	AV CAPIBARIBE QD 34 LT S/N L.	
Município/Estado.....	PRANCHITA/PR	
Data de Início.....	19/09/1996	Data de Conclusão : 19/03/1997
Doc de Conclusão.....	ATESTADO DO CONTRATANTE	
Observação.....	ATESTADO ANEXO CERTIFICADO POR ESTE CREA/PR.	
ART Nº.....	1700627110151 0	Participação: EXECUTOR
Empresa Executora.....	ORTEGA ENG EMPREENDIMENTOS LTDA	
Contratante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA	
Tipo de Obra / Serviço:	PRÉ-MOLDADOS.	
Serviço Contratado.....	PROJETO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRÉ-MOLDADOS.	
Dimensões.....	735 M² - 01 PAVIMENTO	
Local da Obra.....	LINHA SAO JOAO QD81BB, GL228-SA	
Município/Estado.....	PRANCHITA/PR	
Data de Início.....	10/05/2001	Data de Conclusão : 10/07/2001
Doc de Conclusão.....	ATESTADO DO CONTRATANTE	
Observação.....	ATESTADO ANEXO CERTIFICADO POR ESTE CREA/PR.	



Fl. 10/110



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL ILARIO ORTEGA  
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-6271/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001539/2002

A presente Certidão foi lavrada em atendimento ao que dispõe a Resolução n.º 317/86 - CONFEA, e mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência desta Presidência - Portaria n.º 008/99 de 24 de Maio de 1999, pela INSPECTORIA DE FRANCISCO BELTRAO.

FRANCISCO BELTRAO, 29 DE MAIO DE 2002.

*f. b. e.*  
GILMAR PERNONCINI RITTER  
INSPECTORIA DE FRANCISCO BELTRAO



*[Handwritten signature]*  
Página 2

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Fl. 110  
110



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

ILARIO ORTEGA - ENGENHEIRO CIVIL  
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-6271/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001539/2002

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

1630913-0 0

1700627110151 0



RUA FERRETE CAMARGO, 1777 - SA. SL. 53 - FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP 85801610

E-mail: [crea-fb@netconla.com.br](mailto:crea-fb@netconla.com.br)

home page - <http://www.crea-pr.org.br>

Página 2

*[Handwritten signatures and initials]*



**ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 546 - Fone (46) 3553-1215 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

**CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO E EXECUÇÃO**

Engº Civil ILÁRIO ORTEGA - CREA Nº 6.271-D - 7º Região

CNPJ. 77 408.085/0001-10

Inscr. Est. 90110740-89

Fl. 110

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO SÃO PEDRO DO FLORIDO - CONTRATO DE REPASSE Nº 771843 PROCESSO Nº 0388573-20/2012 - ME.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Ilário Ortega	Engº Civil	PR 6271/D	19/09/1977	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de dezembro de 2013

Ortega Engª e Empreendimentos Ltda  
Ilário Ortega  
RG Nº 826.049 SSP/PR  
Representante Legal

Fl. 161

741978887

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

Município de Santo Ant do Sulceste - PR  
 Confira com o original  
10/12/13  
 Comissão de Licitações

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - PR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

*[Handwritten signature]*



Fl. 412  
0

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92213/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: ILARIO ORTEGA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-6271/D

Registro Nacional : 1704437709

Registrado(a) desde : 19/09/1977

Data Voto Registro :

Afiliação : LUIZ ORTEGA

MARIA GERTRUDES ORTEGA

Data de Nascimento : 16/02/1951

Carteira de Identidade : 926.049

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CPF : 18556302904

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 18/08/1977

Diplomação : 18/08/1977

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C) de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/313035.

Emitida via Internet em 23/09/2013 13:55:16





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Fl. 15<sup>110</sup>

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 92217/2013**

**Validade: 31/03/2014**

**Razão Social:** ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 77408086000110

**Num. Registro:** 4376

**Registrada desde :** 14/12/1977

**Capital Social:** R\$ 1.100.000,00

**Endereço:** RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 546 CENTRO

**Município/Estado:** SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE-PR

**CEP:** 85710000

**Objetivo Social:**

"INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE GRANDE ESTRUTURA E DE OBRAS DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SOLOS E COMBATE A EROSIÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ILARIO ORTEGA

Carteira: PR-6271/D

Data de Expedição: 19/09/1977

Desde: 14/12/1977

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/313052, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de



**ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Rua Gov Bento Munhoz da Rocha, 546 - Fone (46) 3583-1215 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

**CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO E EXECUÇÃO**

Engº Civil **ILÁRIO ORTEGA** - CREA Nº 6.271-D - 7º Regiao

CNPJ: 77.408.086/0001-10

Inscr. Est. 90110740-89

Fl. 111

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de dezembro de 2013

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013

Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME

O signatário da presente, o senhor Ilário Ortega, representante legalmente constituído da proponente ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

**Ortega Engº e Empreendimentos Ltda**

Ilário Ortega

RG Nº 826.049 SSP/PR

Representante Legal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
77.408.086/0001-10  
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA  
21/10/1977NOME EMPRESARIAL  
ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDATÍTULO CONSTITUENTE (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
41.20-4-00 - Construção de edifíciosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção  
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios  
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários  
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis própriosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADARazão Social  
R BENTO MUNHOZ DA ROCHANÚMERO  
546  
COMPLEMENTO  
1 ANDARCEP  
85.710-000  
BARRIO/SECTOR  
CENTROMUNICÍPIO  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
UF  
PRSITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/12/2013 às 13:25:32 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fl. 13  
113

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **77.408.086/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:50:21 do dia 23/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2014.

Código de controle da certidão: **AD60.B3DF.5D73.780C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Fl. 1

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10953818-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF- 77.408.086/0001-10

Nome: **ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

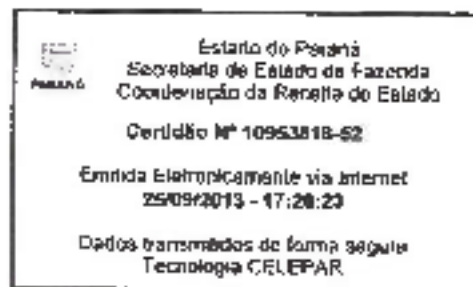
Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 23/01/2014 - Fornecimento Gratuito**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Fl. 20  
110

Município de Santo Antônio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa  
Nº 2043 / 2013

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/01/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Dezembro de 2013

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTM4J5UFFHMZ4X28SQEP

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{SnrControle}	77.408.086/0001-10	9017994821	3956

**ENDEREÇO**

RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 546 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios

*[Handwritten Signature]*  
Sandra M. ...  
Diretora do Departamento

Mat. 2379

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

*[Handwritten Signature]*  
10/12/13

Comissão de Licitação

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



Fl. 23  
11/11

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001042013-14021088  
Nome: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.408.086/0001-10

Resolvido o âmbito da Fazenda Nacional sobre a existência ou não de quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser devidados, a saber: os que não constam pendências em seu nome relativos a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome do órgão e válida para todos os seus filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluídas às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os demais inscritos em DAU administrados pelo Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) objeto de Débito Conjunto PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para os finalistas previstos no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- extinção de atos de constituição civil no Registro de Imóveis;
- extinção de União, cessar, transferência do controle de quotas de sociedade limitada e cessar parcial ou totalitária de empresa ou de sociedade limitada empresária simples;
- extinção de firma individual de empresário, conforme definido pelo art. 901 da Lei nº 10.406, de 10 de março de 2002 - Código Civil, extinção de sociedade ou de estabelecimento empresarial simples.

A validade desta certidão está condicionada à finalista para a qual foi emitida e à verificação de sua atualidade no sistema, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida por meio do Sistema Computarizado PGI-NRFI B nº 01 de 20 de maio de 2014.

Emitida em 14/10/2014  
Válida até 12/04/2014

Certidão emitida automaticamente

CAIXA

Fl. 23  
120

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77408086/0001-10  
**Razão Social:** ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA 546 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2013 a 03/01/2014

**Certificação Número:** 2013120516465995487590

Informação obtida em 09/12/2013, às 13:43:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Fl. 23  
121

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.408.086/0001-10  
Certidão nº: 36324945/2013  
Expedição: 25/09/2013, às 17:30:03  
Validade: 23/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.408.086/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR  
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO  
(GENOBIO NARDI)  
JURAMENTADO  
MARINES ELGANCA RAGAZON - EMP. JURAMENTADA

Fl. 24  
122


### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 77.408.088/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.

  
Santo Antonio do Sudoeste/PR 06 de Dezembro de 2013, 14:23:32

  
MARINES ELGANCA RAGAZON - EMP. JURAMENTADA



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
2012 113  
4  
Comissão de Licitações

Fl. 25  
123

Firma: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Insc. Est: 981074089 CNPJ: 17.408.085/0001 10  
Folha: 1 Livro: 00007  
Período: 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

LIVRO DEBÊITO

Nº. de Fôlhas: 47

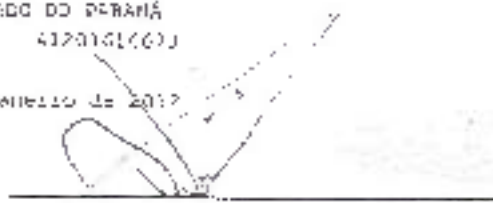
TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00007 folhas numeradas  
eletronicamente por processamento de dados, do número  
98001 do número 00122 e servirá para o lançamento das  
operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RUA BENTO MONTE DA ROCHA Nº 140  
SALA  
Município: CENTRO  
CEP: 85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR  
CNPJ: 17.408.085/0001 10  
Insc. Est: 981074089 Inscrição: 195-6  
Registro na JCM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
Sit. 31/10/1977 NIRE: 41201616673  
Data de emissão:  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Janeiro de 2012

  
ILARIO ORTEGA  
SOCIO GERENTE

CPF 185.563.025-04  
RS 828.04274

  
MARCOS VIEIRA  
Camareiro  
PROFESSOR  
CPF 33372880910  
RG 2647565PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Termo de Autenticação 13/146851-0  
O presente documento, por sua materialidade e conteúdo, atende-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
10/10/13  
ANEXAR ESTE LBS  
USUÁRIO DO SACR0  
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conte com o original  
10/12/13  
Comissão de Liditações

FL. 16

12 -

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

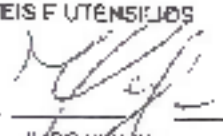
3 Meses Ent. Mês de Janeiro

Consolidado

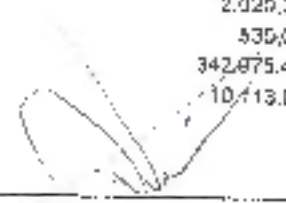
Elaborado em - Dezembro/2012

ATIVO

	31/12/2012	31/12/2011
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
DISPONIBILIDADES	2.375.425,46	1.713.817,73
BENS NUMERARIOS	793.791,13	446.983,64
CAIXA	87.558,27	403.851,35
CAIXA - FILIAL 01	15.330,75	274.280,59
CAIXA FILIAL 02	16.330,26	75.739,43
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.765,48	605,66
BANCOS	60.129,70	53.137,67
APLICACOES C E F. CI 1155-7	690.234,96	37.112,29
APLICACOES FINANC - BAMERINDUS	4.966,60	534,80
APLICACOES FINANC. BDO ITAU S/A	1.457,40	1.451,40
APLICACOES CEF CONTA N° 1523-6	173.818,96	35.126,29
OUTRAS DISPONIBILIDADES	510.000,00	
ACOES E OUTROS INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC	6.000,00	6.000,00
OUTRAS CREDITOS	351.774,64	223.822,70
CAUCOES E DEPOSITOS	351.774,64	223.822,70
EMPREST DE MUTUO A RECEBER	600,00	600,00
FINSOCIAL DEP. EM JUIZO	2.000,00	210.000,00
FATURA SI CONTRATOS RECEBER	3.980,23	3.980,23
OUTRAS CTAS. DE REALIZACAO MEDIATAS	137.154,41	9.242,47
TRIBUTOS A RECUPERAR	33.149,44	31.686,30
COPINS A COMPENSAR	33.149,44	31.686,30
PIS SI FATURAMENTO A COMPENSAR	3.473,22	3.473,22
SALARIO MATERNIDADE A RECUPERAR	914,28	914,28
IR RENDA A COMPENSAR	1.383,80	1.365,80
IRF A RECUPERAR	11.027,70	9.528,57
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	529,68	529,66
CONTRIB. SOCIAL A COMPENSAR	120,80	136,59
INSS A COMPENSAR	1.247,38	1.247,38
ESTOQUES	14.472,80	14.472,80
OBRAS EM ANDAMENTO PARA VENDA	1.196.700,19	1.011.365,09
MOVEIS DEST. A VENDA RESIDENCIAL VILA MARIANA	1.196.700,15	1.011.365,09
MOVEIS EM CONSTRUÇÃO - OBRA CEI 51.210.63028/1	1.196.700,19	1.011.365,09
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		
IMOBILIZADO	1.834.641,95	1.676.930,24
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	1.834.641,95	1.676.930,24
INSTALACOES COMERCIAIS	1.928.564,26	1.919.393,14
MOVEIS RURAL	522,60	522,60
MOVEIS E UTENSILIOS FI	20.000,00	20.000,00
APARELHO TELEFONE	2.020,00	2.020,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	535,00	530,00
MOVEIS E UTENSILIOS	342.875,44	336.791,44
	10.113,04	10.113,04

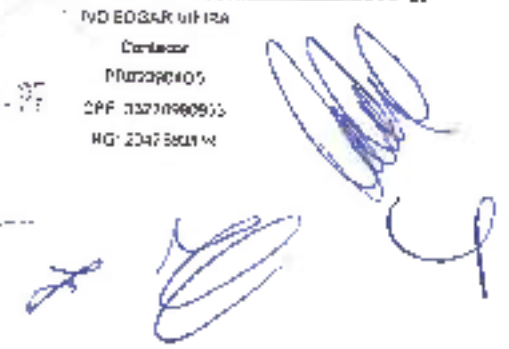
  
 ILRIO LUTHY  
 SOCIO GERENTE

CPF: 185.543.025-04  
 RG: 826.049/11

  
 IVODEGAR ULIRA  
 Contador

CPF: 337.09609-3  
 RG: 23473601-4

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original  
 2012/13  
 Comissão de Licitações



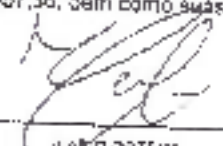
**BALANÇO PATRIMONIAL**


Valores Em. Moeda Corrente Consolidado Encerrado em: Dezembro/2012

**ATIVO**

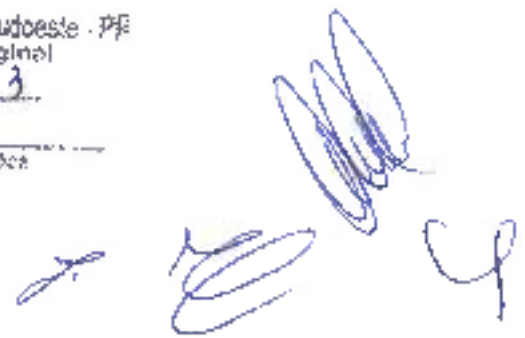
	31/12/2012	31/12/2011
VEICULOS	31/12/2012	31/12/2011
IMOVES SUBURBANO CHACARA Nº 74 (FILIAL)	175.895,26	175.895,26
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	157.500,00	157.500,00
VEICULOS FILIAL 01	444,33	444,33
EQUIP.FLETRONICOS E FAX FILIAL	462.583,01	462.580,01
CONDICIONADOR DE AR - FILIAL	10.040,73	10.040,73
VEICULOS LEI 8 200	3.099,99	3.099,99
IMOVES FILIAL 07	9.730,71	9.730,71
EQUIPAMENTOS ELET (CPD) F-1	350.000,00	350.000,00
MOVEIS E UTENSILIO LEI 8 200	10.822,64	10.822,64
TANQUE DE P/COMBUSTIVEL	3.310,94	3.310,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LEI 8.200	9.000,00	9.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS F-1	10.589,90	10.589,90
EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO	55.377,62	52.705,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS FILIAL 02	6.332,50	6.332,50
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS F2	34.278,04	34.278,04
IMOVES CONSTRUÇÕES F2	114.240,00	114.240,00
AR CONDICIONADO	124.283,61	124.283,61
IMOVES FILIAL 02	1.790,00	1.790,00
(-)DEPREC ACUM S/IMOVES/INST.MOVEIS	53.317,50	
(-)DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIPAMENTO	(93.822,30)	(42.482,90)
(-)DEPREC.S/IMOVES E UTENSILIOS	(22.197,70)	(21.988,26)
(-)DEPREC.S/VEICULOS	(554,47)	(854,47)
(-)DEPREC.S/VEICULOS LEI 8 200	(58.293,70)	(7.012,74)
(-)DEPREC.S/MAQ EQUIP LEI 8 200	(3.611,82)	(5.611,62)
ATIVO DIFERIDO	(7.134,81)	(7.134,81)
APLICACOES DIFERIDAS		22.000,00
DESPESAS PRF-OPERACIONAIS/INDUSTRI		22.000,00
DESPESAS C/ PROJETOS (UTEAMENTO)		22.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.210.057,360B</b>	<b>3.612.747,970B</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 4.210.057,36, sem como suas demonstrações.

  
 PAULO ORTEGA  
 DOUTOR GERENTE  
 CPF: 189.163.029-04  
 RG: 026.044989

  
 IVONEGAN VIEIRA  
 Diretora  
 CPF: 080.795.040-5  
 RG: 309752399

Município de Santo Ant. do Sulcoeste - PR  
 Confere com o original  
 10/12/12  
 Comissão de Licitação



Fl. 28

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em: Dezembro/2012

**PASSIVO**

PASSIVO	31/12/2012	[ Anual ] 31/12/2011
<b>PASSIVO CIRCULANTE:</b>		
<b>CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT</b>	397.113,32	317.911,73
<b>FORNECEDORES</b>	384.843,25	296.587,93
FORNECEDORES DIVERSOS	11.130,00	4.048,12
<b>FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS</b>	11.130,00	4.048,12
EMPRESTIMO DE ANTONIO PEREIRA MACIEL	270.000,00	270.000,00
<b>OBRIGACOES FISCOTRIBUTARIAS A PAG</b>	278.000,00	270.000,00
I.N.S.S. A RECOLHER	43.074,23	21.601,68
FGTS A RECOLHER	3.359,58	5.093,14
COFINS A RECOLHER	992,14	611,29
PIS S/ATURAMENTO A RECOLHER	15.102,02	2.040,97
PROVISAO P/R A RECOLHER	3.273,98	444,39
IMPOSTOS MUNICIPAIS A RECOLHER	1.742,40	240,03
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	487,30	487,30
COFINS A RECOLHER - F1	11.038,57	6.285,37
I.R.R.F. A RECOLHER	853,27	893,27
INSS A RECOLHER - FILIAL 01	339,93	181,86
FGTS A RECOLHER - FILIAL 01	1.222,40	4.458,49
COFINS A RECOLHER F2	89,17	521,77
PIS A RECOLHER F2	144,00	
INSS A RECOLHER F2	31,20	
FGTS FL 02 A RECOLHER	1.251,55	529,13
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>	730,68	127,17
HONORARIOS PROFISSIONAIS A PAGAR	60.635,02	917,80
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA A PAGAR	573,58	485,05
BANCOS C/CORRENTE A PAGAR	61,44	60,37
CONSUMO DE TELEFONE A PAGAR		227,90
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS PAGAR		144,52
<b>CREDORES INTERNOS POR FUNCIONAMENTO</b>	60.000,00	
<b>ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO</b>	12.270,07	21.343,83
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	12.270,07	21.343,83
SALARIO FAMILIA A PAGAR	5.412,44	0.000,00
PRO-LABORE A PAGAR	176,03	161,99
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR - F1	1.157,10	1.068,00
PRO-LABORE A PAGAR - FILIAL 01	835,06	7.540,63
PRO-LABORE A PAGAR FILIAL 02	1.566,92	1.488,23
SALARIOS FL 02 A PAGAR	1.108,25	1.108,05
<b>PASSIVO EXIGIVEL</b>	2.012,40	1.007,75
<b>CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P</b>	98.561,26	156.236,44
<b>FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>	68.561,26	156.236,44
BNDDES PSI CONTRATO A PAGAR	98.561,26	156.236,44
<b>RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS</b>	98.561,26	156.236,44
<b>RECEITAS DIFERIDAS (LIQUIDAS)</b>	617.330,00	
	617.330,00	

*[Assinatura]*  
 ARD ANTILHA  
 SOCIO GERENTE

*[Assinatura]*  
 MO EDGAR VIEIRA  
 Contador  
 PROFISSIONAL

CPF: 185.563.019-04  
 RG: 826.184/PR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original

10.12.12

CPF: 15220580/PR  
 RG: 2047962/PR

Comissão de Licitação

*[Assinaturas e rubricas]*

137

## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2012

## PASSIVO

	31/12/2012	31/12/2011
RECEITAS ANTECIPADAS EM ANDAMENTO	617.330,00	
CONTRATOS A EXECUTAR	617.330,00	
PATRIMONIO LIQUIDO	3.097.052,78	3.138.590,30
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.620.000,00	1.620.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.620.000,00	1.620.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.484.000,00	1.484.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - F-1	136.000,00	136.000,00
RESERVAS	13.913,85	13.913,85
RESERVAS DE CAPITAL	13.913,85	13.913,85
RESERVAS DE LUCROS LEI 8.200	28,89	28,89
RESERVAS ESP. CAPITAL LEI 8.200	21.828,32	21.828,32
CORRECAO MONET. COMP. LEI 8200	(10.291,65)	(10.291,65)
RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL	2.325,85	2.325,85
RESERVAS DE LUCROS	22,64	22,64
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.483.138,93	1.504.665,95
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.483.138,93	1.504.665,95
LUCROS ACUMULADOS	476.503,20	476.503,20
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	(291.665,63)	(250.118,81)
PREJUIZOS ACUMULADOS	(64.222,91)	(64.222,91)
LUCROS ACUMULADOS LEI 8.200	5.079,63	6.079,63
Diferença cont. para REAL Jun/94	0,01	0,01
Diferença da trans. p/NOVO-ANO	0,01	0,01
RESULTADO DESTA EXERCICIO	1.336.444,62	1.336.444,62
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.210.057,36CR</b>	<b>3.812.747,07CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 4.210.057,36, bem como suas demonstrações.

ILARIO DINIZ DA  
SÓCIO GERENTE

CPF: 185.563.025-44  
RG: 625.04498

NO EDGAR VIEIRA

Controlador

PH0208403

CPF: 132208665-0  
RG: 2047582118

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

Comissão de Licitação

FL. 30

100

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2012

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2012	31/12/2011
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		
<b>RENDAS DE BENS E SERVIÇOS</b>		
<b>VENDA DA PRODUÇÃO PRÓPRIA</b>	7.136.207,51	558.536,74
RECEITAS VENDAS E MONTAGEM DE PRÉ-MOL DADOS	44.666,50	19.850,00
RECEITAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	44.586,50	19.850,00
RECEITAS DE OBRAS / SERVIÇOS F-01	1.091.521,11	548.485,74
RECEITAS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS		30.000,00
RECEITAS D/ VENDA DE IMOVEIS	783.521,11	518.685,74
<b>PRODUÇÕES E/OU ABATIMENTOS</b>	328.000,00	
<b>IMPOSTOS S/ VENDAS DE BENS E SERVIÇOS</b>	(41.471,53)	(20.813,41)
PIS S/ FATURAMENTO	(41.471,53)	(20.813,41)
COFINS	(7.094,86)	(3.371,52)
PIS S/ FATURAMENTO - F1	(52.743,61)	115.560,80
COFINS - F1		(223,81)
COFINS S/ FATURAMENTO F2	(1.340,60)	11.032,98
PIS S/ FATURAMENTO F2	(290,45)	(595,50)
		(129,07)
<b>Receita Líquida</b>	<b>1.094.736,06CR</b>	<b>547.622,33CR</b>
<b>Lucro Bruto</b>	<b>1.094.736,06CR</b>	<b>547.622,33CR</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>		
<b>GASTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL</b>	(673.668,15)	(489.952,41)
OUTRAS DESPESAS DIRETA DA PRODUÇÃO		(54,92)
ENERGIA ELÉTRICA		(54,92)
<b>GASTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL</b>		(54,92)
<b>DESPESAS GERAIS (INDIRETAS)</b>		(1.038,00)
DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES		(1.038,00)
<b>CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS</b>		(1.038,00)
GASTOS D/ APLIC. DE MAT NA PREST. SER	(1.158,00)	(4.685,00)
COMPRAS DE MATERIAIS DIVERSOS	(1.158,00)	(4.995,00)
MEDICAMENTOS DE CONSUMO	(1.158,00)	
<b>CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>		(4.095,00)
<b>CUSTOS DAS OBRAS EMPREITADAS</b>	(672.710,16)	(484.774,49)
CUSTOS OBRA CONT 08/2010 - ORTEGA	(457.935,69)	(464.774,48)
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		(5.078,16)
CUSTOS OBRA CONT 136/2009 FRIG. DE PEIXES	(3.428,33)	(6.845,58)
CUSTOS OBRA CONT 085/2010 - ORTEGA		18.640,00
CUSTOS OBRA ORTEGA CONT. 08/2011	(3.488,73)	(263.555,17)
CUSTOS OBRA ORTEGA CONT 081/2011		(58.048,95)
	(3.500,00)	(57.340,83)

*[Assinatura]*  
 ORTEGA  
 SÓCIO GERENTE

*[Assinatura]*  
 RUI FOGAR VIEIRA  
 Contador

CPF: 183.263.079-04  
 RG: 8.15.08398

Município de Santo Ant. do Sudeste - PE  
 Confira com o original!  
 2012/13

CPF: 33220800-0  
 RG: 2047583711

Comissão de Licitações

*[Assinatura]*



FL. 30

100

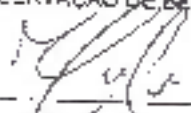
Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2012

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2012	31/12/2011
CUSTOS OBRA ORTEGA CONT. 156/2011	(138.286,89)	(53.265,98)
CUSTOS OBRA CONTRATO Nº 003/2012	(69.010,94)	
CUSTOS OBRA CONT. Nº 08/2012	(103.195,28)	
CUSTOS OBRA CONT. Nº 05/212	(138.034,52)	
CUSTOS DAS OBRAS PARA VENDA	(214.774,46)	
CUSTOS IMÓVEIS VENDIDOS	(214.774,46)	
DESPESA OPERACIONAIS	(462.414,55)	(233.026,20)
DESPESAS OPERACIONAIS	(411.035,43)	(243.372,63)
DESPESAS OPERACIONAIS	(328.603,01)	(212.166,79)
COMISSÃO SOBRE VENDA DE IMÓVEIS		
F G T S	(54.000,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.517,33)	(1.927,63)
RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)	(26.960,00)	(14.743,00)
FERIAS + 1/3 S/ FERIAS	(15.800,00)	(13.000,00)
13 SALARIO	(6.605,31)	(1.026,67)
INDENIZACOES TRABALHISTAS	(2.831,17)	(2.940,00)
CONTRIBUICAO SINDICAL	(11.058,15)	(641,89)
I S S		(300,00)
CONTAS SINDICAL FILIAL 01	(3.491,77)	(2.145,65)
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(1.463,88)	(2.908,11)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(10.104,00)	(9.185,00)
COMB.E LUBRIFICANTES F-1	(4.286,66)	(4.147,96)
FRETES E CARRETOS	(11.626,34)	(18.518,62)
DESPESAS DIVERSAS	(207,40)	(757,47)
CONSERVACAO DE BENS	(13.987,59)	(1.952,14)
PREV. SOCIAL S/ SALARIOS	(15.202,57)	(27.443,71)
PRO-LABORE - FILIAL 01	(12.047,72)	(3.419,70)
SALARIOS E ORDENADOS - FILIAL 01	(22.404,60)	(21.475,00)
PREV. SOCIAL S/ SALARIOS - F1	(11.198,67)	(9.840,87)
PREV SOCIAL S/PL E AUTONOMO	(3.435,79)	(2.970,50)
F. G. T. S. - FILIAL 01	(8.591,60)	(5.602,00)
13º SALARIO - F-1	(988,53)	(819,42)
CONSERVACAO DE BENS - FILIAL 01	(908,00)	(903,00)
DESPESAS GERAIS - FILIAL 01	(23.110,44)	(3.603,00)
INDENIZACOES TRABALHISTA - F1	(2.367,95)	(8.115,49)
I S S Q N FILIAL 02	(5.216,26)	(2.152,27)
LUZ E AGUA F2	(1.994,32)	(50,00)
DESPESAS GERAIS F2	(9.444,13)	(6.077,04)
COMBUST. E LUBRIF. F2	(56,51)	
PREVID SOCIAL FILIAL 02	(6.785,71)	(13.967,38)
IMPOSTOS E TAXAS F2	(7.743,73)	(6.985,68)
SALARIOS E ORDENADOS F2	(307,58)	(270,84)
FGTS FILIAL 02	(13.397,09)	(19.051,16)
CONSERVACAO DE BENS F2	(1.174,38)	(1.360,47)
	(7.822,41)	

  
 PAULO ORTEGA  
 SÓCIO GERENTE

CPF: 150.363.025-44  
 RA: 426.040191

  
 INO EDGAR VIEIRA  
 Controlador  
 PROFISSIONAL

Município de Santo Ant. do Sudneste - RS  
 Confere com o original  
 30/12/13

Comissão de Licitações



FL. 32

130

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2012

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2012	31/12/2011
13º SALARIO FILIAL 02	(1 283,00)	(988,62)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(82.890,42)	(31.205,24)
TELEFONE F 2	(1 758,88)	(1.047,69)
AGUA E LUZ - FILIAL 01	(2.391,83)	(1.665,93)
TELEFONE	(678,71)	(1.685,22)
AGUA E LUZ	(917,43)	1685,36
IMPOSTOS E TAXAS - FILIAL 01	(8.430,40)	(2.350,66)
DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DADOS	(2 753,40)	(3.247,50)
TELEFONE - FILIAL 01	(12.528,24)	(14.035,65)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(3.916,55)	(4 359,64)
MULTAS DIVERSAS		(1 207,59)
DEPRECIACOES SI/VEICULOS	(51.249,36)	
DEPRECIACAO SI/MAQUINS E EQUIPAMENTOS	(209,44)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(14 940,00)	(8 150,00)
CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTRACAO	(14 940,00)	(7.930,00)
PRO-LABORE F2	(14 940,00)	(7 930,00)
OUTROS CUSTOS ADMINISTRACAO		(200,00)
CONTRIBUICOES E EXACOES		(200,00)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(3.656,29)	47.328,55
RECEITAS FINANCEIRAS	5.214,12	54.995,74
RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANC	5.214,12	54.995,74
DESPESAS FINANCEIRAS	(9.070,41)	(7.667,19)
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	(2.500,47)	(1 976,02)
JUROS DE MORA	(3.778,25)	
ENCARGOS FINANCEIROS	(79,49)	(2 935,89)
MULTAS		(334,74)
JUROS F DÍSP BANC - FILIAL 01	(2 712,19)	(3.320,54)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(31.925,23)	(26.852,72)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(31 925,23)	(26.852,72)
CONTRIBUICAO SINDICAL		(3.763,49)
I RENDA MENSAL e ou TRIMESTRAL	(17.774,17)	(13 102,32)
CONTRIBUICAO SOCIAL	(14.151,06)	(11 587,91)
RESULTADOS DE OPERACOES INDIRÉTIAS		13.000,00
<b>Resultado Oper. Antes Provisões</b>	<b>41.547,02DB</b>	<b>155.366,28DB</b>
RESULTADO LIQ. REC/DESP/EVENTUAIS		
RECEITAS EVENTUAIS		13.000,00
GANHOS E/OU PERDAS DE CAPITAL		13.000,00
		13.000,00

Resultado Antes Prov. IR

41.547,02DB

142.366,28DB



BRUNO ORTEGA  
 SOCIO GERENTE

CPF: 185.503.020-04  
 RG: 826.044111



INO FIGUR WEIRA  
 Contador

PROFISSIONAL  
 CPF: 3312098053  
 RG: 204754398

Município de Santo Antônio do Sul - PR  
 Confira com o original

10/12/13

Comissão de Licitações





Fl. 33  
10

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2012

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2012	[Anul:] 31/12/2011
Prejuízo do Exercício	41.547,02DB	142.366,28DB
 IVAR ORTEGA SÓCIO GERENTE CPF: 158.563.029-04 RG: 858145778	 IVO EDGAR VIEIRA Licenciado PROFESSOR CPF: 31220360-67 RG: 204150377	

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
20.12.13  
Comissão de Licitação



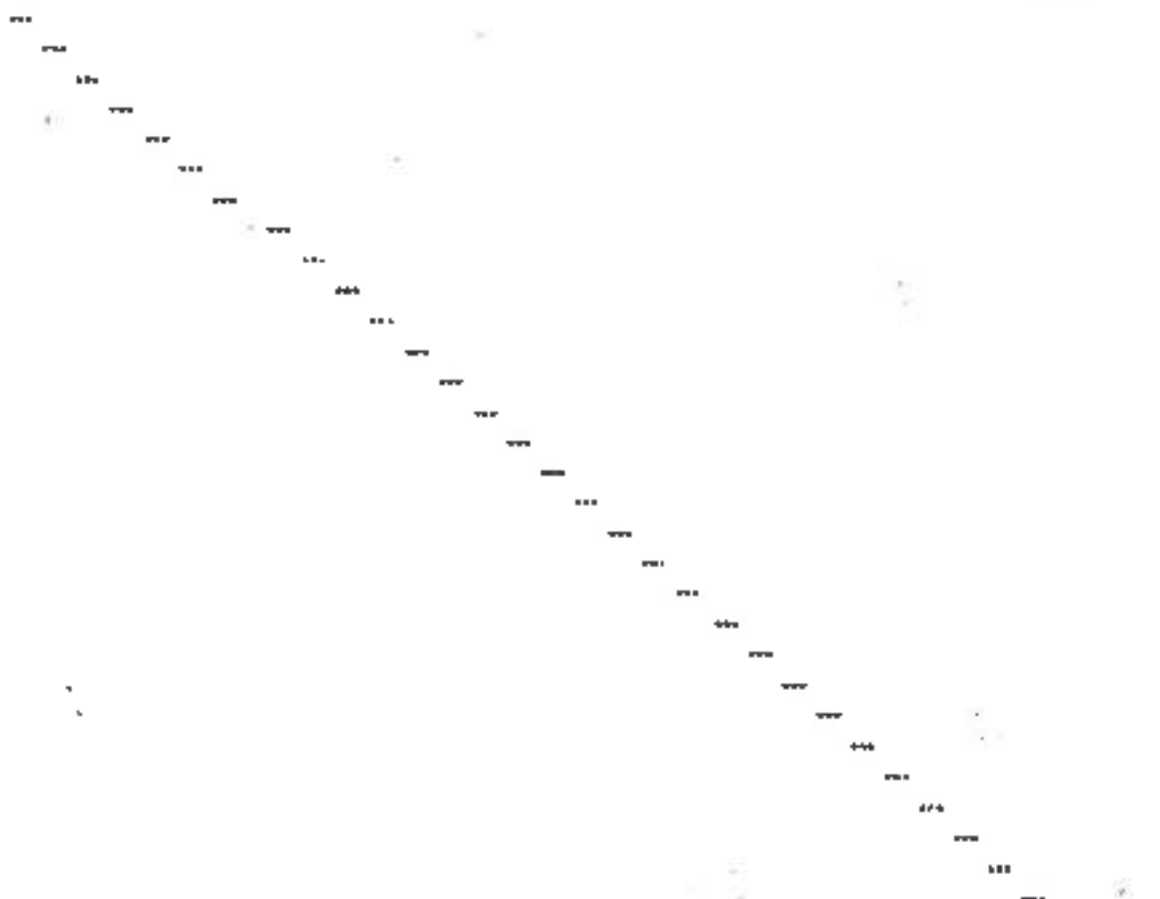
Fl. 34

Emitted em - Dezembro/2012

DIPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2012	Dez./2011
SALDO NO INICIO DO PERÍODO	1.504.680,95	1.647.002,23
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)	41.547,02	-142.386,28
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCÍCIO		
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR AÇÃO)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	338,99	181,88
SALDO DE RESERVAS	338,99	181,88
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	1.464.914,35	1.505.801,05



*[Handwritten signature]*

IVARIO ORTEGA  
SOCIO GERENTE

CPF: 187.953.029-04  
RG: 826.049/PR

*[Handwritten signature]*

RAO EDGAR VIEIRA  
Contador

CPF: 8802390405  
CPF: 33220960963  
RG: 2047583119

Município de Santo Ant. do Sul - RS  
Confere com o original  
10/12/13  
Comissão de Licitação

*[Handwritten signature]*

LIVRO DIÁRIO

Fl. 35  
13

Firma: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Insc. Est. 9011074089 CNPJ: 17.408.066/0001-10  
Folha: 122 Livro: 00047  
Período: 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 47

TERMO DE ENCERRAMENTO

Conferir este livro 2012 folhas eletrônicas eletronicamente por processamento de dados, do número 3300, ao número 00122 e servir para o lançamento das operações próprias do estabelecimento acima identificadas.

ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RUA BENTO HUMES DA ROCHA Nº. 518  
SATA  
Bairro: CENTRO  
CEP: 95.710-006 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR  
CNPJ: 17.408.066/0001-10  
Insc. Est: 9011074089 Inscr. Mun: 355-6  
Registro na(O) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
Em: 01/10/1977 N. RE: 42201616673  
Data de fev:  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR. 31 de Dezembro de 2012

ORTEGA  
SOCIO GERENTE

CPF: 185.565.029-04  
RG: 525.84498

BOGAR VIEIRA  
CONDOMINIO

PROCURADOR  
CPF: 3322080053  
RG: 204758378

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

10/12/13

Comissão de Licitação

4

Fl. 36

### DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICA

Declaramos que as demonstrações abaixo, foram obtidas do Balanço Patrimonial do último exercício, encerrado em 31 de dezembro de 2012.

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Liquidez Geral	AC + RLP	<u>2.376.010,96</u>	4,79
	PC + ELP	495.619,67	

#### LIQUIDEZ CORRENTE

Liquidez Corrente	AC	<u>2.376.010,96</u>	5,98
	PC	397.058,41	

Santo Antônio do Sudoeste-Pr., 10 de outubro de 2013.

ORTEGA ENG & EMPREENDIMENTOS LTDA

Ilário Ortega – Representante Legal

RG Nº 826.049/PR

Contador responsável e responsável técnico

IVO EDGAR VIEIRA

CRC/PR Nº 023904

**IVO EDGAR VIEIRA**  
Rua Jacinto V. de Freitas  
Bairro Antônia de Fátima - Paraná  
Nº. 604 - CRC 22.904 - PR - CPF: 022.390.190-13



**ORTEGA** - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 548 - Fone (46) 3563-1215 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste

CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO E EXECUÇÃO

Engº Civil ILÁRIO ORTEGA

CREA Nº 6.271-D

7º Região

CNPJ: 77.408.085/0001-10

Inscr. Est. 90110740-88

Fl. 37

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação

**Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO SÃO PEDRO DO FLORIDO - CONTRATO DE REPASSE Nº 771843 PROCESSO Nº 0388573-20/2012 - ME.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 009/2013, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de dezembro de 2013

**Ortega Engº e Empreendimentos Ltda**  
Ilário Ortega  
RG Nº 826.049 SSP/PR  
Representante Legal

**TABELA DE NOTAS FISCAL**  
DISTRITO JUDICIAL DE SÃO PEDRO DO FLORIDO  
CNPJ: 7723-000 - CAGECOM: 46-3517-1/17  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
Recibido por: *[Handwritten Name]*  
21.12.13 VRC - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
Santo Antonio do Sudoeste, 10 de Dezembro de 2013.

Car. Ass. *[Handwritten]* - *[Handwritten]* - *[Handwritten]*  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

46 3517 1/17  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013  
NUTRS Nº 4833  
EM044833

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Fl. 38  
136

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013

Objeto: **Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME**

Declaramos que o engenheiro **ILÁRIO ORTEGA** CREA Nº6.271/D da empresa **ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sulcote, 05 de dezembro de 2013



**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
CREA PR 25846/D  
RG 4.160.641/7-PR



**ILÁRIO ORTEGA**  
RG Nº 826.049 SSP/PR  
CREA PR 6271/D







**CRC - Certificado de Regularidade Cadastral**

Certifico que a empresa ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.408.086/0001-10, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 546, Bairro Centro, apresentou todos os documentos exigidos para cadastro na forma da Lei 8.666/93, estando, pois, apta a participar de licitações em todas suas modalidades.

Obs: observado a validade dos documentos no seu cadastro nesta entidade.

Validade: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, 05/12/2013.

  
\_\_\_\_\_  
**EWERALDO WAGNER**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Fl. 40  
130

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este volume de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, para o Edital de Tomada de Preços nº 009/2013, 40 (quarenta) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10 de Dezembro 2013




**Ortega Eng<sup>o</sup> e Empreendimentos Ltda**

Mário Ortega

RG Nº 826.049 SSP/PR

Representante Legal



130

**ORTEGA ENGENHARIA E EMP**

Rua Governador Bento Munhoz da Rocha,  
Telefone para Contato: (46) 3563 1215  
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná  
CEP: 85710-000  
CNPJ 77.408.086/0001-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2013.  
**INVÓLUCRO A - DOCUMENTOS DE H**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P  
METÁLICA, ILUMINAÇÃO E REFORMA DO  
NO DISTRITO DO SÃO PEDRO DO FLORIL  
771843 PROCESSO Nº 0388573-20/2012  
DATA 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fls  
140

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO SÃO PEDRO DO FLORIDO - CONTRATO DE REPASSE Nº 771843 PROCESSO Nº 0388573-20/2012 - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:

**ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 77.408.086/0001-10

Rua Governador Bento Munhoz da Rocha - 546

Santo Antonio do Sudoeste - PR



**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013**

**I N D I C E**

<b><u>PÁGINA Nº</u></b>	<b><u>DOCUMENTAÇÃO</u></b>
003.....	Carta Proposta de Preços
005.....	Planilha Orçamentária
007.....	Cronograma Físico Financeiro
008.....	Termo Encerramento

 4



**ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 546 - Fone (46) 3563-1215 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR.

**CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO E EXECUÇÃO**

Engº Civil **ILÁRIO ORTEGA** - CREA Nº 6.271-D - 7ª Região

CNPJ: 77.408.086/0001-10

Inscr. Est. 90110740-89

Fl. 03  
141

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

### ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 77.408.086/0001-10

Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 546.

Telefone para Contato: (46) 3563 1215

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710 000

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de Dezembro de 2013

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO SÃO PEDRO DO FLORIDO - CONTRATO DE REPASSE Nº 771843 PROCESSO Nº 0388573-20/2012 - ME.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 350.559,27 (Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossas preços unitários estão incluídos todos



# ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 546 - Fone (46) 3583-1215 - 85710-000 - Santa Antonia do Sudoeste - Pr

**CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO E EXECUÇÃO**

Engº Civil **ILÁRIO ORTEGA** - CREA Nº 6.271-D - 7ª Região

CNPJ: 77.408.086/0001-10

Inscr. Est. 90110740-89

os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

**Ortega Eng e Empreendimentos Ltda**

Ilário Ortega

RG Nº 826.049 SSP/PR

Representante Legal



# ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 540 - Fone (48) 3563-1215 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO E EXECUÇÃO

Engº CIVIL ILÁRIO ORTEGA - CREA Nº 6.271-D

7ª Região

CNPJ 77.408.086/0001-10

Inscr. Est. 90110740-89

Fl. 05  
14

Data de Referência: 30 de 12

BDI (na inclusão no orçamento): 30,00%

## ORÇAMENTO

R\$ 360.559,27

Agente Promotor / Proprietário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Empreendimento

Construção de cobertura metálica iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito de São Pedro do Fervedouro

Nº do contrato

77184/2012-0-0

AR 1 do Orçamento Nº

201317486

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte
				UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Montagem para laje de concreto armado de 20cm esp. com 20% de reforço	m²	1,70	264,36	770,55	
1.2	Kit candelão 3x470mm e instalação	u.d.	1,70	161,52	141,22	
1.3	Montagem de 3x470mm e instalação	u.d.	1,00	122,04	122,04	
1.4	Ligação de energia elétrica	m	1,00	120,24	120,24	
1.5	Forro de gesso	m²	1.174,50	3,25	3.817,07	
1.6	Forro de Gesso	m²	13,00	135,72	1.564,70	
<b>2</b>	<b>REPARAÇÃO QUADRA PARTE E PAMPA ACESSÍVEL</b>					
2.1	Reparação de fissuras e aplicação de impermeabilizante em concreto	m²	1.500,00	12,57	18.855,00	
2.2	Forro para pampa acessível em concreto armado 14cm de esp. com 20% de reforço	m²	4,00	45,00	180,00	
	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>					
3.1	Caixa Sanitária com caixa de gordura e descarga - tipo padrão - Fornec. e Instalação	u.d.	6,70	432,14	2.885,30	
3.2	Assento para vaso sanitário de plástico para tipo popular - tipo 1 - 16cm	u.d.	6,70	21,46	144,28	
3.3	Luzada de lavatório com acabamento e instalação	u.d.	2,00	324,00	648,00	
3.4	Tubo PVC 100mm diâmetro	m	21,00	15,41	323,61	
3.5	Tubo PVC 50mm diâmetro	m	12,00	21,51	258,12	
3.6	Tubo PVC 100mm diâmetro	m	5,00	45,06	225,30	
3.7	Conexão de 100mm diâmetro	u.d.	20,00	80,42	1.608,40	
3.8	Torneira 1/2" diâmetro	u.d.	4,00	151,20	604,80	
3.9	Torneira 1/2" diâmetro	u.d.	4,00	52,50	210,00	
3.10	Torneira 1/2" diâmetro	u.d.	1,00	71,30	71,30	
3.11	Pilha de 100mm diâmetro	u.d.	1,00	37,04	37,04	
3.12	Proteção de 100mm diâmetro	u.d.	6,00	55,37	332,22	
3.13	Caixa de 100mm diâmetro	u.d.	2,00	34,32	68,64	
3.14	Grade de 100mm diâmetro	u.d.	21,00	274,70	5.768,70	
3.15	Canos de água para rede de 100mm diâmetro	m	17,00	117,60	1.999,20	
<b>4</b>	<b>ESQUÁDRIAS</b>					
4.1	Painel de madeira compensada 18mm esp. 90x180cm - 20 unidades	m²	2,00	240,50	481,00	
4.2	Painel de madeira compensada 18mm esp. 90x180cm - 20 unidades	m²	4,00	240,50	962,00	
4.3	Painel de madeira compensada 18mm esp. 90x180cm - 2 unidades	m²	1,70	268,25	455,83	
4.4	Painel de madeira compensada 18mm esp. 90x180cm - 2 unidades	m²	1,70	255,10	433,67	
	<b>COBERTURA</b>					
5.1	Forro para cobertura de 20cm esp. com 20% de reforço	m²	1.350,00	178,35	240.772,50	
5.2	Tela para cobertura de 20cm esp. com 20% de reforço	m²	204,00	15,61	3.184,44	
5.3	Tela para cobertura de 20cm esp. com 20% de reforço	m²	20,00	15,61	312,20	
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
6.1	Unidade de Energia Elétrica com 10kVA, subestação	u.d.	1,00	297,11	297,11	
6.2	Armadura de PVC 8mm diâmetro	m	170,00	1,56	265,20	
6.3	Armadura de PVC 8mm diâmetro	m	32,00	13,59	434,88	
6.4	Canos de cobre soldado PVC 100mm diâmetro	m	10,00	9,24	92,40	
6.5	Canos de cobre soldado PVC 50mm diâmetro	m	40,00	2,75	110,00	
6.6	Quadro de distribuição para 100kVA	u.d.	240,00	3,55	852,00	
6.7	Quadro de distribuição para 100kVA	u.d.	1,00	154,04	154,04	
6.8	Disjuntor 50kVA - Fornec. e Instalação	u.d.	1,00	55,04	55,04	
6.9	Disjuntor 15kVA	u.d.	1,00	10,05	10,05	
6.10	Disjuntor 10kVA	u.d.	4,00	57,04	228,16	
6.11	Refletor em alumínio diâmetro 150mm	u.d.	10,00	197,55	1.975,50	
6.12	Refletor em alumínio diâmetro 150mm	u.d.	8,00	221,50	1.772,00	
6.13	Torneira 1/2" diâmetro - Fornecimento e instalação	u.d.	2,00	34,38	68,76	
6.14	Luzada para iluminação de emergência - Fornec. e Instalação	u.d.	4,00	24,48	97,92	
6.15	Ligação de energia elétrica 100V - Fornecimento e instalação	u.d.	6,70	7,59	50,87	
<b>7</b>	<b>SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>					
7.1	Conector para terra 500mm diâmetro	u.d.	15,00	5,77	86,55	
7.2	Conector para terra 500mm diâmetro	u.d.	15,00	3,39	50,85	
7.3	Bucha de nylon 50	u.d.	15,00	0,07	1,05	

*(Handwritten signatures and initials)*





# ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 546 - Fone (46) 3583-1219 - 88710-000 - Santo Antonio do Sulcoeste - PR

CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO E EXECUÇÃO

Engº Civil ILÁRIO ORTEGA - CREA Nº 6.271-D - 7ª Região

CNPJ: 77.408.086/0001-10

Inscr. Est. 90110740-89

Fl. 06

Alíquota de ICMS: 18%

30,00%

## ORÇAMENTO

R\$ 350.559,27

Agente Promotor / Proponente

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SULCOESTE - PR

Empreendimento

Construção de cobertura metálica, com captação de água de chuva polisséptica no Distrito de São Pedro do Pinho

Nº do contrato

771643-2012-0-04

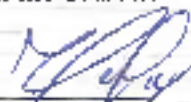
ART de Orçamento Nº

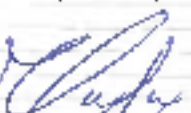
20133774850

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇOS (em R\$)		Fonte
				UNITÁRIO	TOTAL	
7.4	Forro de concreto armado, 12x12x10 cm com Tampa	m²	5,00	164,10	820,50	
7.5	Mante de amparo de concreto 15 x 2400 mm	m²	5,00	42,40	212,00	
7.6	Cond. forro de concreto 12x12x10 cm	m	27,00	44,00	1188,00	
7.7	Tratamento de água potável	unidade	5,00	22,10	110,50	
7.8	Concreto magro em obra 12x12x10 cm	m³	5,00	17,20	86,00	
7.9	Preço de 20 mm em fibra de vidro de 20 mm de esp. 12x12x10 cm	m²	21,00	9,20	193,20	
7.10	Concreto de drenagem 12x12x10 cm de 20 mm de esp. 12x12x10 cm	m²	5,00	10,18	50,90	
8	INSTALAÇÕES PREV. CONTRA INCÊNDIOS					
8.1	Linha de 40 metros de tubo flexível de 2" para instalação, com 10 metros	m	4,00	23,64	94,56	
9	PINTURA					
9.1	Preparação de pintura (limpeza, lixila, etc) em instalações sanitárias	m²	123,00	5,50	676,50	
9.2	Aplicação de tinta látex em paredes e tetos (1 litro para 10 m²)	m²	103,00	28,50	2935,50	
9.3	Aplicação de tinta látex em paredes e tetos (1 litro para 10 m²)	m²	21,50	1,40	301,00	
9.4	Aplicação de tinta látex em paredes e tetos (1 litro para 10 m²)	m²	21,70	23,80	516,86	
9.5	Aplicação de tinta látex em paredes e tetos (1 litro para 10 m²)	m²	139,30	5,30	737,49	
9.6	Aplicação de tinta látex em paredes e tetos (1 litro para 10 m²)	m²	129,30	11,50	1486,95	
9.7	Aplicação de tinta látex em paredes e tetos (1 litro para 10 m²)	m²	4,12	11,50	47,38	
9.8	Aplicação de tinta látex em paredes e tetos (1 litro para 10 m²)	m²	2,50	10,28	25,70	
10	LIMPEZA FINAL, COMPLEMENTO DA CBRA E DRENAGEM PLUVIAL					
10.1	Concreto de drenagem 12x12x10 cm de 20 mm de esp. 12x12x10 cm	m²	1,00	2120,00	2120,00	
10.2	Concreto de drenagem 12x12x10 cm de 20 mm de esp. 12x12x10 cm	m²	1,00	581,00	581,00	
10.3	Concreto de drenagem 12x12x10 cm de 20 mm de esp. 12x12x10 cm	m²	3,00	172,50	517,50	
10.4	Concreto de drenagem 12x12x10 cm de 20 mm de esp. 12x12x10 cm	m²	1,00	1.644,70	1.644,70	
10.5	Concreto de drenagem 12x12x10 cm de 20 mm de esp. 12x12x10 cm	m²	5,20	125,10	650,52	
10.6	Mante de amparo de concreto 15 x 2400 mm	m²	10,00	4,12	41,20	
10.7	Concreto de drenagem 12x12x10 cm de 20 mm de esp. 12x12x10 cm	m²	32,00	1,10	35,20	

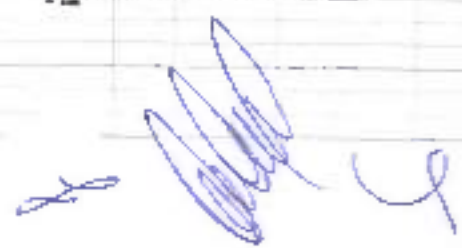
Valor total do orçamento: R\$ 350.559,27

Santo Antonio do Sulcoeste, 13 de Junho de 2012

  
 Ilário Ortega  
 Engenheiro Civil  
 CREA 6.271-D

  
 Ilário Ortega  
 Engenheiro Civil  
 CREA 6.271-D

**77.408.086/0001-10**  
**ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
 Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 546  
 88710-000 - Santo Antonio do Sulcoeste - PR





Fl. 8  
147

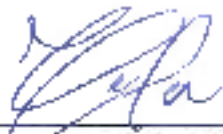
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este volume de PROPOSTA DE PREÇOS, para o Edital de Tomada de Preços nº 009/2013, 08 (Oito) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10 de Dezembro de 2013



**Ortega Eng<sup>o</sup> e Empreendimentos Ltda**

Ilário Ortega

RG Nº 826.049 SSP/PR

Representante Legal

→ 4

14

**ORTEGA ENGENHARIA E EMPRE**

Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 546.  
Telefone para Contato: (46) 3563 1215  
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná  
CEP: 85710-000  
CNPJ 77.408.086/0001-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2013.

**INVÓLUCRO B - PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LÂMPADAS METÁLICAS, ILUMINAÇÃO E REFORMA DO PISAMENTO NO DISTRITO DO SÃO PEDRO DO FLORIDIANO, Nº 771843 PROCESSO Nº 0388573-20/2012 - ME  
DATA 10 DE DEZEMBRO DE 2013.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

149

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 - OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME.**

As 09:00 horas, do dez dias do dezembro de 2013, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, EWERALDO WAGNER, MARILIS CRISTINA TONINI E TATIANA CHRISTINA NODARI, nomeados pela Portaria nº 14.088 de 03 de janeiro de 2013, sob a presidência do primeiro nomeado, para receberem dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 09/2013, que tem por objeto Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME. Conforme se constatou diversas empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital. Até o horário estipulado no Edital, 01 (uma) empresa entregou proposta. O presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome da empresa participante:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pe o proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega execução
ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA	77.408.066/0001-10	LARILO ORTEGA	Proprietario	185.503.328-04	60	150 Dias

Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes A e B e solicitou aos Srs Membros da Comissão e representante(s) presente(s) que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes A e B. Deu-se, em seqüência, a abertura do Envelope A - documentos de habilitação, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados. A seguir a Comissão de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação do envelope "A" da proponente participante, como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação a Comissão de Licitação considerou a mesma **HABILITADA**. Como a empresa participantes apresentou **TÉRMO DE RENÚNCIA** da fase de habilitação e não houve contraposição à decisão de habilitação, o Senhor Presidente acordou com a proponente que tal fato fica registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope "B" contendo a proposta de preços. Procedeu-se a abertura do mesmo, lendo-se em voz alta o preço unitário e global e prazo de execução e de validade da proposta a saber:

ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA						
Classificação	Lote	Item	Código Do produto	Nome do material/serviço	Valor do item	
1	1	1	8535	Construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva	350.559,27	

As mesmas foram rubricadas pela Comissão de Licitações e pelo representante da proponente. Deixada livre a palavra, ninguém se manifestou. O Senhor Presidente comunicou aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser fixado em quadro próprio existente



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado em órgão oficial de imprensa do município. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

<b>MEMBROS DA COMISSÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
EWERALDO WAGNER Presidente	
MARILIS CRISTINA TONINI Secretária	
TATIANA CHRISTINA NODARI Membro	

<b>LICITANTES</b>	<b>ASSINATURA</b>
ORTEGA ENGENHARIA EMPREENDEIMENTOS LTDA ILARIO ORTEGA	



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME

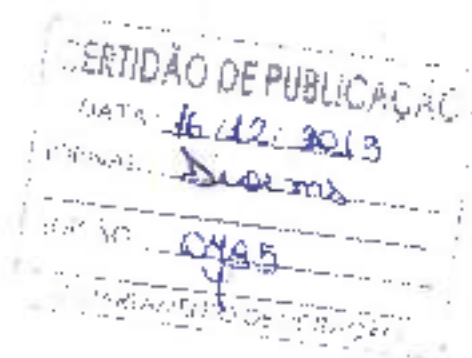
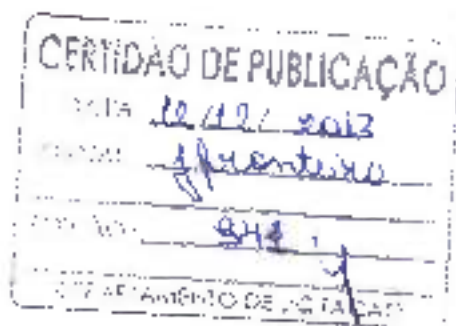
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 009/2013, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	ORTEGA ENGENHARIA EMPREENDEIMENTOS LTDA	R\$ 350.559,27

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de dezembro de 2013.

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA
EWERALDO WAGNER Presidente	
MARILIS CRISTINA TONINI Secretária	
TATIANA CHRISTINA NODARI Membro	



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

5

Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2013

Inscrito pela Resolução nº 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição nº 0355

Página 36 / 121

400	9030
01	Secretaria de Saúde Pública
01001	Fundo Municipal de Saúde
1.3.01.1001.1003	Manutenção de Hospitais e Centros
1.3.01.1001.1004	Outros Serviços de Saúde - Pessoa Física
1.3.01.1001.1005	Outros Serviços de Saúde - Pessoa Jurídica
01002	Manutenção de Saúde Pública
1.3.01.1002.1001	Farmácia Municipal de Saúde
1.3.01.1002.1002	Suprimentos de Saúde
1.3.01.1002.1003	Diagnóstico em Saúde
1.3.01.1002.1004	Saúde - Recursos Humanos - 10% - 100% J.C.
01003	Atividade de Saúde e Prevenção Primária, Secundária e Terciária
1.3.01.1003.1001	Atividade de Saúde e Prevenção Primária, Secundária e Terciária - Pessoal
1.3.01.1003.1002	Atividade de Saúde e Prevenção Primária, Secundária e Terciária - Materiais
1.3.01.1003.1003	Atividade de Saúde e Prevenção Primária, Secundária e Terciária - Serviços

ART. 2º - Este Decreto vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Governo do Município Municipal de Realiza, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.  
MILTON ANDREOLLI  
Prefeito

DECRETO Nº 3.051/13  
09122.013

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realiza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.453/2012, de 20 de outubro de 2012, DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$5.020,00 (cinco mil e vinte reais) conforme segue:

0	Secretaria de Assistência Social
10 001	Secretaria de Assistência Social
08 244 0801 1107	Aprovisionamento da Gestão Equipamento/Construção
4 4 90 52 3 00	Equipamentos e Materiais Permanentes
1251 00782	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAG
VA_OR	R\$5.020,00
10	Secretaria de Assistência Social
10 001	Secretaria de Assistência Social
08 244 0801 2108	Atividades Gerais de Proteção Social
3 3 90 30 3 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1352 00782	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAG
VA_OR	R\$1.000,00

ART. 2º - Para substituição do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser utilizado em cumprimento da autorização contida na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos de Suplemento de Recursos Vinculados.

VA\_OR R\$5.020,00

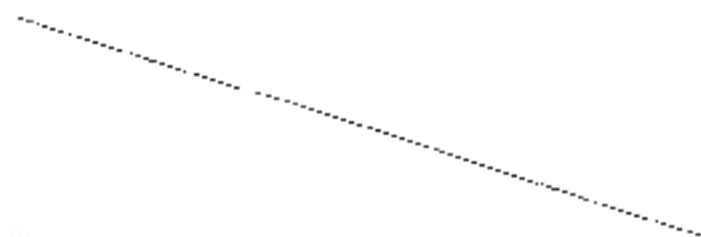
ART. 3º - Este Decreto vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Governo do Município Municipal de Realiza, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.  
MILTON ANDREOLLI  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PREFEITURA

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

Termo Aditivo nº 152/2013 - AO CONTRATO 402012 E TERMO ADITIVO Nº 38/2013  
PARTES: Município de Santo Antônio do Sudoeste - R.F. PRÉ-MOLICÃO S.F. CONSTRUTORA LTDA  
OBJETO: Prorrogação de Prazo  
DATA: 04/10/2013



## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 131/2013 - PROCESSO Nº 463/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.069/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PUBLICA aos interessados, que encontra-se aberto a presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal nº nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2005 de 24/12/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a licitação abaixo especificada.

- EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL DE Nº 131/2013 de 10/12/2013
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo, móveis e serviços de limpeza para manutenção de prédios/mostras para atender o Programa Família Paranaense/FEAS no CRAS da Secretaria de Assistência Social
  2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.645,55 (vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Os valores arrematados dos itens serão discriminados no Edital.
  3. DATA DE ABERTURA: No dia 13/12/2013 às 09:00 horas.
  4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e juntamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 521, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o Edital e anexos, até 10/12/2013 e através dos e-mails licitacao@pmseps.gov.br ou telefonicamente, telefone@pmseps.gov.br. Santo Antônio do Sudoeste, em 10 de dezembro de 2013.  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira

### EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

OBJETO: Contratação de empresa para construção de coberturas metálicas, furação e rebolado do piso de quadra poliesportiva no Domo do São Pedro do Florido - Contrato de Referência nº 77.1843 Processo nº 0389570 20/2012 - ME.

A comissão de seleção constituída com os interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 005/2013, que atua a análise e verificação das propostas apresentadas, decidiu admitir e habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PRIMEIRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 20.568,27

Comunicamos aos interessados, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de seleção de licitação, com vistas ao cumprimento do presente Edital, a qual, em suas competências, para as obras preparadas para implantação em terreno Santo Antônio do Sudoeste, 10 de dezembro de 2013.

EMPRESA	ASSINATURA
PRIMEIRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
PRIMEIRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
PRIMEIRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
PRIMEIRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
PRIMEIRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	

### EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0125/2013 de 25/11/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.069 de 03 de janeiro de 2013 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2005 de 24 de maio de 2005, apurando-se na que ocorrerem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, TORNA PUBLICA o resultado da licitação na modalidade PREGAÇÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, P.V. item, interesse EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 0125/2013

1. Objeto da Licitação: Aquisição de materiais diversos para obras no município
2. Data de Abertura

A Licitação Pregão Presencial Nº 0125/2013 de 25/11/2013 teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 12/12/2013 às 11:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná - Avenida Brasil, 521, termo a qual não houve participantes sendo então considerada a proposta CANCELADA.

Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná em 12/12/2013

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

1/5

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 09/2013 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Tomada de Preços supra.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de dezembro de 2013

EWERALDO WAGNER  
Presidente da Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 09/2013** de 19/11/2013 que tem por objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florida - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Proponente: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

valor global: R\$ 350.559,27 (Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

prazo de execução: 150 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de dezembro de 2013.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	08.01.2014
DIÁRIO	DICEMS
FOLHA	511
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	08.01.2014
DIÁRIO	Tribuna Regional
FOLHA	823
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

155

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2014

Publicado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Volume - Edição 172517

Página 52 de 612

## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### PREFEITURA

LEI Nº 2.433/2014

Abre crédito adicional suplementar

na LOA e altera as ações do PPA e da LDO

no valor de R\$ 60.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e o prefeito municipal sancionou a seguinte:

Lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste um crédito adicional suplementar e especial no pagamento do município de Santo Antônio do Sudoeste, e altera as ações do PPA e LDO, no valor de R\$ 60.000,00, desta forma:

conforme se especifica a seguir:

10-SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA

10.001-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.2001.0001-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

33.50.43.00.00-SIGNIFICAÇÃO SOCIAL

3.1.1.00.0000-RECURSOS LIVRES FIC(000) 60.000,00

Art. 2º Para observância do crédito aberto no artigo 1º desta lei será utilizada a dotação empenhada da seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

03.005-ATIVIDADES DO CABO DE SERVIÇO (PARA DE OBRAS

20.702.20012.008-ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOMIÁRIOS

3.1.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO FIC(000) 60.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as rubricas dos programas e ações prioritárias dadas no PPA, LDO e LOA.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE em 08

de janeiro de 2014

Ricardo Antonio Ortina

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.149/2014

Abre crédito adicional suplementar

na LOA e altera as ações do PPA e da LDO

no valor de R\$ 90.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme o município 2.433 de 08 de janeiro de 2014,

decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, um crédito adicional suplementar e especial no pagamento do município de Santo Antônio do Sudoeste, e altera as ações do PPA e LDO, no valor de R\$ 90.000,00, desta forma:

conforme se especifica a seguir:

10-SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA

10.001-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.20012.008-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

33.50.43.00.00-SIGNIFICAÇÃO SOCIAL

3.1.1.00.0000-RECURSOS LIVRES FIC(000) 90.000,00

Art. 2º Para observância do crédito aberto no artigo 1º desta lei será utilizada a dotação empenhada da seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

03.005-ATIVIDADES DO CABO DE SERVIÇO (PARA DE OBRAS

20.702.20012.008-ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOMIÁRIOS

3.1.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO FIC(000) 90.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as rubricas dos programas e ações prioritárias dadas no PPA, LDO e LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE em 08

de janeiro de 2014

Ricardo Antonio Ortina - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, no exercício de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, com base no processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 08/2013 de 19/11/2013 que tem por objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva do Distrito do São Pedro, do F.A. do Conselho de Repasse nº 171845 Processo nº 0008575-20/2013 ME ADJUDICADO FOMÇA (S/A) a presente Licitação na modalidade em que foram vencedoras as seguintes empresas:

Proprietário: OFTECA ENFERMARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

valor global: R\$ 350.250,27 (Trêscentos e cinquenta mil Quinhentos e cinquenta e cinco

Reais e Vinte e Sete Centavos)

prazo de execução: 180 dias

Para que surta seus efeitos legais

Santo Antônio do Sudoeste, em 08 de janeiro de 2014

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2013

Preço Nº 102/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PLASTADORA DE SERVIÇOS PARA SINCRIZACÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR NOS DIAS 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: FA SINCRIZACÃO E ESTOFARIA LULA,

VIGÊNCIA ATUAL: 22/04/2014

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013

Representante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pelo contratado: EVANDRO CARLOS RAMAN-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2013

Preço nº 14/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PLASTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIMÍDIAS EM EVENTO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR NOS DIAS 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ARTE & COMING EVENTS - TDA

VIGÊNCIA ATUAL: 22/04/2014

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013

Representante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pelo contratado: SAMUEL JOSE Pires Forteski-Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

15

**NOTIFICAÇÃO**

**Prezado(a) Senhor(a):**

**EWERALDO WAGNER**, brasileiro, solteiro, servidor municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 14.088/2013, vem por meio desta convocar a empresa **ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para se fazer presente na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2013**, do qual esta empresa deu-se por vencedora, em cumprimento com o Despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Condiciona a assinatura do contrato, a apresentação da garantia de execução da obra, como prevê o edital, sendo 5% do valor contratado que é de R\$ 17.527,96 (dezesete mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). no caso de fiança bancária, o prazo deve ser da execução, 150 dias, acrescidos de 90 dias.

Cumprindo o prazo previsto por lei, esta empresa deve se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

**Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2013.**

Atenciosamente,

  
**EWERALDO WAGNER**  
Pregoeiro

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

**ILARIO ORTEGA**

Representante Legal da empresa

**ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**NESTA CIDADE**

137



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

**1. Considerando o parecer da Comissão de Licitação em Ata do dia 10/12/2013, Edital de Resultado e o parecer da Assessoria Jurídica:**

1.1 Após homologação do resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE nº 09/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

**OBJETO** - Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME.

Proponente: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

valor global: R\$ 350.559,27 (Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

prazo de execução: 150 Dias

Determino seja executado o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

**2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 09/2013 de 19/11/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato

**3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 09/2013 de 19/11/2013.

**4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:**

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

**Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME - E RECEITA PRÓPRIA COMO CONTRAPARTIDA.**

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Forte de recurso
2013	1410	06.005.27.912.27012.024	0
2013	1422	06.505.27.912.27012.024	942

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2013.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0080544

Proposta: 122.039

158

Tomador: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA  
 CNPJ: 77.408.086/0001-10  
 Endereço: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, Nº 546 - CENTRO  
 Cidade: STº ANTº DO SUDFSTF UF: PR

Segurado: STº ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA  
 CNPJ: 75.927.562/0001-56  
 Endereço: AV BRASIL S/N - CENTRO  
 Cidade: STº ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR

Início de Vigência: 08/01/2014 Término de Vigência: 05/08/2014

Importância Segurada: R\$ 17.527,96 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)

Modalidade: Executante Construtor, Fornecedor ou Prestador de Serviços

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 01/2014, contratação de empresa para construção da cobertura metálica, duminção e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Fiorido - Contrato de Repasse nº 771843 - Processo nº 0368573-20/2012 - ME

Peia presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A** garante, ao **SEGURADO**, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR** até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 232/03 e Processo Susep 15414.903499/2013-95. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderá ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Belo Horizonte, 08/01/2014 14:12:00

João de Lima Cão Neto  
Diretor

assinado em nome da empresa em nome próprio eletrônico

assinado em nome próprio em nome próprio eletrônico

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/06/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [www.pottencialseguradora.com.br](http://www.pottencialseguradora.com.br). No s.d.e. informa o Nº de Apólice: **22-0775-02-0080544** e o Controle Interno: **00A2AF013AA09E9C**. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento: **000602018802700750080544080000**

Apólice de Seguro Garantia

Número 22-6775-02-00E0544

Proposta: 122.033

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco.
- 1.2 O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- 1.3. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>> por meio do número de seu registro na SUSEP nome completo, CNPJ ou CPF.

#### 2. OBJETO

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

#### 3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro garantia.
- 3.2. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 3.3. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro garantia.
- 3.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram as Condições Gerais e/ou Especiais de um plano de seguro, modificando ou cancelando disposições já existentes, ou ainda introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.
- 3.5. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.
- 3.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 3.7. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 3.8. Prêmio: importância devida à seguradora, pelo tomador para obter a cobertura do seguro.
- 3.9. Primeiro Risco Absoluto: a Seguradora responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante máximo de garantia definido na Apólice.
- 3.10. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 3.11. Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual será constatado ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 3.12. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal.
- 3.13. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.
- 3.14. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.
- 3.15. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 3.16. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA APÓLICE.  
Este seguro será contratado a Primeiro Risco Absoluto.
5. ÂMBITO GEOGRÁFICO  
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local do risco definido no objeto da apólice.
6. COBERTURAS
- 6.1. As garantias, para os segurados do setor público, são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais anexas a estas Condições Gerais.
- 6.2. As modalidades deverão ser contratadas isoladamente. Já a cobertura adicional somente poderá ser contratada em conjunto com uma das modalidades.
- 6.3. A soma da responsabilidade da seguradora na modalidade e na cobertura adicional, quando contratada, não poderá ultrapassar a 100% (cem por cento) do Valor da Garantia contratada.
- 6.4. O limite de responsabilidade máximo obedecerá o disposto nas Leis 8.656/1993 e/ou 12.462/2011, nunca superando o limite máximo do Valor da Garantia contratada.
7. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- 7.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 7.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 7.1.2. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- 7.1.3. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- 7.1.4. Atos ilícitos dolosos ou com culpa grave equiparável ao dolo praticados, no caso do segurado pessoa física, pelo segurado, pelo beneficiário ou pelos respectivos representantes legais, e, no caso de segurado pessoa jurídica, pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, pelo beneficiário e pelos respectivos representantes legais.
- 7.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição contrária nas cláusulas particulares.
- 7.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação da cobertura adicional de garantia trabalhista e previdenciária.
8. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA
- 8.1. A vigência da cobertura do seguro garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.
- 8.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal, a apólice deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso; Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da apólice, a mesma poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitada e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0080544

Proposta: 122.039

- 8.3. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado;
- 8.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A ausência de manifestação, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta.
- 8.5. Nos casos em que a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração da cobertura de resseguro facultativo o prazo para manifestação será suspenso, até que o ressegurador se manifeste formalmente. Nesta hipótese, é vedada a cobrança de prêmio total ou parcial, até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta. A sociedade seguradora deverá informar, ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, sobre a inexistência de cobertura.
- 8.6. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto (15 dias), desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da proposta ou taxaço do risco;
- 8.7. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;
- 8.8. A Seguradora deverá realizar a comunicação no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa;
- 8.9. As apólices, os certificados e os endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas;
- 8.10. Não havendo pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data da aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes;
- 8.11. A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

- 9.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a Seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

#### ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

- 10.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.
- 10.2. Quanto efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal, a apólice deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso; Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da apólice, a mesma poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### PAGAMENTO DE PRÊMIOS

- 11.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da cobertura;
- 11.2. O pagamento do prêmio deverá ser feito a vista, se outra forma não foi convencionada nos Dados de

**Prêmio de Seguro,**

- 11.3. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convenionadas,
- 11.4. Se a data emite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 11.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes ao corretor da seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento

12. **ATUALIZAÇÃO DO PRÊMIO**

- 12.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 12.2. Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tomarem exigíveis.
  - 12.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;
  - 12.2.2. No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio;
  - 12.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.
- 12.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Tomador serão acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado no contrato.

13. **EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

- 13.1. **Expectativa:** Quando o Segurado tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal, efetuará uma notificação extrajudicial ao Tomador indicando claramente os itens não cumpridos do contrato e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante à Seguradora com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de sinistro, sendo que a inadimplência deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice.
- 13.2. **Reclamação:** Ao resultar infrutífera a notificação ao Tomador citada acima, o Segurado deverá comunicar imediatamente à Seguradora, apresentando documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializado a reclamação do sinistro.
- 13.3. **Caracterização:** Se dará quando, ao final do Processo de Regulação, a Seguradora tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice.

14. **INDENIZAÇÃO e LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS**

- 14.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará os prejuízos causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice, até o limite de garantia da mesma.
- 14.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega, pelo segurado, dos seguintes documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro: a) comunicação de sinistro, indicando claramente os itens não cumpridos do contrato; b) Declaração com a descrição do percentual do contrato executado, valor das faturas emitidas com saída a receber e faturas em aberto; c) Planilha detalhada com os prejuízos apurados, acompanhada de documentos que os comprovam; d) Relação dos serviços executados e ainda não medidos; e) Notificação extrajudicial enviada ao Tomador; f) Cópia do contrato e aditivos; g) Instrumento elaborado entre as partes que demonstram o descumprimento contratual e aplicação das multas na forma do contrato garantido, se for o caso; h) Cópia do processo administrativo completo.

14.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que foram completamente atendidas as exigências.

14.4. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

14.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do item 14.1. destas condições gerais, dentro do prazo estabelecido no item 14.2., respeitância-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

- a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

14.6. O índice utilizado para atualização monetária será o pactuado no contrato principal.

14.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, será equivalente à taxa de 6% a.a..

## 15. SUB-ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

## 16. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por este seguro extingui-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assinem o acordo em;
- III. quando o pagamento da indenização atinge o limite máximo da garantia da apólice;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice salvo se estabelecido em contrato nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;
- V. quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora; e
- VI. caso o Segurado não aceite, formal e justificadamente, a Apólice apresentada pelo Tomador.

**17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Seguradora ou pelo Segurado, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Segurado ou Seguradora, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Tomador, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Segurado e da Seguradora (de acordo com o artigo 46 da circular SUSEP 256/04).
- 17.2. No caso de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.
- 17.3. No caso de rescisão a pedido do Segurado ou pelo Tomador, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Segurado e da Seguradora, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto, encontrada no Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004. Para prazos não previstos na tabela constante da alínea "b" do Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004, será utilizado percentual calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo.

**18. PERDA DE DIREITOS**

- 18.1. O Segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.
- 18.2. O Segurado terá o direito à indenização prejudicado se este, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido.
- 18.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere a cláusula 18.2, acima, não resultar de má-fé do segurado, a sociedade seguradora poderá:
- I - na hipótese de não ocorrência do sinistro: a) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.
  - II - na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral: a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.
  - III - na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.
- 18.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.
- 18.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, a Seguradora poderá cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Segurado, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença do prêmio cabível.
- 18.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 18.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 18.6. Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado comunicará o sinistro à Seguradora, tão logo



165

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0080544

Proposta: 122 039

tome conhecimento do fato, e adotará as providências, imediatamente, para minorar suas consequências.

19. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados em lei.

20. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta

**CONDIÇÕES ESPECIAIS  
SEGURO GARANTIA DO CONSTRUTOR, DO FORNECEDOR, DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO  
CONCESSIONÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO**

**1. OBJETO**

- 1.1 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento, prestação de serviços ou concessão pública, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.
- 1.2 Para os contratos principais que estão subordinados à Lei 8.666/93 encontram-se também garantidos pela apólice os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 Em caso de solicitação de cancelamento da presente apólice após o prazo de 7 (sete) dias contados da data de emissão, a Seguradora poderá cobrar do Tomador, a título de multa rescisória, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais). Caso a seguradora já tenha recebido a totalidade ou parte do prêmio, o valor da multa rescisória poderá ser descontado do prêmio proporcional a ser devido pela Seguradora ao Tomador.

**2. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

**CLÁUSULA ESPECÍFICA**

**CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.**

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1996.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

- I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;
- II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

- I. pelo período de vigência da licitação;
- II pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;
- III por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões de serviço público.

5. As renovações, a que se refere o inciso III da cláusula 4, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0080544

Proposta: 122 039

antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6 Além das hipóteses previstas na cláusula 16 das Condições Gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7 Para todos os efeitos desta cláusula observa-se o disposto no item 7.2 das Condições Gerais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93, salvo disposição contrária nas cláusulas particulares.

8 Ratificam-se as demais Condições Gerais desta apólice.



160

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0080544

Proposta: 122.039

**Dados do prêmio de seguro:**

Prêmio líquido:	R\$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 220,00

**Dados do parcelamento do prêmio de seguro:**

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	18/01/2014	R\$ 220,00



159



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Contrato de empreitada nº 001/2014**, que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR** e de outro a empresa **ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma a seguir:

Contrato que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 546 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.408.086/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ILARIO ORTEGA**, CPF nº 185.563.029-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2013**, homologado em 30/12/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME**, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
	1	0515	Construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva		OB	1,00	350.559,27	350.559,27	
TOTAL								350.559,27	

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a cumprir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 350.559,27 (Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - dos recursos financeiros:



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1410	06 005 27 812 27012-024	0
2013	1420	06 005 27 812 27012-024	942

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;

**PARÁGRAFO NONO** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada a CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor ILÁRIO ORTEGA, Engenheiro civil, CREA PR 6271/D e portador do CPF nº 185.563.029-04.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mundo, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 09/2013 - Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar as suas cunetas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidas pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

173



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital Nº 009/2013 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, 08/01/2014.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº: 77.468.086/0001-10**  
**ILARIO ORTEGA**  
**CPF Nº: 185.563.029-04**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079 68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 77.408.086/0001-10

Representante: ILARIO ORTEGA

CPF nº 185.563.029-04

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 350.559,27 (Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

**PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA:** 150 Dias

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 MESES

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/01/2014.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	15/01/2014
FORMA:	Diários
VALOR:	3,5
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	16/01/2014
FORMA:	Imprensa Regional
VALOR:	832
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução nº 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano XI - Edição Nº 0114

Página Nº 007

I - estar quitas com a Fazenda Municipal  
II - ser pró-própria emendado, parcelado ou moço de área rural localizada no Município de Santo Antônio do Sudoeste

IV - possuir CAPRÃO Gadoiro de Produtos Rurais do Município de Santo Antônio do Sudoeste e emitir nota de todos os produtos vendidos,  
V - possuir pelo menos 80% (oitenta por cento) da renda líquida proveniente da agricultura.

VI - Participar de pelo menos um curso de capacitação promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

CAPÍTULO III  
DOS SERVIÇOS, VALORES, FRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

Seção I

Dos Serviços

Art. 1º Os agricultores que se enquadrarem nos requisitos do programa terão direito a execução dos seguintes serviços:

I - abertura, conservação e manutenção das vias e acesso às propriedades rurais;

II - melhorias gerais visando à implantação de benfeitorias, estruturas, unidades produtivas e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais;

III - construção de açudes, reservatórios e bebedouros;

IV - abertura de valas para drenagem e irrigação;

V - escavação para construção de silos;

VI - escavação para instalação de fossa séptica;

VII - transporte de calcário exclusivamente para os agricultores beneficiários dos programas estaduais de distribuição gratuita de calcário;

VIII - outros serviços relacionados com a atividade produtiva do beneficiário e que possam ser executados com a política mecanizada administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável à Secretaria de Obras e Serviços

Municipais.

§ 1º Quando os serviços forem executados com máquinas próprias do Município, não haverá ultrapassar os limites máximos estabelecidos no programa, definidos por Decreto.

§ 2º Quando os serviços forem executados por empresas terceirizadas e se não houver especificação nos limites máximos anuais do programa, estabelecerá por Decreto a continuidade dos serviços ou cancelamento de máquinas, sob a inteira responsabilidade do beneficiário, que deverá ajustar o pagamento dos mesmos diretamente com a empresa contratada.

§ 3º Os serviços a serem realizados não amparam nesta Lei e que dependem de licença ambiental das órgãos competentes, somente serão executados após a apresentação da respectiva licença.

Seção II

Dos Valores, Frações e Forma de Pagamento

Art. 6º O valor dos serviços de manutenção, o limite individual por beneficiário e o subsídio concedido a título de incentivo à produção são aqueles definidos por Decreto.

Art. 7º O Município poderá conceder subsídio de até 100% (cem por cento) do custo dos materiais ou serviços executados com amparo nesta Lei, observando a regulamentação por Decreto de acordo com a taxa de enquadramento.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As demais normas necessárias serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, através das receitas oriundas dos serviços prestados com amparo nesta Lei, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Município de Santo Antônio do Sudoeste, 10 de janeiro de 2014

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

DECRETO Nº 3.150/2014

## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 de 13/12/2013.

MARILIS CRISTINA TOMINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 16.012 de 15 de dezembro de 2013, e em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2005 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.986 de 31 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras da presente Edital, TOMA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Partes referentes:

1. Objeto da Licitação  
Aquisição de material de consumo, móveis e serviços de terceiros para manutenção de palestras/oficinas para atender o Programa Família Paranaense/FEAS no CRAS da Secretaria de Assistência Social

2. Empresa(s) Participante(s)  
TRISTACCI S TRISTACCI LTDA

3. Empresa(s) Vencedor(es):  
TRISTACCI S TRISTACCI LTDA vencedor dos itens 01, 02 e 03 do lote 001 e 05, 07, 08 e 12 do lote 002 - atualizando R\$ 13.291,00 (treze mil duzentos e noventa e um reais).

4. Itens descritos - Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 do lote 002 e os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 001

5. Data da Prefeitura.

A licitação Pregão Presencial Nº 013/2013 de 13/12/2013, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13/01/2014 às 09:00 horas, no salão do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621 Centro

Santo Antônio do Sudoeste, Foz de Iguaçu do Paraná, em 13/01/2014

MARILIS CRISTINA TOMINI

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 17.408.038/0001-10

Representante: ILARI ORTEGA

CNPJ Nº 185.561.028/04

OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso do quadra poliesportiva no Centro do São Pedro do Florido - Centro de Repouso nº 27 - 6ºº Processo nº 038/13-20/2013-NE

VALOR TOTAL: R\$ 350.553,27 (trezentos e cinquenta Mil, Quinhentas e Cinquenta e Nove Reais e vinte e Sete Centavos)

PRazo EXECUÇÃO DA OBRA: 136 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/01/2014

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

OBJETO: Aquisição de material de consumo, móveis e serviços de terceiros para manutenção de palestras/oficinas para atender o Programa Família Paranaense/FEAS no CRAS da Secretaria de Assistência Social

Ev. RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Genêria Pregoeira mediante da Ata do Pregão Presencial nº 013/2013 de 13/12/2013, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedor(es) a(s) seguinte(s) empresa(s):

TRISTACCI S TRISTACCI LTDA vencedor dos itens 01, 02 e 03 do lote 001 e 05, 07, 08 e 12 do lote 002 - atualizando R\$ 13.291,00 (treze mil duzentos e noventa e um reais).

Faz-se que este seja o ato legal

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 13/01/2014

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

**OFÍCIO nº 0819/2014/GIDUR Cascavel - Pendências da Verificação do Resultado do Processo Licitatório - Contrato 771843/2012 - Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito de São Pedro do Florido - Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.**

**De:** Marly Mitko Mon Ma (marly.mitko@caixa.gov.br) Este remetente está na [lista de confiança](#)

**Enviada:** quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014 18:17:33

**Para:** carla\_pmsas@hotmail.com (carla\_pmsas@hotmail.com)

**De:** GIDURCV03 - OGU

**Enviada em:** quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014 14:08

**Para:** 'planejamento@pmsas.pr.gov.br'

**Cc:** 'fiorentin2008@hotmail.com'; 'CESAR ORTEGA'; 'felipe.engenharla@pmsas.pr.gov.br'; Valtencir Luiz da Cunha; Marly Mitko Mon Ma

**Assunto:** OFÍCIO nº 0819/2014/GIDUR Cascavel - Pendências da Verificação do Resultado do Processo Licitatório - Contrato 771843/2012 - Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito de São Pedro do Florido - Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural Cascavel

Rua Uruguai, 260 - Bairro Alto Alegre.

RS 805-010 - Cascavel/PR

**Ofício nº 0819/2014/GIDUR Cascavel**

**Cascavel, 26 de fevereiro de 2014.**



A Sua Excelência o Senhor

**Ricardo Antonio Ortiga**

Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

C/O Sr. Gerente Municipal de Convênios e Contratos

**Assunto** : Pendências Técnicas da Verificação do Resultado do Processo Licitatório.

**Referência** : **Contrato Repasse 771843/2012 Processo 0388573-20/2012 ME**

**Objeto** : CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E REFORMA DO PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA – no Distrito de São Pedro do Florido no município de Santo Antônio do Sudoeste.

**Vigência** : Expira em 25/08/2015

Recebemos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste o Ofício nº 016/2014 em 21/02/2014, com a documentação para Análise Técnica de Engenharia.

Contudo, na finalidade de concluir quanto à viabilidade do resultado do processo licitatório, sob aspectos de engenharia, solicitamos atendimento para as pendências abaixo indicados.

#### **Adequação de Custos:**

Observa-se que a planilha de orçamento da empresa vencedora do certame é de 10/12/2013, e que, conforme Lei nº 12844, empresas com atividade principal de código CNAE 412 – Construção de Edifícios se enquadram nos casos de “Com desoneração”. a análise foi efetuada considerando tabela sinapi de novembro/2013 com desoneração.

Em relação à tabela “Sinapi Com Desoneração”, solicitamos que o Município de Santo Antônio do Sudoeste faça revisão geral e solicite a empresa que ajuste valores dos preços unitários que estão acima

daquela tabela sinapi:

- item 1.2 – Kit cavalete 3/4", fornecimento e instalação;
- item 1.3 – Hidrômetro de 3/4", fornecimento e instalação;
- item 2.1 – reparo das fissuras e piso em cimento alisado queimado com impermeabilizante e=1,5cm;
- item 3.3 – Lavatório de louça branca com acessórios, fornecimento e instalação;
- item 3.5 – Tubo de PVC 50mm para esgoto com conexões;
- item 3.9 – Torneira cromada 3/4" para lavatório, padrão popular, com engate flexível plástico de 1/2" x 30 cm, fornecimento e instalação;
- item 3.10 – Torneira cromada 3/4", padrão alto, fornecimento e instalação;
- item 3.11 – Porta toalha de louça com bastão plástico;
- item 3.12 – Papelira de louça branca, fornecimento e instalação;
- item 4.3 – Porta de ferro 90x210, abrir de chapa lisa, incluso guarnições;
- item 6.14 – Luminária tipo spot para lâmpada incandescente, fornecimento e instalação;
- item 7.4 – Caixa de concreto armado 30x30x30 com tampa;
- item 7.6 – Condutor de cobre nu #50 mm<sup>2</sup>;
- item 9.1 – Raspagem de pintura látex acrílica;
- item 9.2 – Pintura com tinta texturizada acrílica para ambiente externo/interno;
- item 9.3 – Pintura látex acrílica, ambiente externo (forro das instalações sanitárias);
- item 9.4 – Pintura esmalte brilhante, 2 demãos, para ferro;
- item 9.5 – Limpeza e preparo de superfície de concreto para pintura e demarcação de quadra;
- item 9.6 – Pintura com tinta acrílica para piso e base para demarcação de quadra poliesportiva;
- item 9.7 – Pintura com tinta acrílica para piso, demarcação de quadra poliesportiva;
- item 9.8 – Impermeabilização da laje com mastic betuminoso a frio;
- item 10.3 – Caixa em alvenaria enterrada de tijolos cerâmicos maciços 1/2 vez, dimensão 60x60x60;
- item 10.4 – Sumidouro para drenagem pluvial em alvenaria de tijolo maciço diâmetro 1,20m e altura 5,00 e/ tampa;
- item 10.5 – Alamedado para quadra poliesportiva, estrutura em tubo de aço galvanizado, com costura DIN 2440, diâmetro 2" e tela em arame galvanizado 14 BWC, malha quadrada com abertura de 2".

Apresentar QCI pós-licitação devidamente ajustado junto com a planilha de orçamento.

**Solicitamos celeridade no atendimento das pendências, visto que este contrato se enquadra nas regras e implicações do Decreto nº 7.654 de 23/12/2011 – Restos a Pagar.**

Informamos que o Decreto 7.654/2011 estipula que permanecem válidos os empenhos de restos a pagar não-processados, inscritos no exercício financeiro de 2012, desde que comprovado o início da obra até **27/06/2014**.

Em caso de dúvidas e demais esclarecimentos que forem necessários, colocamo-nos à disposição pelo telefone (45) 3321-0469.

Respeitosamente,

MARLY MITIKO MON-MA

Engenheira Civil

Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Cascavel/PR

Marly.mitiko@caixa.gov.br

DALANE RAQUEL BORTOLI

Coordenadora de Filial

Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Cascavel/PR



Data de referência: 10-dez-12

30,00%

R\$ 350.559,27

**ORÇAMENTO**

Agentes Promotor e Proprietário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Empreendimento

Conservação de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito de São Pedro do Fiorido

Nº do contrato: 7718432012-0-0-0

ART de Orçamento Nº

20131774B50

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Forma
				UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa de madeira com 1 Mac. Grupo Fornecedor de 20x11,50 m chapalado pml cerca autom	m²	3,00	274,44	823,32	
1.2	1x cavalete 3x4" fornecimento e instalação	und	1,00	140,47	140,47	
1.3	hidrômetro de 3/4" fornecimento e instalação	und	1,00	121,02	121,02	
1.4	captação de energia elétrica	und	1,00	1.200,90	1.200,90	
1.5	Emprego de ferrovia	m²	1.174,50	2,29	2.687,61	
1.6	Ramagem de fibra	m²	10,00	170,37	1.703,70	
<b>2 REPARAÇÃO QUADRA EXISTENTE E RAMPA ACESSIBILIDADE</b>						
2.1	Repara de fissuras e pte em concreto alisado querubido com impermeabilizante de 1,5 cm	m²	1.320,36	31,49	41.511,50	
2.2	Contrappo para rampa acessibilidade com espessura final = 4.0 cm e inclinação = 7,00 para o eixo	m²	4,59	43,91	201,54	
<b>3 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS</b>						
3.1	Vaso Sanitário com caixa de descarga acoplada - Inixa branca - Fornec. E instal	und	6,00	415,10	2.490,60	
3.2	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular - fornec. e instala	und	6,00	22,30	133,80	
3.3	Revestimento de laje branca com azulejos - fornecimento e instalação	und	2,00	100,72	201,44	
3.4	Tubo PVC Solimax 75 mm - 6 unidades	m	5,00	15,51	77,55	
3.5	Tubo PVC 60 mm esgoto branquinho	m	12,00	10,79	129,48	
3.6	Tubo PVC 100 mm esgoto e telefonia	m	6,00	44,97	269,82	
3.7	Tubo PVC 120 mm esgoto e telefonia (Chimney) Puxado	m	10,00	34,21	342,10	
3.8	Caixa de vedação 50x50 cm de 20 cm	und	4,00	10,11	40,44	
3.9	Fornecimento de iluminação pública popular - fornec. dos materiais - 1,70 x 30 cm - 4000 F instal	und	2,00	51,77	103,54	
3.10	Tanque sanitária 24" - 1 unidade - fornec. e instal	und	1,00	67,34	67,34	
3.11	Porta-lata de laje branca chafalado plástico - fornec. e instal	und	2,00	36,22	72,44	
3.12	Captação de laje branca - fornec. e instalação	m²	6,60	60,17	391,12	
3.13	Caixa Sanitária PVC - 20x15x10" - 2 unidades - fornecimento e instalação	und	2,00	36,41	72,82	
3.14	Base de terra com laje de 10 cm para cantele coletivo - água pluvial 10.50x60.50 m x 21	m²	2,70	273,94	735,64	
3.15	Corde de aço para fixação sanitária de 20 cm de 40 mm com 50 cm - Fornecimento	und	10,00	127,00	1.270,00	
<b>4 ESQUADRIAS</b>						
4.1	Porta de madeira - composta de 2 peças 90x110x20 - 1 unidade - fornecimento e instalação	und	2,00	362,50	725,00	
4.2	Porta de madeira - composta de 2 peças 90x110x20 - 1 unidade - fornecimento e instalação	und	4,00	347,50	1.390,00	
4.3	Porta de madeira - composta de 2 peças 90x110x20 - 1 unidade - fornecimento e instalação	m²	3,79	340,64	1.291,93	

*[Handwritten signature]*



COI (Código de Registro)  
 307

**ORÇAMENTO**

R\$ 350.558,27

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Agente Promotor / Proponente  
 Construção de cobertura metálica, iluminação e telhado e reforma do piso da quela poliesportiva no Distrito de São Pedro do Florida

Empreendimento

Nº do contrato 77184202012-0-0-0 1

ART da Orçamento Nº 20131774850

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS (em R\$)		Fonte
				UNITARIO	TOTAL	
4.5	m²	3,95	Alap. 1/2" x 1/2" (engenheiro) - fornecimento e instalação - 1 unid 120x120 cm	160,90	238,55	
	m²	1,63	Vidro laminado com vidro 4 mm para painéis divisórias sanitárias	113,95	185,44	
<b>COBERTURA</b>						
5.1	m²	1.550,00	Execução para cobertura em arco metálico com 30 m² canaliza	106,18	164.680,00	
5.2	m²	1.294,00	Telhos 500 ondulados 0,50 mm - insumo acessórios e fixação	30,22	40.006,08	
5.3	m²	53,00	Telhos 1/2 ondulados 0,50 mm - insumo acessórios e fixação	24,53	1.300,01	
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
6.1	unid	1,00	Fornecimento de energia elétrica em poste 3x50, subterráneo	979,55	979,55	
6.2	m	180,00	Linhas de PVC 1/2" gela, Rosca 1/2" - insumo acessórios - fornecimento e instalação	10,27	1.848,60	
6.3	m	32,00	Eletroduto de PVC 1/2" gela, Rosca 1/2" - insumo acessórios - fornecimento e instalação	16,71	534,72	
6.4	m	30,00	Cabo de cobre isolado PVC, resistência a chama 4x1,5mm² 10mm² 1mm e 1/2" - fornecimento e instalação	8,67	260,10	
6.5	m	80,00	Cabo de cobre isolado PVC, resistência a chama 4x0,75mm² 2,5mm² 1mm e 1/2"	2,28	182,40	
6.6	m	230,00	Cabo de cobre isolado PVC, resistência a chama 4x0,75mm² 4mm², fornecimento e instalação	4,11	945,30	
6.7	unid	1,00	Quadro de distribuição para 12 circuitos Monofásico, 30 F 9735 da De Embudo (substituição de quadro e instalação)	250,00	250,00	
6.8	unid	1,00	Dispositivo Diferencial 30 mA - 100mA - E. inst.	51,48	51,48	
6.9	unid	1,00	Dispositivo Diferencial 15 A	11,25	11,25	
6.10	unid	4,00	Dispositivo Diferencial 15 A	61,40	245,60	
6.11	unid	6,00	Relé de sobrecarga e alta sensibilidade - 100mA - 100mA - 250V	156,55	939,30	
6.12	unid	2,00	Relé de sobrecarga e alta sensibilidade - 100mA - 100mA - 250V	223,98	447,96	
6.13	unid	2,00	Tomada 3P + T 220V/100V - Fornecimento e instalação	37,54	75,08	
6.14	unid	4,00	Luzes tipo spot 3x100W - fornecimento e instalação	24,37	97,48	
6.15	unid	4,00	Iluminação de emergência 100W - fornecimento e instalação	2,52	10,08	
<b>SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>						
7.1	unid	15,00	Conector para cabo 20 1/2" com base para instalação	5,82	87,30	
7.2	unid	15,00	Conector para uso com base para cabo 20 1/2"	3,62	54,30	
7.3	unid	15,00	Base de conexão para cabo 20 1/2"	3,17	47,55	
7.4	unid	6,00	Base de conexão para cabo 20 1/2"	15,18	91,08	
7.5	unid	6,00	Base de conexão para cabo 20 1/2"	54,30	325,80	
7.6	unid	270,00	Conector de cobre 10 x 10 2000mm	41,80	11.286,00	
7.7	unid	6,00	Tubo de cobre 10 x 10 2000mm	23,09	138,54	
7.8	unid	6,00	Conector para uso com base para cabo 20 1/2"	11,47	68,82	
7.9	unid	22,00	Base de conexão para cabo 20 1/2"	10,57	232,54	
7.10	unid	5,00	Conector de cobre 10 x 10 2000mm	19,90	99,50	
<b>INSTALAÇÕES PREV. CONTRA INCÊNDIOS</b>						
8.1	unid	5,00	Instalação de emergência - fornecimento e instalação - com base	35,64	178,20	
<b>PINTURA</b>						
8	unid	5,00	Instalação de emergência - fornecimento e instalação - com base	35,64	178,20	

*(Handwritten signature)*

R\$ 360.559,27

**ORÇAMENTO**

32, nº

ECI (já incluso no arcabimto)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

Construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso de quebra pedregulha no Distrito de São Pedro do Fiorão

Empreendedor

AKJ de Orçamento nº 2013174850

Nº do contrato 7718432012-0-0-0

ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Rua São Bento Mourão de Figueira, 546 - Fone: (011) 4633-1215 - 05710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR  
 2º Registro CREA nº 6.271-D  
 CNPJ: 17.408.086/0001-10  
 ICMS 90110740-99

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte
				UNITARIO	TOTAL	
8.1	Aplicação de pintura latex acrílica (Paredes das instalações sanitárias)	m²	120,00	6,60	606,00	
8.2	Malha para tela betão de armeia primário e de esquadria (Paredes e afins)	m²	180,00	10,95	3.411,00	
9.1	Pintura latex acrílica ambiente interno (teto e paredes)	m²	31,50	11,01	348,81	
9.4	Unidade esquadria, moldura 2. Aplicações para ferro (portas e janelas vit. Saint)	m²	29,76	10,86	573,81	
9.5	Emprego de argamassa de cimento para proteção de execução de obra	m²	1.350,00	5,86	7.057,00	
9.7	Revestimento cerâmico em parede polidivã (Bacia sanitária) (1,20m x 0,70m)	m²	1.350,00	10,76	14.755,50	
9.8	Revestimento cerâmico em parede polidivã (Linha banheiro) (1,20m x 0,70m)	m²	65,52	15,02	475,97	
9.8	Revestimento cerâmico em parede polidivã (Linha banheiro) (1,20m x 0,70m)	m²	31,50	119,24	3.724,65	
10	<b>LIMPEZA FINAL, COMPLEMENTO DA OBRA E DRENAGEM PLUVIAL</b>					
10.1	Contorno de lajes (sala de aula) de 12' x 21'2" revestimento 12x12 cm	m²	1,00	2.170,00	2.170,00	
10.2	Contorno de lajes (sala de aula) de 12' x 21'2" revestimento 12x12 cm	m²	1,00	581,00	581,00	
10.3	Cerca em alvenaria estrutural de 1/2 de altura 1,20 m x 1,20 m (incluindo transporte)	unidade	2,00	159,21	478,52	
10.4	Somatório para drenagem pluvial em alvenaria de 1/2 de altura 1,20 m x 1,20 m (incluindo transporte)	unidade	1,00	1.679,70	1.679,70	
10.5	Alvenaria para quatro pontos de apoio em alvenaria de 1/2 de altura 1,20 m x 1,20 m (incluindo transporte)	m²	16,70	12,90	217,38	
10.6	Laia para 2' de altura em alvenaria de 1/2 de altura 1,20 m x 1,20 m (incluindo transporte)	m²	138,00	4,42	609,96	
10.7	Cercas de 1,20 m de altura em alvenaria de 1/2 de altura 1,20 m x 1,20 m (incluindo transporte)	m	12,00	1,30	41,00	

preços e entrega em conformidade com o projeto e especificações técnicas.

Santo Antônio do Sudoeste - PR de dezembro de 2013

*(Assinatura)*  
 Ortega Engenharia e Empreendimentos Ltda  
 Ilário Ortega  
 Engº Civil  
 CREA PR 6271-D

*(Assinatura)*  
 Ortega Engenharia e Empreendimentos Ltda  
 Ilário Ortega  
 Engº Civil  
 CREA PR 6271-D

177.408.086/0001-10

**ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Rua Gen. Bento Menezes de Rocha, 546  
 15710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR





# QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - POS LICITAÇÃO

Nº do contrato: 771843/2012-01

Agente Promotor / Proponente: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR Empreendimento: Construção de cobertura metálica, iluminação e refector

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSÉ	CONTRAPARTIDA		CUT. FONTES	TOTAL	INC. %	Empresas vencedoras (na incisão)
					FINANCEIRA	FÍSICA				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			6.639,03	1.327,26			7.961,29	2,77	
2	ALFAPRIMAÇÃO QUADRA EXISTENTE E RAMPA ACESSIBILIDADE			35.617,27	7.100,23			42.717,44	12,18	
3	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			14.246,65	2.840,14			17.086,69	4,97	
4	ESQUADRIAS			5.557,46	1.111,84			6.611,30	1,91	
5	COBERTURA			163.009,54	32.493,92			195.505,16	56,73	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			8.966,80	1.793,30			10.759,10	3,28	
7	SIPA- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DE SCARGAS ATMOSFÉRICAS			14.077,35	2.815,25			13.285,60	3,79	
8	INSTALAÇÕES PTEV COM "RA INCÊNDIOS			479,90	95,98			575,64	0,16	
9	PINTURA			26.573,34	5.298,55			31.877,94	9,08	
10	LIMPEZA FÍSICA, COMPLETAMENTO DA OBRA E DRENAGEM PLUVIAL			20.250,60	4.038,51			24.297,11	6,93	
								250.209,27	100,00	

O REPASSÉ com o 07,4% e o CP com o 18,5% de investimento. Total: 292.500,00 e o CP adicional no valor de R\$ 88.309,27

**ANTONIO AGOSTINHO ORTIZÃO**  
 Prefeito Municipal  
 Fone: 097.089-77

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal ou Proponente/Proponente

Data



Mod. de MATRY

350.559,27

**COMPARATIVO ENTRE SINAPI COM DESONERAÇÃO X PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA**

Contrato de Repasse 771643/2012 ME -

Processo n° 0388573-20/2012

Data de referência do orçamento. 10/12/2013

Sinapi de novembro/2013.

**PREÇOS UNITÁRIOS**

**COM DESONERAÇÃO**

Som BDI e BDI de M TOTAL (R\$)

SINAPI

Código

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.988,97
1.1	Placa obra padrão conf. Mod. Orig do Financiador de 2,00m x 50 m chap galvanizada	m²	3,00	264,95	794,85
1.2	Mf canalete 3/4" - fornecimento e instalação	unid	1,00	141,52	141,52
1.3	Hidrômetro de 3/4" fornecimento e instalação	unic	1,00	122,64	122,64
1.4	Ligação provisória de energia elétrica	unic	1,00	1.261,24	1.261,24
1.5	Limpeza do terreno	m²	1.174,50	3,26	3.826,87
1.6	Barrido de Obra	unid	10,00	169,72	1.697,20
2	REPARAÇÃO QUADRA EXISTENTE				44.171,45
2.1	Reparo de fissuras e piso em concreto de solo e usinado com impermeabilizante ep-1,3	m²	1.350,00	32,57	43.989,50
2.2	Contrapiso para recape acessibilidade em argamassa tipo 1:4 (cimento e areia)	m²	4,00	43,06	201,96
3	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				18.891,89
3.1	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada - louça branca - fornecimento e	unid	6,00	402,50	2.415,00
3.2	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular - fornecimento e instalação	unid	6,00	21,06	126,48
3.3	Lavatório de louça branca com acessórios - fornecimento e instalação	unid	2,00	324,30	648,60
3.4	Tubo PVC soldável 25 mm diâmetros	m	51,00	15,47	788,97
3.5	Tubo PVC fit mm esp. 60 conexões	m	42,00	31,51	1.323,42
3.6	Tubo PVC 100 mm esp. 60 conexões	m	8,00	43,58	348,64
3.7	Tubo PVC 150 mm esp. 60 conexões (para regem pluvial)	m	30,00	80,42	2.412,60
3.8	Caixa de inspeção 60x60 cm alt. 10cm	unic	4,00	151,20	604,80
3.9	Torneira cromada 3/4" p/ Lavatório, padrão popular c/ enj. pla. flexível plástico 1/2" x 30,0cm	unic	2,00	52,50	105,00
3.10	Torneira cromada 3/4" p/ jardim, padrão alto - fornecimento e instalação	unic	1,00	71,56	71,56
3.11	Prato louça de louça branca - fornec. e instalação	unid	2,00	37,04	74,08
3.12	Papelaria de louça branca - fornec. e instalação	unid	6,00	56,37	338,22
3.13	Caixa sfornada de PVC 150x150x50 c/ grelha redonda, branca - fornecimento e instalação	unid	2,00	34,52	69,04
3.14	Grade de ferro com barra cheta 3"1/8" para canaliza coletora de 3q ou pluvial	m²	27,00	264,70	7.146,90
3.15	Barra de aço para instalações sanitárias de PVC - JM 40mm compr. 900cm	unid	10,00	137,00	1.370,00
4	ESQUADRIAS				6.588,06

SINAPI	Código	PREÇOS UNITÁRIOS	COM DESONERAÇÃO	PREÇO
		Som BDI	e BDI de M	TOTAL (R\$)
742090001		211,11	274,44	823,33
742180001		108,06	140,47	140,47
742170002		93,1	121,03	121,03
738960001		1037	1.348,10	1.348,10
738220001		2,51	3,26	3.832,39
742420001		131,05	170,37	1.793,65
				42.742,06
738910004		24,22	31,49	42.508,10
738190004		33,78	43,91	205,96
				17.068,82
741500001		318,31	415,10	2.490,62
742300001		17,15	22,30	153,77
739470001		139,05	180,77	361,53
750000001		12,01	15,61	798,20
741650002		23,68	30,76	369,41
741650004		34,59	44,97	359,74
741650001		64,82	84,27	2.527,98
741040001		124,21	161,47	645,89
739490009		39,82	51,77	103,53
739490001		51,8	67,34	67,34
738470010		27,86	36,22	72,44
6004		40,9	53,17	319,02
40777		28,01	36,41	72,83
738500001		210,72	273,94	7.386,27
MERCADO			137,00	1.370,00
				6.713,31

4.1	Porta madeira compensada lisa p/ altura 90x180 incluso achada e alisar 2" e	unid	2,00	362,50	725,00
4.2	Porta madeira compensada lisa p/ altura 65x180 incluso achada e alisar 2" e	unid	4,00	347,90	1.391,60
4.3	Porta ferro aliar tipo U-leve lisa - incluso queimadas - fornec e mda - 90x210 - 2 unid	m²	3,78	335,25	1.254,05
4.4	Portão em tela e aço galvanizado nº 12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas	m²	3,76	756,16	2.809,40
4.5	Vidro liso 4 mm para janelas instalações sanitárias	m²	1,80	98,27	136,03
5	<b>COBERTURA</b>				<b>191.838,30</b>
5.1	Estrutura para cobertura em arco modifcada vao 30 m completa	m²	1.350,30	106,58	143.863,00
5.2	Telha aço galvanizado e = 0,50 mm, acena, Fieação	m²	1.254,00	35,61	44.673,34
5.3	Telha transpélida de fibra, cor branco-leitoso, vedação, acess, Fieação	m²	55,00	33,36	1.838,16
6	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>10.454,09</b>
6.1	Entrada de Energia elétrica em poste 360, subterranea	unid	1,00	927,71	927,71
6.2	Eletroduto de PVC Rígido, Rosc 16 mm, fornec e instalação	m	180,00	9,76	1.720,80
6.3	Eletroduto de PVC Rígido, Rosc 32 mm, fornec e instalação	m	52,00	18,50	932,00
6.4	Cabo de cobre isolado PVC, resistência a chama 450/750, 10mm², fornec e instal.	m	30,00	8,24	247,20
6.5	Cabo de cobre isolado PVC, resistência a chama 450/750, 4mm², fornec e instalação	m	60,00	2,73	163,80
6.6	Cabo de cobre isolado PVC, resistência a chama 450/750, 4mm², fornec e instalação	m	250,00	2,98	745,00
6.7	Quadro de Distribuição para 12 disj. De embudo: subarranjo fornec e instalação	unid	1,00	194,64	194,64
6.8	Disjuntor Bifásico 50A - fornec. E instalação	unid	1,00	55,04	55,04
6.9	Disjuntor Monofásico 15A	unid	1,00	11,16	11,16
6.10	Disjuntor Bipolar de 15A	unid	4,00	55,04	220,16
6.11	Refletor em alumínio contaponto e alça regulável p/ ac.ampada Vapor de Mercurio 250	unid	16,00	186,59	2.985,44
6.12	Refletor em alumínio contaponto e alça regulável p/ ac.ampada Vapor de Mercurio 400	unid	8,00	273,59	2.188,72
6.13	Tombada 3P+T 30A/32A/15V - fornecimento e instalação	unid	2,00	36,78	73,52
6.14	Luminária tipo spot p/ lâmpada incandescente - fornecimento e instalação	unid	4,00	25,48	101,92
6.15	Lâmpada incandescente 100W - fornecimento e instalação	unid	4,00	2,52	10,08
7	<b>SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>				<b>43.079,32</b>
7.1	Conector split ball p/ 50,0 mm2 com rosca na cabeça	unid	18,00	9,55	171,90
7.2	Parafuso cabeça plana para bucha S6	unid	18,00	3,10	55,80
7.3	Bucha de nylon S6	unid	18,00	0,08	1,26
7.4	Caixa de concreto armado 50x30x30 cm com Tampa	unid	6,00	165,30	991,80
7.5	Massa de alvenaria de cimento 19 x 240mm	m	5,00	47,40	237,00
7.6	Condutor de cobre n. 150,0 mm²	m	270,00	44,05	11.893,50
7.7	Terminal captor alho 250mmx18"	unid	5,00	22,10	110,50
7.8	Conector mini-gal em bronze estaheado #50,0 mm2	unid	5,00	17,08	85,40
7.9	Presilha de 20 mm em tubo p/ fixação fureta de cabo #50,0 mm2	unid	23,00	9,22	212,06
7.10	Conector reforçado p/ conexão de 2 cabos a haste em bronze	unid	6,00	16,18	97,08

MERCADO				362,50	725,00
MERCADO				347,90	1.391,60
70533002	300,8			391,04	1.479,13
74226002	800,74			780,96	2.935,42
72117	87,58			113,85	162,17
					<b>790.196,29</b>
72114	115,19			149,75	202.158,45
70381004	33,36			43,37	56.118,19
41619	26,41			34,33	1.922,65
5840	753,5			979,55	979,55
73614	7,9			10,27	1.848,60
69407	14,39			18,71	598,62
73650001	6,67			8,67	260,13
73630006	2,14			2,76	222,98
73690009	3,16			4,11	1.191,32
74131003	192,35			250,05	250,05
74130003	47,29			61,48	61,48
74130001	8,65			11,25	11,25
74130003	47,29			61,48	245,91
74082003	151,5			196,95	3.151,20
MERCADO				223,58	1.789,84
72339	26,88			37,54	75,09
74064	19,21			24,87	99,89
72274	1,94			2,52	10,09
7272	7,55			9,62	178,67
11620	2,71			3,52	63,41
4375	0,05			0,07	1,17
63446	118,37			153,88	923,29
69069	40,46			52,60	315,59
72830	32,02			41,83	11.239,02
72315	17,76			23,08	115,44
72283	13,4			17,42	87,10
1562	8,13			10,57	243,09
72265	15,33			19,93	119,57

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>II - INSTALAÇÕES PRÉV. CONTRA INCÊNDIOS</b>					
II.1	Luminária do Emergency tipo fluorescente 2x11W instalada, com bateria	unid	6,00	95,94	575,64
II					575,64
<b>III - PINTURA</b>					
III.1	Reposagem da pintura laticínica (Paredes das instalações sanitárias)	m <sup>2</sup>	120,00	5,86	34.802,96
III.2	Pintura com tinta esmalçada acrílica pratinente espartilhanço (Paredes l.s. e pilares)	m <sup>2</sup>	120,00	20,56	695,76
III.3	Pintura laticínica acrílica anti-umidade interno (tubo incl. Sanit)	m <sup>2</sup>	31,50	11,41	3.411,72
III.4	Pintura esmalto brilhante 2 demãos para ferro (porta e paredes incl. Sanit)	m <sup>2</sup>	28,76	20,63	545,85
III.5	Limpeza preparatória para pintura de concreto para pintura, com aplicação de quicção	m <sup>2</sup>	1.350,00	6,31	570,91
III.6	Pintura de tinta acrílica pisos em quadra poliesportiva	m <sup>2</sup>	1.350,00	11,53	7.897,50
III.7	Pintura de tinta acrílica p/ pisos em quadra poliesportiva (linha demarcatória es 10cm)	m <sup>2</sup>	43,52	11,53	475,80
III.8	Impermeabilização da laje com resina de betuminosa a frio (laje mista, Sanit)	m <sup>2</sup>	31,50	119,28	475,80
III					3.724,40
III					24.286,96
III.1	LANFE 7A FINAL COMPLETO DIA DEBORA E DRENAGEM PLUVIAL				2.170,00
III.1	Conjunto de travas fusão 10x10 cm	q	1,00	2.170,00	2.170,00
III.2	Conjunto de passos 10x10 cm	q	1,00	581,00	581,00
III.3	Canal em alumínio 12x12x12 cm	unid	3,00	172,36	517,08
III.4	Samborão para drenagem pluvial em aço galvanizado altura 5,00m	unid	1,00	1.744,72	1.744,72
III.5	Maneiras para quadra poliesportiva esil. Em tubo de aço galvanizado altura 5,00m	m <sup>2</sup>	151,20	125,32	18.948,38
III.6	Rede de nylon p/ proteção nos fundos da quadra esportiva 10x10cm (dimensões =	m <sup>2</sup>	138,00	4,42	609,96
III.7	Corda de Nylon 40x3mm p/ amarrar rede de nylon	m	32,00	1,30	41,60



**ORTEGA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 546 - Fone (48) 3583-1215 - 35710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO E EXECUÇÃO

Eng.º Civil ILÁRIO ORTEGA

CREA Nº 6.371-D

7ª Região

CNPJ: 77.408.088/0001-10

Inscr. Est. 90810740-89

## PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO SÃO PEDRO DO FLORIDO - CONTRATO DE REPASSE Nº 771843 PROCESSO Nº 0388573-20/2012 - ME.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0	0,21	0,42	0,40
Risco	0	0,97	2,05	1,50
Despesas Financeiras	0	0,59	1,2	1,20
Administração Central	0,11	4,07	8,03	6,02
Lucro	3,83	6,9	9,98	8,50
Tributos	6,03	7,65	9,03	8,75

BDI - % **30,00**

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do

$$LDI = \left[ \frac{(1 + AC / 100) \times (1 + DF / 100) \times (1 + R / 100) \times (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

Ortega Engenharia e Empreendimentos Ltda

Ilário Ortega

RG 826.049 SSP/PR

Representante Legal



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 009/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº 0388573-20/2012 - ME

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.408.086/0001-10, neste ato representada por ILARIO ORTEGA, portador do CPF nº 185.563.029-04 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 07/01/2015 à 06/01/2016.

**Subcláusula Segunda** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Quinta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Quinta – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada de 07/01/2015 a 06/01/2016, podendo ainda ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

*Estado Do Paraná*

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal do Santo Antonio do Sudoeste, cinco dias de janeiro de 2015.

---

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**77.408.086/0001-10**

**ILARIO ORTEGA**

**185.563.029-04**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**001/2013**

**Tomada de preços Nº 009/2013**

**OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica,  
iluminação e reforma do piso da quadra poliesportiva no Distrito do São  
Pedro do Florido - Contrato de Repasse nº 771843 Processo nº  
0388573-20/2012 - ME**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 06/01/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ELARIO ORTEGA - Representante Legal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	10/02/2015
JORNAL	DIÁRIOS
FOLHA	787
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	10/02/2015
JORNAL	JORNAL REGIONAL
EDIÇÃO	283
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2015

Instituto de Registro em 01 de 04 de Outubro de 2011

Vol. 01 - Edição Nº 0737

Página 01 - 070

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2014**  
Pregão Nº 70/2014

**OBJETO:** Aquisição de pneus novos e reparados e serviços de conservação, recalagem, alinhamento, balanceamento e geometria de pneus para veículos leves e pesados, todos nos estabelecimentos de manutenção pública municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,  
**CONTRATADA:** COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA - ME,  
**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 21.645,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2014**  
Pregão Nº 40/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de hora máquina de tubagem e extração total com operadora.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,  
**CONTRATADA:** ALVIM MARIO SAMBALI

**VALOR SUPERIOR:** R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ALVIM MARIO SAMBALI - Representante Legal

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2014**  
Pregão Nº 16/2014

**OBJETO:** Aquisição de pedrinho graduada e placa racheio mudo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,  
**CONTRATADA:** REBEIRA VARRI FIRC LTDA,

**VIGENCIA:** 29/02/2016  
**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 9.075,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: IRES PITT - Representante Legal

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014**

Tomada de preços Nº 005/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, iluminação e sistema de piso do canteiro polivalente no Distrito de São Pedro do Florido - Contrato de Repasse Nº 77/2013 Processo Nº 008573-00/2013 - ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,  
**CONTRATADA:** ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**VIGENCIA ATUAL:** 06/01/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ILSEIO ORTEGA - Representante Legal

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014**  
Processo Dispensa Nº 01/2014

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO E FILTROS COMBINADOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,  
**CONTRATADA:** MAZZOCHIN COMERCIO DE FARMACIAS LTDA

**VIGENCIA ATUAL:** 29/01/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: MARCOS AURELIO MAZZOCHIN - Representante Legal

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014**  
Pregão Nº 135/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e prevenção, serviços de limpeza de veículos operacionais leves da Flota Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,  
**CONTRATADA:** ALEXSANDRO DE PAULA - ME

**VIGENCIA ATUAL:** 14/01/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ALEXSANDRO DE PAULA - Representante Legal

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013**  
Pregão Nº 137/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria social e produção para prestar serviços no CRAS e no IAPAS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,  
**CONTRATADA:** DE ADAMANTE LTDA - ME

**VIGENCIA ATUAL:** 12/01/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: SUMIM ARAPECIDA DE BARRYS - Representante Legal

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Respostação de Formas conforme Termo de Referência nº 004/2014 - Processo nº 5.036.001/2013-51 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

A comissão de habilitação convocada para a realização da abertura do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 025/2014, que dá a validade e habilitação das propostas, encontra-se reunida no local a seguir informado para a seguinte finalidade:

Nº	EMPRESA	INTERESSADO
01	COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE PREÇOS Nº 025/2014	PRESENCIAL
02	COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE PREÇOS Nº 025/2014	PRESENCIAL
03	COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE PREÇOS Nº 025/2014	PRESENCIAL

Comunicamos aos interessados que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia deste edital, a comissão de habilitação para avaliar as propostas apresentadas, a qual quer das propostas que se enquadra cada para a realização do processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de fevereiro de 2015

MARILIS CRISTINA TOMINI

Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE REIS

Nome:

CARLA CARMELO SACALLONDER

Nome:

CÂMARA

